



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXVII — Nº 128

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 1968

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente do Diretor Geral

Dia 28 de junho de 1968

Diversos

Nº 173.885 — Modelo Revestimentos Especiais Ltda. — Desarquive-se o processo para que prossiga de acordo com a lei.

DIVISÃO DE MARCAS

Expediente de 28 de junho de 1968

Restauração de marcas

Nº 378.812 — Sputnik — Companhia Tinteiros Universal Ltda. — Classe 17. — Concedo a restauração.

Nº 380.531 — Salyderm — Laboratório Emer S.A. — Classe 2. — Concedo a restauração.

Nº 427.550 — Móveis Madeirense — C. Anibal Branco — Classe 40. — Concedo a restauração.

Nº 436.490 — Miox — Companhia Industrial Delfos S.A. — Classe 3. — Concedo a restauração, devendo a requerente efetuar o pagamento da taxa final na época da Lei 2.916, de 1956.

Nº 440.845 — Econolar — General Electric S.A. — Classe 8. — Concedo a restauração.

Nº 436.490 — Miox — Companhia Industrial Delfos S.A. — Classe 3. — Concedo a restauração, devendo a requerente efetuar o pagamento da taxa final na época da Lei nº 2.916-56.

Marcas deferidas

Nº 377.272 — Santa Rosa — Moinho Santo Rosa Ltda. — Classe 38.

Nº 389.533 — Cisa — Companhia Industrial Santa Angela — Cisa — Classe 7.

Nº 390.390 — Brindelock do Dia — Carlos Alberto Ramos de Carvalho — Classe 41.

Nº 420.271 — Visconti — Lanificio Santa Inês Ltda. — Classe 24.

Nº 437.503 — Solis — Indústrias Gessy Lever S.A. — Classe 48.

Nº 437.504 — Solis — Indústrias Gessy Lever S.A. — Classe 48.

Nº 437.505 — Solis — Indústrias Gessy Lever S.A. — Classe 43.

Nº 627.222 — Grão de Ouro — Cia. Triângulo de Representações — Classe 42.

Nº 627.223 — Grão de Ouro — Cia. Triângulo de Representações — Classe 43.

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 627.224 — Cia. Triângulo de Representações — Grão de Ouro — Classe 46.

Insignia deferida

Nº 391.822 — 12 Horas de Interluzos — C M C Centauro Moto Clube — Classe 33 (art. 97 nº 1 do C.P.I.).

Título de estabelecimento deferido

Nº 644.028 — Candelabro — Cantina Sorrento S.A. — Classes 33 — 41 — 42 — 43.

Marcas indeferidas

Nº 552.708 — Fusca — Motor Fusca S.A. Veículos e Acessórios — Classe 21.

Nº 533.739 — Federal — Federal Comércio e Indústria de Móveis S.A. — Classe 40.

Nº 412.826 — Histórias Macabras — Editora Outubro Ltda. — Classe 32.

Nº 430.014 — Fibre Bonded — Johnson & Johnson — Classe 22.

Nº 427.439 — Metalmecânica — Metalmecânica S.A. Indústria e Comércio — Classe 6.

Nº 436.748 — Mini-Line — Bailey Meter Company — Classe 8.

Nº 534.678 — Roma — Importadora Roma Ltda. — Classe e26.

Nº 585.038 — Loja do Japão — Costa Nogueira & Cia. — Classe 18.

Nº 589.578 — Sanjoanense — Mineração Sanjoanense Ltda. — Classe 4.

Nº 592.516 — Superenovais — Superenovais Blumenau S.A. Indústria e Comércio — Classe 37.

Nº 592.996 — Big-Bloco — Big-Bloco Materiais de Construções Indústria e Comércio Ltda. — Classe 16.

Nº 593.877 — Levanta Velho — Annibal Fonseca Lima — Classe 42.

Nº 591.148 — Onde a Sua Feicijade Também Faz Parte do Espetáculo — "Slide66 Publicidade Ltda. — Classe 32.

Nº 552.046 — Esfregue... e Pronto — Richardson-Merrell Inc. — Classe 3.

Nº 552.048 — Aspire... e Respire — Richardson-Merrell Inc. — Classe 3.

Nº 593.239 — Ligue Direto — Doroeria Araújo Ltda. — Classes 2 — 3 — 33 — 43.

Frase de propaganda indefrida

Nº 576.110 — Ganhe Dinheiro Forrando Botões — Mario Joaquim Fernandes — Classe 33.

Nº 591.290 — Idoneidade e Segurança em Lançamentos Sociais — Companhia Brasileira de Empreendimentos Sociais — Classe 33.

Nº 587.080 — Alta Quantidade em Cada Passo — São Paulo Alpargatas S.A. — Classes 32 — 36 — 39.

Nº 590.111 — É no Uso Que a Qualidade se Comprova — Vicente Indústria e Comércio Ltda. — Classe 46.

Nº 563.518 — Dê Um Voto De Condição Ao Brasil — Jupyapú Jupyra do Páu Brasil — Classe 32.

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

Nº 229.970 — Carl Zeiss.

Nº 422.093 — Bier Hoechner S.A. Indústria do Vestuário.

Nº 422.094 — Bier Hoechner S.A. Indústria do Vestuário.

Nº 422.410 — Cervejaria Mogiana Ltda.

Nº 425.427 — Alquindar Barbosa de Andrada.

Nº 428.807 — Fundação Antônio e Helena Zerenner, Instituição Nacional de Beneficência.

Nº 419.550 — Souza & Apolinário.

Nº 422.387 — Cia. Yasuda Contra Incêndio e Marítimo.

Nº 422.411 — Cervejaria Mogiana Ltda.

Nº 425.510 — Representações Alfran Ltda.

Nº 426.328 — Produtos Químicos Carvas Ltda.

Nº 430.853 — Mission Manufacturing Co.

Nº 431.173 — Padaria e Confeitaria Gomes Cardim Ltda.

Nº 430.871 — Magnesita S.A.

Nº 454.425 — Comércio e Representações Concordium Ltda.

Nº 454.625 — Carlos Consentino & Cia. Ltda.

Nº 377.254 — Valorega S.A. Investimentos.

Nº 379.063 — Sociedade São Vicente Jornal Ltda.

Nº 379.337 — Perfumaria San-Dar S.A.

Nº 410.433 — Artefatos de Tecidos Beira Mar Ltda.

Nº 412.350 — Armaudo Mendes Portella.

Nº 413.345 — I-1 E Circuit Breaker Company.

Nº 417.794 — Carlos Alberto Ramos de Carvalho e Dr. Gerson Costa Fonseca.

Nº 420.264 — Indústria e Comércio Pissolli S.A.

Nº 420.970 — Chemische Fabrik Grünau G.m.b.H.

Nº 422.845 — Indústria e Comércio Lagan Ltda.

Nº 427.110 — Cofima — Companhia Fabricadora de Implementos Agrícolas.

Nº 436.685 — José Graça & Cia. Ltda.

Nº 437.639 — Laboratórios Frumtost S.A.

Nº 438.909 — Cirrus S.A. Indústria de Ar Condicionado, Refrigeração e Ventilação.

Nº 439.382 — Nestlé S.A.

Nº 442.358 — Café Puro Indústria e Comércio S.A.

Nº 444.782 — Walter L. Evangelista.

Nº 444.941 — E. D. Jones Corporation.

Nº 446.454 — Orfevrie Christoffe.

Nº 447.113 — Richard Erich Bernhard.

Nº 557.314 — Sociedade de Vinhos Catarinense Ltda.

Nº 447.853 — Marco S.A. Engenharia e Comércio.

Nº 455.504 — Gottfried Kurd Riecken.

Nº 460.790 — Jinbo — Indústria e Comércio Ltda.

Nº 460.939 — Samac S.A. Manufatureira de Artigos Para Calçados.

Nº 461.278 — Indústria e Comércio de Aparinhos de Precisão Marvic Limitada.

Nº 462.275 — José Alves de Siqueira.

Nº 472.954 — Fábrica de Carroceiras Rio Claro Ltda.

Nº 556.552 — Editora e Divulgadora Nacional Ltda.

Nº 558.045 — Merceria Janda Limitada.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

Seção III

Seção de publicidade do Departamento de Imprensa Nacional do Ministério da Indústria e do Comércio

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30m.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço de 12, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão ressaltadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais e renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre NCr\$ 18,00	Semestre NCr\$ 13,50
Ano NCr\$ 36,00	Ano NCr\$ 27,00
Exterior:	Exterior:
Ano NCr\$ 39,00	Ano NCr\$ 30,00

NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

Diversos

Nº 539.941 — Autocopy Ltda. — Prossiga-se no andamento normal do processo, submetendo-o a buscas, após a publicação deste despacho.

Nº 422.987 — Pan-American — Edições, Importação e Comércio de Livros Ltda. — Prossiga-se como sinal de propaganda.

Nº 423.377 — Paulo Arnaldo Arquitetura e Decorações Ltda. — Prossiga-se.

Nº 431.489 — Cabreuva Empreendimentos Imobiliários S.A. — Prossiga-se, substituindo a classe 50 pela 38.

Nº 432.455 — Bazar e Relojoaria Oba. — Prossiga-se, incluindo a classe 8.

Nº 460.653 — Colégio Brasil-Europa S.A. — Torno sem efeito o despacho publicado no D. O. de 20 de março de 1964 e apresente a requerente novo documento cumprindo o art. 92 do C. P. I. a fim de instruir o processo.

Nº 439.430 — Terfina Administradora S.A. — Prossiga-se como marca de serviço, na classe 50, de acordo com o novo C. P. I.

Nº 438.036 — Gui Marie Duval. — Prossiga-se, tendo em vista as novas normas de classificação.

Nº 438.615 — US Ultrasolda Indústria e Comércio Ltda. — Prossiga-se na classe 5.

Nº 428.565 — Sociedade Anônima Martinelli Navegação e Comércio "Samnave". — Concedo a restauração. Deverá a requerente apresentar novos exemplares, nos quais fiquem declarados os impressos da classe 38.

Marcas indeefridas

Nº 439.920 — Travelers — Travelers Publicidade Ltda. — Classe 38

Arquivamento de processos

Foram mandados arquivar os processos abaixo mencionados:

Nº 419.522 — Indústria e Comércio de Tricot Grisette Ltda.

Nº 586.033 — Textil Paraná Limitada — Texpar.

Nº 586.036 — Empresa Londrinense de Engenharia Ltda.

Nº 586.037 — Jangala Clube.

Nº 586.039 — Coperg Companhia Progresso do Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 586.259 — Cimpep — Comercial Importadora e Exportadora S.A.

Nº 586.260 — Cimpep — Comercial Importadora e Exportadora S.A.

Nº 586.793 — Perfumes Sorala Limitada.

Nº 587.216 — Consorcio de Aplicações Imobiliárias S.A.

Nº 587.217 — Consorcio de Aplicações Imobiliárias S.A.

Nº 587.373 — Organização "Orticol" de Indústria Comércio e Imóveis Ltda.

Nº 587.374 — Organização "Orticol" de Indústria e Imóveis Ltda.

Nº 587.375 — Organização "Orticol" de Indústria e Comércio e Imóveis Ltda.

Nº 587.376 — Organização "Orticol" de Indústria Comércio e Imóveis Ltda.

Nº 387.377 — Organização "Orticol" de Indústria Comércio e Imóveis Ltda.

Nº 587.639 — Propaganda Ate Sao Jorge Ltda.

Nº 587.781 — Cangaço Materiais de Construção Ltda.

Nº 588.031 — Pessoa Importação e Comércio Ltda.

Nº 589.006 — Sóctar — Indústria de Máquinas Ltda.

Nº 590.473 — Tropolan Serviços de Terraplenagem Ltda.

Nº 590.475 — Trans Lev Transportes Terrestres Ltda.

Nº 589.455 — Assistência Técnica de Equipamentos Eletrônicos e Elétricos Naveleto Ltda.

Nº 589.543 — Valdomiro Roberto Gonçalves.

Nº 589.574 — Kelvin — Ar Condicionado e Refrigeração Ltda.

Nº 589.653 — Le Maître Confecções Ltda.

Nº 589.654 — Indústria de Móveis Irajá Ltda.

Nº 589.720 — Antonio Paulo Costa.

Nº 589.785 — Guilherme Ferreira & Ribeiro Ltda.

Nº 591.942 — Saci — Artes Gráficas Ltda.

Nº 592.350 — Laboratórios Organon do Brasil Ltda.

Nº 583.623 — Manaus Representações Ltda.

Nº 583.624 — Manaus Representações Ltda.

Nº 585.675 — Furlan Irmãos Sociedade Anônima.

Nº 585.676 — Curtume São José Ltda.

Nº 588.361 — Curtume São José Ltda.

Nº 588.362 — Curtume São José Ltda.

Nº 588.367 — Curtume São José Ltda.

Nº 588.984 — Companhia Urbanizadora Tramandai-Sul.

Nº 588.985 — Colúcio Mil Usas Ltda.

Nº 588.995 — Comercial Ypiranga Ltda.

Nº 589.315 — Francisco Barreto Fernandes.

Nº 589.356 — J. Cerqueira & Cia. Ltda.

Nº 590.555 — Sodip Sociedade Distribuidora de Produtos Ltda.

Arquivem-se os processos.

Seção de Recursos

Expediente de 28 de junho de 1968

Marcas deferidas

Nº 458.418 — Cobase — Cobase Cia. Bras. de Engenharia e Eletricidade Ltda. — cl. 8.

Nº 458.419 — Berbek — Com. de Comércio Plásticos Berbek Ltda. — cl. 35.

Nº 458.441 — Saul — Com. e Ind. de Roupas Saul Ltda. — cl. 36.

Nº 460.948 — Ballmart — Ballmart Materiais de Construções Ltda. — cl. 16.

Nº 460.965 — Fradique — Eletrônica Fradique Ltda. — cl. 8.

Nº 532.146 — Calcão — Taft Magazines S.A. Com. e Ind. — cl. 36 (considerando-se suéter como suéter).

Nº 534.629 — Luteber — Luteber S.A. Celulose e Papel — cl. 4.

Nº 576.593 — Gessy — Ind. Gessy Lever S.A. — cl. 42.

Nº 576.599 — Gessy — Ind. Gessy Lever S.A. — cl. 44.

Nº 576.604 — Luz e Sombra — Vary Perfumes do Brasil S.A. — cl. 48.

Nº 577.036 — Florluz — Comp. J. L. Flores Com. e Ind. — cl. 10.

Nº 582.853 — Barder — Textil Barder Ltda. — cl. 23.

Nº 587.488 — Bôca de Forno — Depósito de Bebidas Heliópolis Ltda. — cl. 42.

Nº 590.025 — Cobarco — Soc. de Arquitetura e Construções Ltda. — cl. 16.

Nº 590.372 — Valerinha de Minas — Anelo Damasceno Barbosa — cl. 42.

Nº 591.493 — Eufemística — Ollanti Ind. S.A. Ind. e Com. de Máquinas Para Escritório — cl. 2 (con-

Considerando-se medicamentos os alimentos para animais.

Nº 591.502 — Emblemática — Olivetti Ind. S.A. Ind. e Com. de Máquinas Para Escritório — cl. 12.
Nº 591.911 — Catei — Catei S.A. Com. Adm. Transporte e Ind. — cl. 41.

Nº 592.619 — Sabará e Sete Letras. Os Violeiros das Madrugadas — Antônio Rodrigues — cl. 32.

Nº 593.193 — S. D. Selmi Dei — Moinho Selmi Dei S.A. Ind. e Com. — cl. 16.

Nº 593.972 — Mereli — Mereli Metalúrgica Regent Ltda. — cl. 5.

Nº 593.994 — Cidnay — Lanches Cidnay Ltda. — cl. 41.

Nº 594.108 — Bersaki — Ind. e Com. Bersaki Ltda. — cl. 36 (com exclusão de leques).

Nº 594.138 — Bitt Som — João Carlos Bittencourt da Costa — cl. 15.

Nº 594.170 — Alamo — Confeccões Alamo Ltda. — cl. 36.

Nº 594.171 — Felpex — Cia. Ind. Schlosser S.A. — cl. 37.

Nº 594.188 — Derenne — Derenne Auto Peças Ltda. — cl. 8.

Nº 594.189 — Derenne — Derenne Auto Peças Ltda. — cl. 21.

Nº 594.191 — Derenne — Derenne Auto Peças Ltda. — cl. 47.

Nº 594.238 — Arnel — Arnel Adm. S/C — cl. 38 (na cl. 38 para papéis semi-impresos).

Nº 594.250 — Quatro Cantos — Cerealista Quatro Cantos Ltda. — cl. 41.

Nº 594.258 — Interdis — Interdis Cinematográfica Ltda. — cl. 8 (substituindo "suas partes integrantes" por seus acessórios).

Nº 594.379 — Casas da Banha — Casas da Banha Com. e Ind. S.A. — cl. 42.

Nº 594.381 — Casas da Banha — Casas da Banha Com. e Ind. S.A. — cl. 44.

Nº 594.382 — Casas da Banha — Casas da Banha Com. e Ind. S.A. — cl. 45.

Nº 594.384 — Casas da Banha — Casas da Banha Com. e Ind. S.A. — cl. 47.

Nº 594.385 — Casas da Banha — Casas da Banha Com. e Ind. S.A. — cl. 48.

Nº 594.435 — Schloesser — Cia. Ind. Schlosser S.A. — cl. 23.

Nº 594.436 — Schloesser — Cia. Ind. Schlosser S.A. — cl. 24 (com exclusão de bandeiras e flâmulas).

Nº 594.458 — Ponto Frio — Globex Utilidades S.A. — cl. 41.

Nº 594.459 — Ponto Frio — Globex Utilidades S.A. — cl. 36 (com exclusão de leques).

Nº 594.474 — Arariboia — Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Arariboia Ltda. — cl. 10.

Nº 594.475 — Arariboia — Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Arariboia Ltda. — cl. 39.

Nº 594.486 — Ficap — Fios e Cabos Plásticos do Brasil S.A. — cl. 11 (com exclusão dos artigos indicados pela seção).

Nº 594.542 — 707 — Auto Elétrica 707 Ltda. — cl. 8 (com exclusão de secadores para cabelos).

Nº 594.543 — Kirszenbaum — Confeccões Kirszenbaum Ltda. — cl. 36 (com exclusão de leques).

Nº 594.553 — Rocatex — Rocatex Ind. e Com. Ltda. — cl. 22 (com exclusão dos artigos indicados pela seção).

Nº 594.576 — Thiocron — Ciba Sotile Anonyme — cl. 2.

Nº 594.595 — Piano — Casa Piano Cambo Passagens Turismo Ltda. — cl. 38 (na cl. 38 para papéis semi-impresos).

Nº 591.635 — Molmec — Ind. e Com. Molmec Ltda. — cl. 40 (com exclusão de macas estofadas).

Nº 594.613 — Unimprensa — Tomaz Nunes da Fonseca — cl. 32.

Nº 594.622 — Brasiluso Imóveis — Mário M. Rodrigues — cl. 33.

Nº 594.659 — Capri — Capri Imobiliária Ltda. — cl. 12.

Nº 594.662 — Capri — Capri Imobiliária Ltda. — cl. 26.

Nº 594.663 — Capri — Capri Imobiliária Ltda. — cl. 27.

Nº 594.664 — Capri — Capri Imobiliária Ltda. — cl. 31.

Nº 594.666 — Capri — Capri Imobiliária Ltda. — cl. 39.

Nº 594.667 — Capri — Capri Imobiliária Ltda. — cl. 47.

Nº 594.710 — Conderterx — Conderterx Soc. Distribuidora de Latex e Regenerados Ltda. — cl. 4.

Nº 594.713 — Ebro — Ebro Moagem e Beneficiamento de Minérios Ltda. — cl. 4 (com exclusão de xisto betuminoso).

Nº 594.714 — Oligon — Metalúrgica Oligon Ltda. — cl. 7 (com exclusão de moinhos de vento).

Nº 594.718 — Meu Guia — André Napoleão — cl. 2.

Nº 594.745 — Grande Hotel — Joaquim José Pinto — cl. 42.

Nº 594.750 — Gilmore — Com. Imp. Gilmore Ltda. — cl. 11 (com exclusão de lâminas de barbear).

Nº 594.762 — Ameno — Ind. de Móveis Ameno Ltda. — cl. 40.

Nº 594.765 — Stukar — Fab. de Confeccões Infantis Stukar Ltda. — cl. 36.

Nº 594.780 — Anjoma — Anjoma Ind. Eletro Metalúrgica Ltda. — cl. 8.

Nº 594.781 — Jabe — Depósito de Materiais Para Construções Jabe Ltda. — cl. 16.

Nº 594.792 — Tecnave — Soc. Auxiliar de Reparos Navais Tecnave Ltda. — cl. 38 (na cl. 38 para papéis semi-impresos).

Nº 594.801 — Ductor — Ductor Com. Instalações e Engenharia — cl. 40.

Nº 594.807 — Montil — Montil Montagens Industriais Ltda. — cl. 38 (na cl. 38 com exclusão dos artigos indicados pela seção).

Nº 594.871 — Nove de Abril — Panificadora Nove de Abril Ltda. — cl. 41.

Nº 594.896 — El-Nil — Ind. de Plásticos El-Nil Ltda. — cl. 28 (com exclusão de letreiros).

Nº 594.912 — Adecegram — Olin Mathieson Chemical Corp. — cl. 3.

Nº 594.914 — Divar — Divar Ltda. — cl. 8 (com exclusão dos artigos indicados pela seção).

Nº 595.307 — Dezan — Dezan Com., Ind. e Representações Ltda. — cl. 38 (na cl. 38 com exclusão dos artigos indicados pela seção).

Nº 595.308 — 4P — 4P Pinturas de Placas Para Propaganda Ltda. — cl. 38 (na cl. 38 com exclusão dos artigos indicados pela seção).

Nº 595.557 — Wlamar — Ind. de Malhas Wlamar Ltda. — cl. 36 (com exclusão de sobretudo).

Nº 595.581 — Giovanni — Metalúrgica Giovanni Ltda. — cl. 5.

Nº 595.658 — Guerra — Irmãos Guerra — cl. 4.

Nº 595.753 — Archi — Archi Ltda. Cia. Orientadora de Publicidade e Ampliação de Negócios — cl. 32 (com exclusão dos artigos indicados pela seção).

Nº 595.790 — Marathon — The Goodyear Tire & Rubber Company — cl. 31.

Nº 595.885 — Nuvilop — Peças Nuvilop de Pára Brisas Ltda. — cl. 1 (com exclusão dos artigos indicados pela seção).

Nº 595.969 — Ogrex — Isotherma Com. Ind. e Representações Ltda. — cl. 1 (com exclusão dos artigos indicados pela seção).

Nº 596.063 — Dabi — Dabi Ind. Bras. de Aparelhos Dentários S.A. — cl. 8.

Nº 596.080 — Telnac — Telnac Telefones Nacionais Ltda. — cl. 8.

Nº 596.082 — Robes — Robes Propaganda Ltda. — cl. 25.

Nº 596.098 — Frevit — Frevit Imp. e Com. de Matérias Primas Limitada — cl. 28.

Nº 596.128 — Catumby — Afiadora Catumby Ind. e Com. Ltda. — classe 11.

Nº 596.132 — Buruz — Ind. de Serailhoria Buruz Ltda. — cl. 5.

Nº 596.161 — Acerbi — Irmãos Acerbi Ltda. — cl. 40 (com exclusão de vitrolas).

Nº 597.035 — Joatari — Ind. Textil Joatari Ltda. — cl. 23.

Nº 597.047 — Silveira — Distribuidora de Bebidas Silveira Ltda. — cl. 38 (na cl. 38 para papéis semi-impresos).

Nº 597.049 — Angará — João Vicente de Araújo Filho — cl. 49.

Nº 597.088 — Mosqueteiro — Auto Peças Mosqueteiro Ltda. — cl. 21.

Nº 597.104 — Junasa — Juntas Record S.A. Ind. e Com. — cl. 21 (com exclusão dos artigos indicados pela seção).

Nº 597.114 — Coenge — Coenge S.A. Eng. e Construções — cl. 25.

Título de estabelecimento deefrido

Nº 556.534 — Bólsa Filatélica — Armando Joaquim de Lima — classes 33 e 38.

Nº 576.521 — Ao Barulho de Turucuvi — Ja bra Merched Youssef chahoud — classes 12 — 13 — 22 — 24 — 36 e 41 — Art. 97 nº 1.

Nº 591.890 — Aurora Imóveis e Adm. — Samson Gorovitz — cl. 33 — Art. 97 nº 1.

Nº 593.739 — Patentrad — Patentrad Serviços Técnicos de Propriedade Ind. (S. C.) — cl. 33 — Artigo 97 nº 1).

Nº 593.788 — Criações Toutinegra — Amasilio Teixeira de Carvalho — cl. 36 — Art. 97 nº 1.

Nº 594.029 — Casa Cheffo — Lee Man Tse Kuk — cl. 40 — Art. 97 nº 1.

Nº 594.078 — Oficina de Rádios Lix — Oficina de Rádios Lix Ltda. — cl. 33 — Art. 97 nº 1.

Nº 594.081 — Lanchonete Mendesa — Lanchonete Mendesa Ltda. — cl. 41 — 42 — 43 — Art. 97 nº 1.

Nº 594.084 — Imobiliária Laguna — Imobiliária Laguna Ltda. — cl. 33 — Art. 97 nº 1.

Insignia deferida

try Club — Empreendimentos Com. — Pontal Praia e eCounlumbia Com. e Participações S.A. — cl. 33 — Art. 95.

Nº 594.214 — Figurativa — Cia. Fidelidade de Seguros Gerais — classe 33 — Art. 97 nº 1.

Sinal de propaganda deferido

Nº 597.112 — S. P. U. — Serviços Psiquiátrico de Urgência Ltda. — cl. 33 — Art. 101.

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

Nº 599.494 — Anibal Alves de Almeida.

Nº 594.421 — Atafona Conta Dinheiro Ltda.

Nº 594.626 — Agência Excelsior de Automóveis Ltda.

Nº 594.954 — Algodoeira Palmeirense S.A. Apsa.

Nº 596.694 — Edson Morete dos Santos e Eliezer Esteves.

Nº 597.113 — Alberto Coccozza Ind. Lavoura e Com. S.A.

Nº 594.142 — Macopá Ltda.

Seção de Exame Formal de Marcas

Expediente de 28 de junho de 1968

Exigências

Térmos com exigências a cumprir:

Nº 414.961 — Sobramg Soc. Bars. de Montagens Geras Ltda

Nº 414.969 — Transpote Tamarandá Ltda.

Nº 415.677 — Lory B. Beduin.

Nº 417.850 — Rádio Bandeirantes S.A.

Nº 421.149 — Cervejaria Mogiana Ltda.

Nº 433.606 — Induspão Com. O Ind. Ltda.

Nº 440.495 — Júlio Roderbourg.

Nº 532.797 — Calçados Primor Limitada.

Nº 542.624 — Amazônia Cultural e Publicitar a Ltda.

Nº 544.314 — Inbrasil Ind. Bras. de Siderurgia Ltda.

Nº 544.900 — Construtora Proinco Ltda. Construções Cíveis.

Nº 545.750 — João Luiz Alcmeida e José Augusto Esteves.

Nº 544.318 — Lincoln Nicolay.

Nº 588.218 — Produtos Alimentícios Sererê Ltda.

Nº 588.976 — Pfaudler Permutit Inc.

Nº 593.091 — Cartonagem Tupy Ltda.

Nº 593.213 — Hama — Cia. Hama Com. Ind. e Imp. — cl. 6. — Prossiga-se com exclusão dos artigos indicados pela seção — Clichê publicado em 30 de agosto de 1963 — Fica retificado o requerente acima mencionado e o local: S. Paulo.

Nº 593.561 — Huback Folly Com. e Ind. Ltda.

Nº 593.608 — Joseph Louis Couthenx Pedarnaud.

Nº 594.152 — Ind. de Guarda Chuvas e Sombrinhas e Com. Ltda.

Nº 594.210 — Banco da Arte — Maximiano Ernesto da Silveira Bagstodocimo — cls. 16 — 32 — 3 — 34 e 40 — clichê publicado em 5 de setembro de 1963.

Nº 594.653 — Varimex Polekie Towarzystwo Handim Zagranicznego.

Nº 594.727 — João Trindade do Nascimento.

Nº 594.748 — Cris-Mar Confeccões de Roupas Ltda.

Nº 595.551 — Ind. de Máquinas Mecânicas Idealista Ltda. — Prossiga-se com exclusão dos artigos indicados pela seção.

Nº 595.561 — Ind. Semeraro S.A. Metalúrgica em Geral.

Nº 595.562 — Ind. Semeraro S.A. Metalúrgica em Geral.

Nº 595.563 — Merccepeças Com. de Auto Peças Ltda.

Nº 595.564 — Imp. Futafior Ltda.

Ns. 595.567 — 595.568 — Soc. de Bebidas Comdupy Ltda.

Nº 595.600 — Hélio de Francisco Ansaldo. — Prossiga-se com exclusão de publicações em geral (a determinar).

Nº 595.607 — Com. Imp. Percora Ltda.

Nº 595.610 — Valter Cardoso Antunes.

Nº 595.617 — Exp. e Imp. Cruzeiro do Sul Ltda.

Nº 595.624 — Dr. Sylvio Corrêa.

Nº 595.627 — Metalúrgica Riosulense S.A.

Nº 595.628 — Metalúrgica Riosulense S.A.

Nº 565.629 — Metalúrgica Riosulense S.A.

Nº 595.630 — Metalúrgica Riosulense S.A.

Nº 595.632 — Benito Jorge Laganas.

Nº 595.633 — Ribeiro & Cia.
 Nº 595.634 — Incorporadora e Com. de a Helena Ltda.
 Nº 596.915 — Atlas — Móveis de Aço Afias Ltda. — cl. 17 — clichê publicado em 25 de setembro de 1963 — Fica retificado o termo 586.915.
 Nº 595.636 — Expresso Panambi Ltda.
 Nº 595.637 — Lojas Santa Rosa Ltda.
 Nº 595.638 — Ind. de Móveis Jal Ltda.
 Nº 595.640 — Garagem Estrela Ltda.
 Nº 595.641 — Casa das Pastilhas Ltda.
 Nº 595.642 — Sultrac Ind. Sulina de Tratores, Máquinas Agrícolas e Industriais.
 Nº 595.643 — A União Estadual de Agricultores.
 Nº 595.644 — Casa Monteiro Ltda.
 Nº 595.646 — Jorge Haddet.
 Nº 595.647 — Casa Arnaldo de Teodoro Ltda.
 Nº 595.661 — Uldérico Pires dos Santos.
 Nº 595.671 — Bárbara da Silva.
 Nº 595.679 — Alcimir Zamora Rodrigues.
 Nº 595.688 — Better S.A. Ind. e Com. de Plásticos.
 Nº 597.036 — Cia. Telefônica do Litoral Paulista.
 Nº 597.050 — João Vicente de Araújo Filho.
 Nº 597.051 — João Vicente de Araújo Filho.
 Nº 597.052 — 597.053 — 597.054 — 597.055 — 597.057 — 597.058 — João Vicente de Araújo Filho.
 Nº 597.059 — 597.063 — 597.061 — 597.062 — 597.063 — 597.064 — João Vicente de Araújo Filho.
 Nº 597.065 — João Vicente de Araújo Filho. — Prossiga-se com exclusão de agenda (cl. 38).
 Nº 597.066 — João Vicente de Araújo Filho. — Prossiga-se com exclusão de guinchos (cl. 6).
 Nº 597.067 — 597.068 — 597.069 — 597.070 — 597.071 — 597.072 — João Vicente de Araújo Filho.
 Nº 597.073 — João Vicente de Araújo Filho. — Prossiga-se com exclusão de flâmulas e bandeiras (classe 28).
 Nº 597.074 — Metral Empresa de Transportes Ltda.
 Nº 597.075 — Hornolim Sociedad de Responsabilidad Ltda.
 Nº 597.078 — Cia. Nacional de Doces Alimentícios.
 Nº 597.079 — 597.080 — 597.083 — Cia. Nacional de Doces Alimentícios.
 Nº 598.003 — José David Haddad.
 Nº 598.004 — José David Haddad.
 Nº 598.004 — Corpan — Corpan Condições Ind. e Com. Ltda. — cl. 16 — clichê publicado em 2 de setembro de 1963 — Fica retificado o termo 598.064.
 Nº 597.926 — Com. Ind. Revestimentos e Pinturas Plásticas Ltda. Cia. B.
 Nº 600.435 — Estoril Veículos, Máquinas e Motores Ltda.
 Nº 601.271 — 601.272 — Condomínio Lotérico Popular Soc. Civil Limitada.
 Nº 601.278 — Rudocar Com. de Acessórios Para Autos Ltda.
 Nº 601.835 — Ind. e Com. Dicol Ltda.
 Nº 601.840 — Ind. de Matérias Plásticas Neutral Ltda. — Prossiga-se com exclusão de artigos indicados pela seção.
 Nº 605.869 — Cia. Industrializadora de Erva Mate S.A. Clessa.
 Nº 605.882 — Maggel — Com. Maggel de Utilidades Domésticas Ltda. — cl. 8 — clichê publicado em 2 de dezembro de 1963.
 Nº 606.014 — Plásticos Hylcoa Limitada.

Nº 609.695 — Pneubrás Regeneração de Pneus Ltda.
 Nº 609.707 — Joelmir Cardoso Sant'Anna.
 Nº 610.371 — Casa Cacique de Tintas e Vernizes Ltda.
 Nº 610.375 — Progresso Com. Melhoramentos e Adm. Ltda.
 Nº 610.405 — Senpar Soc. de Eng. e Pavimentação Rodoviária Ltda.
 Nº 610.411 — S.A. Imobiliária Paulista Construtora e Com.
 Nº 610.458 — Vicente Paz Fontenla Jr.
 Nº 610.472 — Tecnomecânica Ind. Erituta Ltda.
 Nº 610.476 — O Condomínio do Edifício Rasmaker.
 Nº 610.660 — Antônio Rodrigues R. Sa.
 Nº 610.674 — Jancur — Com. e Ind. de Doces Jancur Ltda. — cl. 43 — clichê publicado em 16 de janeiro de 1964 — Fica retificado o termo, o requerente, a marca e a classe acima mencionados.
 Nº 610.675 — Sadfank Rádicos Ltda.
 Nº 610.677 — Electro M. canoplástica Talcum Ltda.
 Nº 610.689 — Auto Peças Ourinhense Ltda.
 Nº 610.691 — Ourinhos — Rolpeças Ourinhos Ltda. — cl. 6 — clichê publicado em 16 de janeiro de 1964. — Fica retificado tudo o que consta acima.
 Nº 610.696 — Vignart Ind. e Com.
 Nº 611.001 — Casa de Ferragens de Móveis Ltda.
 Nº 611.023 — Lab. de Hipodermia Hiplerx Ltda.
 Nº 611.022 — Mercataria Agudense Ltda.
 Nº 611.023 — Aquino Lar Com. Ltda.
 Nº 611.035 — Tecidos Carlos Barreira Ltda.
 Nº 611.036 — Com. São Bernardo Ltda.
 Nº 611.050 — Com. Jacaré Ltda.
 Nº 611.053 — Reine Cosméticos Ind. e Com. Ltda.
 Nº 611.055 — Alamo Representações, Publicidade, Mediação e Adm. Ltda.
 Nº 611.058 — Auto Mecânica Triângulo Ltda.
 Nº 611.061 — Org. Perfeta Ltda.
 Nº 611.033 — Confiança — Isaac Savia e outro — cl. 33 — clichê publicado em 17 de janeiro de 1964 — Fica retificado o requerente acima mencionado e a classe 33 — Prossiga-se substituindo a cl. 59 pela 23 e considerando-se os artigos como semi-impressos.
 Nº 611.111 — Confederação Bras. de Automobilismo.
 Nº 611.126 — 611.134 — 611.135 — 611.136 — 611.137 — 611.138 — 611.139 — 61.160 — Confederação Bras. de Automobilismo.
 Nº 611.213 — Armazém Frigorífico da Caccavil Ltda.
 Nº 611.303 — Montec Montagens Técnicas e Engenharia S.A.
 Nº 611.306 — Manufatura e Malharia Velasco Ind. e Com. Ltda. — Prossiga-se com exclusão de bandeiras e flâmulas (cl. 25).
 Nº 611.307 — Manufatura e Malharia Velasco Ind. e Com. Ltda.
 Nº 611.504 — 611.505 — 611.506 — 611.507 — 611.508 — 611.510 — 611.511 — 611.515 — 611.516 — 611.532 — Org. Jequitay da Artigos Domésticos e Materiais Elétricos Limitada
 Nº 611.558 — Metalúrgica Tapan Ltda.
 Nº 611.560 — Ind. Madeiroira Wilhelm S.A.
 Nº 611.570 — Panificadora Jardim Rochdale Ltda.
 Nº 611.577 — Oficina Mecânica Para Carros Nacionais Ltda.
 Nº 611.587 — Nicolau Pedro Antibas.
 Nº 611.590 — Nicolau Pedro Antibas.

Nº 611.596 — Instituto de Cultura Anglo Bras.
 Nº 611.639 — Calçados Ferraro Limitada.
 Nº 611.656 — Moulinage Et Retorderie de Chavanoz.
 Nº 611.659 — 611.662 — 611.665 — Moulinage Et Retorderie de Chavanoz.
 Nº 611.726 — Kibon S.A. (Inds. Alimentícios).
 Nº 611.739 — Lanificio Varam S.A.
 Nº 611.749 — Geoter S.A. Engenharia, Ind. e Com.
 Nº 611.763 — Ad ar Adm. do Lar Ltda.
 Nº 611.766 — Diários Associados Ltda.
 Nº 611.768 — Carilli Bolsas Ltda.
 Nº 611.783 — Distribuidora de Românticos S.A.
 Diversos
 Nº 593.765 — A Esplanada Roubos S.A. — Prossiga-se somente para o "Rô de Janeiro".
 Nº 597.097 — Refinaria São Francisco Ltda. — Prossiga-se na classe 33 para papéis semi-impressos
 Nº 598.870 — Filax S. A. União Sul Americana de P. ouros Licitos — Termo sem efeito a extrinsecu, supra tendo em vista a notificação de cl. 8 que retifica o número da procuração.
 Nº 602.299 — A Pizzaria Pizzaria Ltda. — classe 39, 41 e 50. — Prossiga-se substituindo a classe 39 pela 23 e incluindo as cls. 42 e 43. Clichê publ. em 31-10-63. — Fica retificado o termo 602.299 e classes 39, 41 e 50.
 Nº 610.429 — Commax Cia. Nacional de Imp. e Exp. — Prossiga-se com exclusão de máquinas operatrizes a determinar.
 Nº 610.459 — Commax Cia. Nacional de Imp. e Exp. — Prossiga-se com exclusão de Arcudeia cl. 8.
 Nº 610.872 — Leuzter Produtos de Impressão Ltda. — Prossiga-se na classe 8.
 Nº 611.244 — Tórras Comas Dicoações Ltda. — Prossiga-se apenas para o local da sede do estabelecimento tendo em vista o disposto no art. 95 do CPI.
 Retificação de clichê
 Nº 593.599 — Ferronete — Ferronete Com. e Ind. de Ferros e Materiais de Combustão Ltda — classe 16 — clichê publ. em 2-9-63. — Fica retificado o local: Estado da Guanabara
 Nº 597.010 — DMO — Ind. Eletrônicas de Medidas DMO Ltda. — classe 8 — clichê publ. em 25 de setembro de 1963. — Fica retificado o requerente acima mencionado.
 Nº 597.045 — Backelostic — Backelostic Ind. e Com. de Artigos Plásticos Ltda. — classe 28. — Clichê publ. em 25-9-63. — Fica retificada a cl. 28.
 Nº 597.048 — Panto — Panto Ind. Com. Imp. e Exp. — classe 28. — Clichê publ. em 25 de setembro de 1963.
 Nº 610.970 — Bioalina — Willebaldo Teixeira Schiffl e Tomás Teixeira — cl. 2. — Clichê publicado em 16 de janeiro de 1964. — Fica retificado o requerente acima mencionado.
 Nº 611.617 — Edifício Itaipu — Condomínio do Edifício Itaipu — classe 23 — Clichê publicado em 24 de janeiro de 1964. — Fica retificado o requerente acima mencionado.
 Nº 611.624 — Edifício Riocari — classe 23 — clichê publicado em 24 de janeiro de 1964. — Fica retificado o requerente acima mencionado.
 Nº 611.733 — Campanhota — Roger Guy Eubnet — classe 3. — Clichê publicado em 27 de janeiro de 1964. — Fica retificado o requerente acima mencionado.

Noticiário
 Noticiário
 Oposições:
 Indústria Gessy Lever S.A. — Oposição ao termo 849.113 — marca Super-Bom.
 Fingora Sociedade Anônima Francesa, Industrial — Oposição ao termo 842.475 — marca Finador.
 Chocolate Dulcra S. A. — Oposição ao termo 664.503 — marca Dulcrril.
 Mecânica e Fundação Goba Ltda. — Oposição ao termo 848.569 — marca Global.
 Codal Companhia de Desenvolvimento Agro Industrial — Oposição ao termo 846.391 — marca Today.
 A. B. C. Rádio e Televisão S.A. — Oposição ao termo 341.528 — Título Auto Elétrico de Ouro.
 Companhia Industrial de Plásticos Cipla — Oposição ao termo 845.686 — marca Emblemática.
 I. W. S. Lomina Company Limited — Oposição ao termo 842.676 — marca Tricolor.
 Companhia de Cigarros Souza Cruz — Oposição ao termo 842.634 — marca Vitória.
 Colgate Palmolive Company — Oposição ao termo 843.900 — marca FIN.
 Indústria Bio-Químicas Micol Ltda. — Oposição ao termo 844.846 — título Corujão Bar Chopp Restaurant.
 Indústria Bio-Químicas Micol Ltda. — Oposição ao termo 845.363 — marca Lepezel.
 Orix S.A. — Organização Nacional de Importação e Exportação — Oposição ao termo 845.115 — Título Claron.
 Indústria Brasileira de Lápis Fritz Johnson S.A. — Oposição aos termos: nº 845.305 — marca Emblemática; nº 843.163 — marca Van-Kleen; Algodoeira do Sul Ltda. — Oposições aos termos: nº 826.296 — marca Polymó; nº 843.224 — marca Polymó; nº 845.225 — marca Polymó; número 846.226 — marca Polymó.
 Manab S.A. — Comércio e Indústria — Oposições aos termos: número 846.15 — marca Minerfos; número 343.156 — marca Minerfos.
 Colgate Palmolive Company (oposição ao termo nº 843.221 — marca Fluormatium).
 Eletromecânica Dyna S.A. (oposição ao termo nº 842.508 — marca Dynacast).
 S.A. Frigorífico Anglo (oposição ao termo nº 842.339 — marca Brasileira).
 Motta Societá Per L'Industria Dolciaria e Alimentare (oposição ao termo nº 818.268 — marca Cesário Motta).
 Jonsen Pharmaceutica N.V. (oposição ao termo nº 843.577 — marca Scogeran).
 Robert Bosch do Brasil Indústria e Comércio Ltda. (oposição ao termo nº 845.692 — marca Infotec).
 Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. (oposição ao termo nº 846.986 — marca Tallium).
 Kibon S.A. (Indústrias Alimentícias) (oposição ao termo nº 847.827 — marca Niponcafé).
 Vinificadora e Engarrafadora Ouro Fino S.A. (oposição ao termo número 849.097 — marca Saúde).
 Waldemiro de Souza — Oposições aos termos: nº 848.561 — marca Courtell; nº 843.562 — marca Courtelle.
 Lojas e Regional S.A. — Oposições aos termos: nº 847.796 — ma-ca Regional — Serviços de Raspagens e Limpezas; nº 848.096 — marca Beleza Ltda Regional.
 G. Mendel Farias Representações S.A. (oposição ao termo nº 848.690 — marca Caravel).
 Vitor Martins S.A. Indústria e Comércio (oposição ao termo número

ro 847.414 -- marca Expresso Matin-gá).

Isopor Indústria e Comércio de Plásticos S.A. -- Oposições aos termos: nº 848.529 -- marca Isoplast; nº 848.528 -- nome de empresa Isoplast; nº 848.531 -- marca Isoplast; nº 848.530 -- marca Isoplast.

Cia. Hansen Industrial (oposição ao termo nº 848.248 -- marca Tigre).

Lesney Products & Co. Limited (oposição ao termo nº 844.380 -- marca Cigar Box MCA Inc.) -- Oposições aos termos: nº 845.379 -- marca Deca; nº 845.380 -- marca Deca.

Mido G. Schaeeren & Co. S. A. (oposição ao termo nº 845.267 -- marca Multifio).

Sherwin-Williams do Brasil S.A. -- Tintas e Vernizes (oposição ao termo nº 847.935 -- marca Wandalux).

Sandoz S.A. (oposição ao termo nº 843.662 -- marca Biofusal).

Distilaria Cavalo Preto Ltda. (oposição ao termo 843.465 -- marca Tennessee Walker (Tennessee Walking Gorse).

Luiz Kardos (oposição ao termo número 848.095 -- título B.B.B. -- Bugigangas Briquedos e Bagatelas).

Indústria de Tapetes Bandeirantes S.A. -- Oposições aos termos: número 848.997 -- marca Imperial; número 848.999 -- marca Imperial.

Abril Cultura Ltda. (oposição ao termo nº 843.540 -- marca Revista Brasileira de Medicina Tropical).

Buller S.A. Laboratórios Farmacêuticos (oposição ao termo número 849.727 -- marca Mentabom).

Ricardo José Monteiro Heil (oposição ao termo nº 843.718 -- marca S.P.I.).

Termic Indústria e Comércio Limitada (oposição ao termo nº 846.487 -- marca Termic).

S.A. Beltex Malhas e Confecções (oposição ao termo nº 806.407 -- marca Beltex).

Sonata S.A. Sociedade Nacional Técnica e Administradora (oposição ao termo nº 848.811 -- marca Sonata).

Decorações Prodis S.A. (oposição ao termo nº 814.487 -- marca Prodis).

Sussex -- Pré-Encolhimento de Tecidos Ltda. (oposição ao termo número 849.001 -- marca Sussex).

José Félix Sobrinho (oposição ao termo nº 815.883 -- marca Café Maratá).

Vanguarda Comercial e Imobiliária Ltda. -- Oposição aos termos: número 847.186 -- nome de empresa Distribuidora e Administradora de Valores Vanguarda S.A.; nº 847.178 sinal de propaganda Vanguarda; número 847.179 -- marca Vanguarda; nº 847.180 -- marca Vanguarda; número 847.181 -- marca Vanguarda; nº 847.184 -- nome de empresa Vanguarda S.A. Crédito, Financiamento e Investimentos.

Pirelli S.A. Companhia Industrial Brasileira (oposição ao termo número 844.986 -- marca Perrot).

Walt Disney Productions, Inc. (oposição ao termo nº 845.828 -- marca Carioca).

Frigorífico Wilson do Brasil S.A. (oposição ao termo nº 846.050 -- marca Tender Bife).

Mário H. Priolli & Cia. Ltda. -- Oposição aos termos: nº 848.359 -- marca K'Neco; nº 848.359 -- marca K'Neco; nº 848.359 -- marca K'Neco.

American Home Products Corporation (oposição ao termo nº 844.195 -- marca Aprace).

Nacional Club -- Oposições aos termos: nº 845.263 -- título Nacional -- Rio; 845.261 -- título Nacional -- Porto Alegre; nº 845.260 -- título Nacional -- Iguaçu; nº 845.262 -- título Nacional -- São Paulo.

S.A. Rádio Guarani (oposição ao termo nº 847.312 -- marca Bola na Área).

Pantour Pampulha Turismo S.A. (oposição ao termo nº 849.103 -- marca Plantur).

Ciplan -- Coordenação Investimento e Planejamento Econômico Limi-

tada (oposição ao termo nº 847.578 -- título Ciplan -- Cia. de Planejamento do Nordeste).

Eletromecânica Dyna S.A. (oposição ao termo nº 843.536 -- marca Dyna).

Metalúrgica Oriente S.A. (oposição ao termo nº 843.516 -- marca Alvorada).

Pikington Brothers Limited -- Oposições aos termos: nº 843.475 -- marca Triplex; nº 843.471 -- marca Triplex; nº 843.470 -- marca Triplex.

Companhia Industrial Santa Malilde (oposição ao termo nº 843.593 -- marca S.M.).

Nº 553.673 -- Requerente: Dino Gabriel & Cia. -- Registro número 376.287.

Nº 553.934 -- Requerente: Cia. Edificadora Sobrado -- Registro número 376.288.

Nº 554.452 -- Requerente: Magrinor Sociedade Anônima Importadora e Exportadora -- Registro número 376.289.

Nº 554.551 -- Requerente: Gabriel Paulino Siqueira -- Registro número 376.290.

Nº 555.093 -- Requerente: G. Silva & Marinho -- Registro nº 376.291.

Nº 555.104 -- Requerente: Alcool e Aguadente Mauda Limitada -- Registro nº 376.292.

Nº 555.136 -- Requerente: Arte Industrial Cinematográfica Aic Limitada -- Registro nº 376.293.

Nº 555.219 -- Requerente: Pedro Lucio de Andrade -- Registro número 376.294.

Nº 555.353 -- Requerente: Sérgio Muniz Oliva -- Registro nº 376.295.

Nº 555.399 -- Requerente: Pinho do Brasil Limitada -- Registro número 376.296.

Nº 555.415 -- Requerente: Tennessee Modas e Confecções Limitada -- Registro nº 376.297.

Nº 555.416 -- Requerente: Metalúrgica Maiorino Limitada -- Registro nº 376.299.

Nº 555.499 -- Requerente: Pedreira Vila Galvão Limitada -- Registro número 376.299.

Nº 555.441 -- Requerente: Lojas Cadou Limitada -- Registro número 376.300.

Nº 555.444 -- Requerente: Irmãos Lourenço Limitada -- Registro número 376.301.

Nº 555.449 -- Requerente: Limiarte Indústria e Comércio Limitada -- Registro nº 376.302.

Nº 555.484 -- Requerente: Hepea Comércio Indústria e Representações Limitada -- Registro nº 376.303.

Nº 555.550 -- Requerente: Confecções Sierra Morena Limitada -- Registro nº 376.304.

Nº 555.557 -- Requerente: Panamer Limitada Indústria e Comércio -- Registro nº 376.305.

Nº 555.565 -- Requerente: Indústria Eletrônica Jabausk Limitada -- Registro nº 376.306.

Nº 555.585 -- Requerente: Soutor Indústria Beneficamento de Madeira Sociedade Anônima -- Registro número 376.307.

Nº 555.610 -- Requerente: A. Sutter -- Registro nº 376.308.

Nº 555.639 -- Requerente: Comercial Eriçá Limitada -- Registro número 376.309.

Nº 555.665 -- Requerente: Cristal Art Indústria e Comércio de Vidros e Cristais Limitada -- Registro número 376.310.

Nº 555.691 -- Requerente: Synteko Sociedade Anônima Comércio Importação e Exportação -- Registro número 376.311.

Nº 376.312 -- Requerente: Livraria Editora Rodmer Limitada -- Registro nº 376.312.

Nº 555.714 -- Requerente: Liguigas do Brasil Sociedade Anônima -- Registro nº 376.313.

Nº 555.715 -- Requerente: Liguigas do Brasil Sociedade Anônima -- Registro nº 376.311.

Nº 555.717 -- Requerente: Liguigas do Brasil Sociedade Anônima -- Registro nº 376.315.

Nº 555.718 -- Requerente: Liguigas do Brasil Sociedade Anônima -- Registro nº 376.316.

Nº 555.723 -- Requerente: Liguigas do Brasil Sociedade Anônima -- Registro nº 376.317.

Nº 555.748 -- Requerente: Cia. de Mineração Serra da Moeda -- Registro nº 376.318.

Nº 555.749 -- Requerente: Cia. de Mineração Serra da Moeda -- Registro nº 376.319.

Nº 555.750 -- Requerente: Cia. de Mineração Serra da Moeda -- Registro nº 376.320.

Nº 546.278 -- Requerente: Metalúrgica Prior Limitada -- Registro número 376.254.

Nº 546.282 -- Requerente: Societe Rhodiaca -- Registro nº 376.255.

Nº 546.283 -- Requerente: Societe Rhodiaca -- Registro nº 376.255.

Nº 546.285 -- Requerente: Societe Rhodiaca -- Registro nº 376.257.

Nº 546.979 -- Requerente: Lojas Carbo Roupas Sociedade Anônima -- Registro nº 376.258.

Nº 458.350 -- Requerente: A Nova-química Laboratórios Sociedade Anônima -- Registro nº 376.259.

Nº 550.015 -- Requerente: Chevron Chemical Company -- Registro número 376.260.

Nº 550.081 -- Requerente: Fisper Eletro Mecânica -- Registro número 376.261.

Nº 550.082 -- Requerente: Nelson Barbosa Braga -- Registro nº 376.262.

Nº 550.105 -- Requerente: União das Operárias de Jesus -- Registro nº 376.263.

Nº 550.185 -- Requerente: Perfums Floral -- Registro nº 376.264.

Nº 550.400 -- Requerente: Santa Lucia Cristais Limitada -- Registro nº 376.265.

Nº 550.702 -- Requerente: Industrias Eletrônicas Bristol Limitada -- Registro nº 376.266.

Nº 550.909 -- Requerente: Fábrica de Móveis Oriental Limitada -- Registro nº 376.267.

Nº 550.928 -- Requerente: S. Diogo -- Registro nº 376.268.

Nº 550.947 -- Requerente: Irmãos Sinibaldi -- Registro nº 376.269.

Nº 551.115 -- Requerente: Laboratório Normal Sociedade Anônima -- Registro nº 376.270.

Nº 551.298 -- Requerente: Lanches Lusano Limitada -- Registro número 376.271.

Nº 551.337 -- Requerente: Purimetal Indústria Recuperadora de Metais Limitada -- Registro nº 376.272.

Nº 551.497 -- Requerente: Representações Maurício Limitada -- Registro nº 376.273.

Nº 551.640 -- Requerente: Antônio Chaves -- Registro nº 376.274.

Nº 551.738 -- Requerente: Bambroski & Cia. Ltda. -- Registro número 376.275.

Nº 551.745 -- Requerente: Aços Finos Piratini Sociedade Anônima -- Registro nº 376.276.

Nº 551.801 -- Requerente: Sociedade Anônima -- Registro nº 376.276.

Nº 551.801 -- Requerente: Sociedade Vinícola Rio Grandense Limitada -- Registro nº 376.277.

Nº 551.909 -- Requerente: Antônio Dias Ferreira -- Registro nº 376.278.

Nº 551.821 -- Requerente: Comércio e Representação Iguaçu Limitada -- Registro nº 376.279.

Nº 551.956 -- Requerente: Alfaiata-cia Metrópole Limitada -- Registro nº 376.280.

Nº 552.219 -- Requerente: Helene Curtis Industries, Inc. -- Registro nº 376.281.

Nº 552.237 -- Requerente: Bemitul Beneficamento de Minérios Indústria

e Comércio Limitada -- Registro número 376.282.

Nº 552.609 -- Requerente: Reinaria de Petróleo Ipiranga Sociedade Anônima -- Registro nº 376.283.

Nº 553.246 -- Requerente: Calçados Delta Limitada -- Registro número 376.284.

Nº 553.252 -- Requerente: Irmãos Silveira & Cia. Ltda. -- Registro número 376.285.

Nº 553.402 -- Requerente: Super Mercado Astro Sociedade Anônima -- Registro nº 376.286.

Indústria de Corvetas e Bidas Ocidental Ltda. (oposição ao Termo nº 849.618 marca Lourdinha).

Mca. Inc. oposições aos termos:

Nº 845.377 -- Marca Deca.

Nº 845.378 -- Marca Deca.

Água Sanitária Super Globo Limitada.

Oposições aos termos:

Nº 845.091 -- Marca Globo.

Nº 845.089 -- Marca Globo.

Gazola S. A. Indústria Metalúrgica (oposição ao Termo nº 780.411 marca Elo Comercial).

A Companhia Produtos Confiança Sociedade Anônima.

Oposições aos termos:

Nº 847.165 -- Marca Confiança.

Nº 847.166 -- Marca Confiança.

Nº 847.167 -- Marca Confiança.

Nº 847.168 -- Marca Confiança.

Nº 847.169 -- Marca Confiança.

Nº 847.170 -- Marca Confiança.

Nº 848.382 -- Marca Confiança.

Nº 848.383 -- Marca Confiança.

Nº 848.384 -- Marca Confiança.

Nº 848.385 -- Marca Confiança.

Farbenfabriken Bayer Aktiengesellschaft (oposição ao Termo número 843.750 marca Novosul).

Mead Johnson-Endochimica Indústria Farmacêutica S.A. (oposição ao Termo nº 844.960 marca Bronco-ciclina).

Notificação

Ficam notificados os requerentes dos Certificados abaixo mencionados a comparecerem a este Departamento no prazo de 90 dias a fim de efetuarem o pagamento da taxa de acordo com o Decreto nº 254 de 28 de fevereiro de 1967.

Certificados expedidos

Nº 511.920 -- Requerente: Allied Chemical Corporation -- Registro número 376.238.

Nº 512.855 -- Requerente: Empreendimentos e Estudos Econômicos S. A. -- Registro nº 376.239.

Nº 515.898 -- Requerente: American Cyanamid Company -- Registro nº 376.240.

Nº 516.135 -- Requerente: Indústria e Comércio Giroflex Brasil Limitada -- Registro nº 376.241.

Nº 520.641 -- Requerente: Confecções Granada Limitada -- Registro nº 376.242.

Nº 521.809 -- Requerente: Sievon Móveis Limitada -- Registro número 376.243.

Nº 525.457 -- Requerente: Teroson Werke G.m.b.H. -- Registro número 376.244.

Nº 526.387 -- Requerente: Sociedade Brasileira de Edições Publicidade e Serviços Artísticos Limitada -- Registro nº 376.245.

Nº 534.787 -- Requerente: Günther Wagner Pelikan Werke -- Registro nº 376.246.

Nº 534.788 -- Requerente: Günther Wagner Pelikan Werke -- Registro nº 376.247.

Nº 541.366 -- Requerente: Motores Diesel Nacionais Colono Sociedade Anônima -- Registro nº 376.249.

Nº 543.855 -- Requerente: Antônio da Costa Oliveira -- Registro número 376.249.

- Nº 544.320 — Requerente: Justino Catharino Guimarães — Registro número 376.250.
 Nº 544.717 — Tequerente: Tayná Comercial e Agrícola Sociedade Anônima — Registro nº 376.251.
 Nº 545.692 — Requerente: Pucci Sociedade Anônima Artefatos de Borrcha — Registro nº 376.252.
 Nº 545.850 — Requerente: Gráfica Oriente Limitada — Registro número 376.253.
 Nº 555.756 — R. Olim Mathieson Chemical Corporation — Registro 376.321.
 Nº 555.763 — R. Moreira & Vieira — Reg. 376.322.
 Nº 555.778 — R. Epul Empresa de Pavimentação e Urbanização Ltda. — Reg. 376.323.
 Nº 555.780 — R. Organização Cinematográfica Ltda. — Reg. 376.324.
 Nº 555.806 — R. Madelexis S. A. Administração Ind. Com. e Agricultura — Reg. 376.325.
 Nº 555.810 — R. Frigorífico Serrano S. A. — Reg. 376.326.
 Nº 555.821 — R. Oswaldo Almeida Mello Filho — Reg. 376.327.
 Nº 555.854 — R. Banco do Trabalho Italo-Brasileiro S. A. — Registro 376.328.
 Nº 555.837 — R. Basili Kiritschenko — Reg. 376.329.
 Nº 555.880 — R. R. B. M. Produções Ltda. — Reg. 376.330.
 Nº 555.919 — R. Mineração Nossa Senhora do Carmo Ltda. — Registro 376.331.
 Nº 555.923 — R. Rocha & Gravana Ltda. — Reg. 376.332.
 Nº 555.924 — R. Transifla Ltda. — Reg. 376.333.
 Nº 555.935 — R. Modas Sajorel Ltda. — Reg. 376.334.
 Nº 555.969 — R. R. Nor-Coc Têxtil Ltda. — Reg. 376.335.
 Nº 555.970 — R. Nor-Coc Têxtil Ltda. — Reg. 376.336.
 Nº 555.975 — R. Seecil — Ind. e Com. Ltda. — Reg. 376.337.
 Nº 556.034 — R. Equestrel Equipamentos de Estradas Ltda. — Registro 376.338.
 Nº 556.035 — R. Kemo Rojamentos e Peças para Tratores Ltda. — Reg. 376.339.
 Nº 446.059 — R. Perseverança Ind. e Com. de Madeiras Ltda. — Registro 376.340.
 Nº 556.070 — R. Gerozon Ind. e Com. de Aparelhos de Ozona Ltda. — Reg. 376.341.
 Nº 556.072 — R. Castroseira Sanitários Ltda. — Reg. 376.341.
 Nº 556.104 — R. Afonso Bento Costa — Reg. 376.343.
 Nº 556.105 — R. Dario Savi — Registro 376.344.
 Nº 556.107 — R. José E. Tomazi — Reg. 376.345.
 Nº 556.147 — R. Com. Ind. Go-fra S. A. — Reg. 376.346.
 Nº 556.222 — R. João Coelho da Silva Filho — Reg. 376.347.
 Nº 556.224 — R. Antônio Ferraz Azevedo — Reg. 376.348.
 Nº 556.238 — R. Wander Soares e outro — Reg. 376.349.
 Nº 556.240 — R. Fábrica de Calçados Avião Ltda. — Reg. 376.350.
 Nº 556.280 — R. Charles Henri Martins — Reg. 376.351.
 Nº 556.304 — R. A. D. Schinesck — Reg. 376.352.
 Nº 556.305 — R. A. D. Schinesck — Reg. 376.352.
 Nº 556.310 — R. Glaxo Laboratories Ltd. — Reg. 376.354.
 Nº 556.447 — R. Cooperativa Vinícola Caxiense Ltda. — Reg. 376.355.
 Nº 556.539 — R. Laboran Franco Velez Inds. Químicas e Farmacêuticas S. A. — Reg. 376.356.
 Nº 556.540 — R. Laboran — Franco Velez Inds. Químicas e Farmacêuticas S. A. — Reg. 376.357.
 Nº 559.238 — R. Agrolin S. A. Agro-Pecuária — Reg. 376.358.
 Nº 560.008 — R. Dirceu Santos — Reg. 376.359.
 Nº 560.212 — R. Mecânica Nossa Senhora Aparecida Ltda. — Registro 376.360.
 Nº 560.319 — R. Aço Torsima S. A. — Reg. 376.361.
 Nº 560.613 — R. Vigorelli do Brasil S. A. Máquinas de Costura — Reg. 376.362.
 Nº 560.670 — R. Perfino Perfumes Ind. e Com. Ltda. — Registro 376.363.
 Nº 560.688 — R. Com. e Importadora Agec Ltda. — Reg. 376.364.
 Nº 560.714 — R. Juam Manuel Nova Quintas — Reg. 376.365.
 Nº 561.047 — R. Matesa S. A. Ind. Agricultura e Com. — Registro 376.366.
 Nº 561.346 — R. Ind. e Com. de Louças Mafra S. A. — Reg. 376.367.
 Nº 561.431 — R. Lakeside Laboratories Inc. — Reg. 376.368.
 Nº 562.251 — R. Joly Decorações Ind. e Com. de Móveis Estofados Ltda. — Reg. 376.369.
 Nº 562.729 — R. Cia. de Calçados Palermo — Reg. 376.370.
 Nº 562.812 — R. Condomínio do Edifício "Guinle" — Reg. 376.371.
 Nº 562.813 — R. Wilson Afonso Valença — Reg. 376.372.
 Nº 562.815 — R. Sagex Inds. Gráficas Ltda. — Reg. 376.373.
 Nº 562.816 — R. Dosapro — Registro — 376.374.
 Nº 562.817 — R. Dosapro — Registro 376.375.
 Nº 562.818 — R. Dosapro — Registro — 376.376.
 Nº 562.820 — R. Nestle S. A. — Reg. 376.377.
 Nº 562.822 — R. Alumínio do Brasil S. A. — Reg. 376.378.
 Nº 563.918 — R. Manufatura Dream Ind. e Com. Ltda. — Reg. 376.379.
 Nº 567.008 — R. Rolamentos Mueller do Brasil Ltda. — Reg. 376.380.
 Nº 567.140 — R. Antônio Borin S. A. Ind. e Com. de Bebidas e Conexos — Reg. 376.381.
 Nº 567.307 — R. Emílio Dias — Reg. 376.382.
 Nº 567.943 — R. Civilsan Engenharia Civil e Sanitária S. A. — Reg. 376.383.
 Nº 568.260 — R. Condural S. A. Condutores Elétricos em Geral — Registro 376.384.
 Nº 568.466 — R. Imprimax Ltda. — Reg. 376.385.
 Nº 568.470 — R. Socofer Sociedade de Construções Ferroviárias Ltda. — Reg. 376.386.
 Nº 568.620 — R. Faria, Santos & Cia. Ltda. — Reg. 376.387.
 Nº 568.900 — R. Igasa S. A. Importação e Com. — Reg. 376.388.
 Nº 569.866 — R. Cantina La Tavola Ltda. — Reg. 376.389.
 Nº 709.673 — R. Bril S. A. Ind. e Com. — Reg. 376.390.
 Nº 711.959 — R. Bril S. A. Ind. e Com. — Reg. 376.391.
 Nº 711.963 — R. Bril S. A. Ind. e Com. — Reg. 376.392.
 Nº 722.210 — R. Bril S. A. Ind. e Com. — Reg. 376.393.
 Nº 722.211 — R. Bril S. A. — Ind. e Com. — Reg. 376.394.
 Nº 722.212 — R. Bril S. A. Ind. e Com. — Reg. 376.395.
 Nº 722.213 — R. Bril S. A. Ind. e Com. — Reg. 376.396.
 Nº 722.215 — R. Bril S. A. Ind. e Com. — Reg. 376.397.
 Nº 291.499 — R. Dora de Sampaio Serpa — Reg. 376.399.
 Nº 304.060 — R. Inds. Danta Ramensoni S. A. — Reg. 376.400.
 Nº 489.761 — R. Ind. e Com. Alves de Lima Ltda. — Reg. 376.401.
 Nº 504.889 — R. Brinasa Rênegados Nacinals — Reg. 376.402.
 Nº 513.683 — R. Engineering Engenheiros Consultores e Projetistas Ltda. — Reg. 376.403.
 Nº 514.069 — R. C. F. Boehringer & Soehne G. M. B. H. — Registro 376.404.
 Nº 517.176 — R. Predial Aquarela Ltda. — Reg. 376.405.
 Nº 518.056 — R. Cervejaria Bieckert S. A. — Reg. 376.406.
 Nº 518.360 — R. Debrindes — Propaganda Ltda. — Reg. 376.407.
 Nº 519.422 — R. Peterco Com. e Ind. de Eletricidade Ltda. — Registro 376.408.
 Nº 519.815 — R. José Antônio Orsoni — Reg. 376.409.
 Nº 520.296 — R. Cervejaria Guará S. A. — Reg. 376.410.
 Nº 521.244 — R. Ind. de Abraçadeiras São José Ltda. — Reg. 376.411.
 Nº 521.261 — R. Moacir Amaral Filho — Reg. 376.412.
 Nº 522.519 — R. Emerson Rádio and Phonograph Corporation — Registro 376.413.
 Nº 523.645 — R. Silecar Peças e Acessórios Ltda. — Reg. 376.414.
 Nº 524.668 — R. Ferrari Propaganda Ltda. — Reg. 376.415.
 Nº 524.669 — R. Ferrari Propaganda Ltda. — Reg. 376.416.
 Nº 533.466 — R. Gabriel Gonçalves S. A. Importadora de Ferragens e Louças — Reg. 376.417.
 Nº 534.553 — R. Maurício Lerner — Reg. 376.418.
 Nº 542.710 — R. Drogaria Pacheco S. A. — Reg. 376.419.
 Nº 542.924 — R. Anderson, Clayton & Co. S. A. Ind. e Com. — Reg. 376.420.
 Nº 542.926 — R. Anderson, Clayton & Co. S. A. Ind. e Com. — Reg. 376.421.
 Nº 542.933 — R. Anderson, Clayton & Co. S. A. Ind. e Com. — Reg. 376.422.
 Nº 542.934 — R. Anderson, Clayton & Co. S. A. Ind. e Com. — Reg. — 376.423.
 Nº 542.940 — R. Anderson, Clayton & Co. S. A. Ind. e Com. — Reg. 376.424.
 Nº 542.941 — R. Anderson, Clayton & Co. S. A. Ind. e Com. — Reg. 376.425.
 Nº 544.053 — R. Vulcan Material Plástico S. A. — Reg. 376.426.
 Nº 544.340 — R. Reichert S. A. Calçados — Reg. 376.427.
 Nº 544.342 — R. Reichert S. A. Calçados — Reg. 376.428.
 Nº 549.017 — R. Dr. A. Wander S. A. — Reg. 376.429.
 Nº 549.321 — R. Ortoquímica Ind. Químico Farmacêutica Ltda. — Registro 376.430.
 Nº 550.009 — R. Com. 2-B Ltda. — Reg. 376.431.
 Nº 550.090 — R. Odete Moreira Ferreira da Silva — Reg. 376.432.
 Nº 550.099 — R. Luiz Solomon — Reg. 376.433.
 Nº 550.156 — R. Empresa Gráfica O Cruzeiro S. A. — Reg. 376.434.
 Nº 550.391 — R. Terral S. A. Máquinas Agrícolas — Reg. 376.435.
 Nº 550.392 — R. Terral S. A. — Máquinas Agrícolas — Reg. 376.436.
 Nº 550.670 — R. Madeiras Framela Ltda. — Reg. 376.437.
 Nº 550.795 — R. Brasil Química Ltda. — Reg. 376.438.
 Nº 551.476 — R. Droga Califórnia Ltda. — Reg. 376.439.
 Nº 552.263 — R. Produtos Alimentícios Morro Velho Ltda. — Reg. 376.440.
 Nº 552.270 — R. Produtos Alimentícios Morro Velho Ltda. — Reg. 376.441.
 Nº 552.431 — R. Inaas Ind. e Com. Ltda. — Reg. 376.442.
 Nº 552.535 — R. Eskil Ind. e Com. S. A. — Produtos Químicos — Reg. 376.443.
 Nº 555.316 — R. Ind. de Melas Mikalça Ltda. — Reg. 376.444.
 Nº 552.550 — R. Transportadora Califórnia Ltda. — Reg. 376.445.
 Nº 552.614 — R. Distribuidora de Produtos de Petróleo Ipiranga S. A. — Reg. 376.446.
 Nº 552.686 — R. Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A. — Reg. 376.447.
 Nº 552.637 — R. Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S. A. — 376.448.
 Nº 552.909 — R. Tadasí Tayamichi — Reg. 376.449.
 Nº 553.345 — R. Empresa Gráfica O Cruzeiro S. A. — Reg. 376.450.
 Nº 553.395 — R. Ampex Corporation — Reg. 376.451.
 Nº 553.462 — R. Super Mercado Astro S. A. — Reg. 376.452.
 Nº 553.506 — R. Rumo Com. e Representações Ltda. — Reg. 376.453.
 Nº 553.596 — R. Johan Alexander Freymann — Reg. 376.454.
 Nº 553.900 — R. Ind. e Com. Atlantis Brasil Ltda. — Reg. 376.455.
 Nº 553.902 — R. Ind. e Com. Atlantis Brasil Ltda. — Reg. 376.456.
 Nº 554.012 — R. Ind. Metalúrgica C. H. Ltda. — Reg. 376.457.
 Nº 554.040 — R. Construtora Maciel Ltda. — Reg. 376.458.
 Nº 554.047 — R. Osório Peixoto de Souza — Reg. 376.459.
 Nº 554.083 — R. Laboratório Ind. Farmacêutico Pagno de Soc. Literária São Boaventura — Reg. 376.460.
 Nº 554.088 — R. Ernesto Neugebauer S. A. — Ind. Reunidas — Reg. 376.461.
 Nº 554.099 — R. Eduardo Violl — Reg. 376.462.
 Nº 554.128 — R. Manoel Shapazian — Reg. 376.463.
 Nº 554.225 — R. Igor Zuvanov — Reg. 376.464.
 Nº 554.265 — R. Dr. Milton Italo Provenzano — Reg. 376.465.
 Nº 554.303 — R. Madeireira Jota Ltda. — Reg. 376.466.
 Nº 554.348 — R. M. J. Campos Fernandes — Reg. 376.467.
 Nº 554.493 — R. Irwin — Neisler & Co. — Reg. 376.468.
 Nº 554.543 — R. Rodoviário Transporte Ltda. — Reg. 376.469.
 Nº 554.950 — R. J. W. Ribeiro — Reg. 376.470.
 Nº 554.955 — R. A. Margarida Modas Ltda. — Reg. 376.471.
 Nº 554.966 — R. Sociedade Beneficente Alemã — Reg. 376.472.
 Nº 555.022 — R. Dinarte Arquitetura e Construções Ltda. — Reg. 376.473.
 Nº 555.331 — R. Investil Investimentos Imobiliários Ltda. — Reg. 376.474.
 Nº 555.463 — R. Guilherme Shroggio — Reg. 376.475.
 Nº 555.501 — R. Confeitaria La Barceloneza Ltda. — Reg. 376.476.
 Nº 555.535 — R. Eletro Ind. Campos Ltda. — Reg. 376.477.
 Nº 555.677 — R. Roger Maurício Martin — Reg. 376.478.
 Nº 555.692 — R. Synteko S. A. Com. Importação Exportação — Reg. 376.479.
 Nº 555.757 — R. American Cyanamid Company — Rge. 376.480.
 Nº 555.766 — R. Utilidades Tijucó Ltda. — Reg. 376.481.
 Nº 555.979 — R. Minnesota Mining And Manufacturing Company — Reg. 376.482.
 Nº 556.049 — R. Queriri S. A. Ind. e Com. — Reg. 376.483.
 Nº 556.056 — R. Dharana Representações Ltda. — Reg. 376.484.
 Nº 556.236 — R. Casas Maia S. A. — Reg. 376.485.
 Nº 556.352 — R. Química Duplex Ltda. — Reg. 376.486.

- N. 556.365 — R. Diego Suarez Maruecos — Reg. 376.487.
- N. 556.518 — R. Amadeu Maari — Reg. 376.488.
- N. 556.533 — R. Cravo Vermelho Flores Ltda. — Reg. 376.489.
- N. 556.542 — R. Cimol — Construtora Irmãos Mota Ltda. — Reg. 376.490.
- N. 556.543 — R. Armando Rei da Fonseca Mendes Costa — Reg. 376.491.
- N. 556.557 — R. Meias Estrel S. A. — Reg. 376.492.
- N. 556.558 — R. Editora Abril Limitada — Reg. 376.493.
- N. 556.581 — R. Aginka S. A. — Agro Ind. Kairi — Reg. 376.494.
- N. 556.603 — R. Soremi Sociedade Refinadora de Minérios Ltda. — Reg. 376.495.
- N. 556.612 — R. Sebastiana de Araujo Beltrão — Reg. 376.496.
- N. 556.67 — R. Armações de Aço — Reg. 376.497.
- N. 556.723 — R. Ind. e Com. de Brinquedos Aurichio Ltda. — Reg. 376.498.
- N. 556.730 — R. Confecções Prémargo Ltda. — Reg. 376.499.
- N. 556.731 — R. Confecções Khalid Ltda. — Reg. 376.500.
- N. 556.747 — R. Com. e Representações de Ferros e Metais Zacali Ltda. — Reg. 376.501.
- N. 556.771 — R. Com. de Ferro e Metais Martinferro Ltda. — Reg. 376.502.
- N. 556.774 — R. Metalúrgica Copar Rio Ltda. — Reg. 376.503.
- N. 556.779 — R. Ebrima Ind. Mecânica de Precisão Ltda. — Reg. 376.504.
- N. 556.789 — R. Metalúrgica Garbarito Ltda. — Reg. 376.505.
- N. 556.794 — R. Tromaf Refinações de Sal Ltda. — Reg. 376.506.
- N. 556.798 — R. Maria Petucco Peça — Reg. 376.507.
- N. 556.825 — R. Telemask Ind. e Com. Ltda. — Reg. 376.508.
- N. 556.846 — R. Cavifil Com. e Ind. Ltda. — Reg. 376.509.
- N. 556.858 — R. Transportes Cadeses Ltda. — Reg. 376.510.
- N. 557.059 — R. Expansão Cadastral de Publicidade Ltda. — Reg. 376.511.
- N. 557.109 — R. Retex Representações Textéis S. A. — Reg. 376.512.
- N. 557.111 — R. Retex Representações Textéis S. A. — Reg. 376.513.
- N. 557.175 — R. AAP Açúcar Arte e Publicidade Ltda. — Reg. 376.514.
- N. 557.186 — R. Natan Berman — Reg. 376.515.
- N. 557.193 — R. Stacal Sociedade Incorporadora e Administradora Ltda. — Reg. 376.516.
- N. 557.2223 — R. Café e Bar Alges Ltda. — Reg. 376.517.
- N. 557.226 — R. J. Ferman — Reg. 376.518.
- N. 557.231 — R. Solvay & Cie. — Reg. 376.519.
- N. 557.341 — R. Levirin S. A. — Retífica de Motores e Fábrica de Auto-Peças — Reg. 376.520.
- N. 557.451 — R. Seleção Ind. e Com. de Móveis de Ferro Ltda. — Reg. 376.521.
- N. 557.814 — R. C. B. Pezzoli S.P.A. — Reg. 376.522.
- N. 557.811 — R. Cosmofone Ind. Eletrônica Ltda. — Reg. 376.523.
- N. 557.835 — R. Nelson Company — Reg. 376.524.
- N. 557.916 — R. Prometal Produtos Metalúrgicos S. A. — Reg. 376.525.
- N. 558.120 — R. Com. Mercantil Rodrigues Ltda. — Reg. 376.526.
- N. 558.127 — R. Kazuke Yano — Reg. 376.527.
- N. 558.185 — R. Editora Com. e Propaganda Edicorpo Ltda. — Reg. 376.528.
- N. 558.234 — R. Confecções Rolandia Ltda. — Reg. 376.529.
- N. 558.237 — R. Bar e Café Genebra Ltda. — Reg. 376.530.
- N. 558.241 — R. José Balzi — Reg. 376.531.
- N. 558.253 — R. Ind. de Toalhas Mar Ltda. — Reg. 376.532.
- N. 558.322 — R. Ind. de Artefatos de Tecidos e Couros — Luiz Chilvarguer Ltda. — Reg. 376.533.
- N. 558.381 — R. Branco Novoterapica Laboratórios S. A. — Reg. 376.544.
- N. 558.382 — R. Branco Novoterapica Laboratórios S. A. — Reg. 376.535.
- N. 558.391 — R. Armando F. Polirapica Laboratórios S. A. — Reg. 376.536.
- N. 558.448 — R. Proeme Agencia de Propaganda e Mercadologia Ltda. — Reg. 376.537.
- N. 558.781 — R. Cerâmica Cataguá Ltda. — Reg. 376.538.
- N. 558.785 — R. Cerâmica Cataguá Ltda. — Reg. 376.539.
- N. 558.787 — R. Cerâmica Cataguá Ltda. — Reg. 376.540.
- N. 558.788 — R. Cerâmica Cataguá Ltda. — Reg. 376.541.
- N. 558.793 — R. Cerâmica Cataguá Ltda. — Reg. 376.542.
- N. 558.795 — R. Cerâmica Cataguá Ltda. — Reg. 376.543.
- N. 558.796 — R. Cerâmica Cataguá Ltda. — Reg. 376.544.
- N. 558.797 — R. Cerâmica Cataguá Ltda. — Reg. 376.545.
- N. 558.798 — R. Cerâmica Cataguá Ltda. — Reg. 376.546.
- N. 558.799 — R. Cerâmica Cataguá Ltda. — Reg. 376.547.
- N. 558.814 — R. Madesco Glogowski e Wolf S. A. Máquinas e Acessórios para Ind. Textil — Reg. 376.548.
- N. 558.816 — R. Madesco Glogowski e Wolf S. A. Máquinas e Acessórios para Ind. Textil — Reg. 376.549.
- N. 558.821 — R. Pedreira São Bento do Parateli Ltda. — Reg. 376.550.
- N. 558.823 — R. Thierse Goulart Pires — Reg. 376.551.
- N. 558.827 — R. Carlos Stumpo — Reg. 376.552.
- Número 558.839 — R. Buschle & Lepper S. A. — Com. e Ind. — Reg. 376.553.
- N. 558.866 — R. Antônio Tomazi & Cia. — Reg. 376.554.
- N. 558.866 — R. Comissária Exportadora Cafepar Ltda. — Registro nº 376.555.
- N. 558.876 — R. Fábrica de Doces Cristal Ltda. — Reg. 376.556.
- N. 558.867 — R. Kaba Ind. e Com. Ltda. — Reg. 376.557.
- N. 558.869 — R. Laboratório Helios Ltda. — Reg. 376.558.
- N. 558.860 — R. Centro Coml. Santa Maria S. A. — Reg. 376.559.
- N. 558.863 — R. Centro Coml. Santa Maria S. A. — Reg. 376.560.
- N. 558.869 — R. Centro Coml. Santa Maria S. A. — Reg. 376.561.
- N. 558.875 — R. Centro Coml. Santa Maria S. A. — Reg. 376.562.
- N. 558.878 — R. Centro Coml. Santa Maria S. A. — Reg. 376.563.
- N. 558.881 — R. Centro Coml. Santa Maria S. A. — Reg. 376.564.
- N. 558.885 — R. Centro Coml. Santa Maria S. A. — Reg. 376.565.
- N. 558.888 — R. Centro Coml. Santa Maria S. A. — Reg. 376.566.
- N. 558.896 — R. Centro Coml. Santa Maria S. A. — Reg. 376.567.
- N. 558.911 — R. Lambreta do Brasil S. A. — Ind. Mecânicas — Registro nº 376.568.
- N. 560.020 — R. Lambreta do Brasil S. A. Ind. Mecânicas — Registro nº 376.569.
- N. 566.025 — R. Empresa de Propaganda Publitex Ltda. — Registro nº 376.570.
- N. 566.036 — R. Malharia Marvic Ltda. — Reg. 376.571.
- N. 566.061 — R. Abrahão Zarzur — Reg. 376.572.
- N. 566.069 — R. Loubal Ind. e Com. Ltda. — Reg. 376.573.
- N. 566.071 — R. Laboratório Homeopático Fiel S. A. — Reg. 376.574.
- N. 566.119 — R. Fleck Motoviatu-ras S. A. Com. e Ind. e Importação — Reg. 376.575.
- N. 566.172 — R. Ragen Ind. e Com. Ltda. — Reg. 376.576.
- N. 566.224 — R. Mauricio Marcello Dutra — Leite Barbosa — Reg. nº 376.577.
- N. 566.225 — R. Mauricio Marcello Dutra Leite Barbosa — Reg. 376.578.
- N. 566.312 — R. Serraria São Miguel Ltda. — Reg. 376.579.
- N. 566.339 — R. Mangels Indl. S. A. — Reg. 376.580.
- N. 566.357 — R. Administradora e Agricola Jerubiçaba S. A. — Registro nº 376.581.
- N. 566.463 — R. Quarteto Vocal Melodia — Reg. 376.582.
- N. 566.476 — R. Instaladora Relvamar Ltda. — Reg. 376.583.
- N. 566.478 — R. Instaladora Relvamar Ltda. — Reg. 376.584.
- N. 566.479 — R. Instaladora Relvamar Ltda. — Reg. 376.585.
- N. 566.480 — R. Instaladora Relvamar Ltda. — Reg. 376.586.
- N. 566.481 — R. Instaladora Relvamar Ltda. — Reg. 376.587.
- N. 566.482 — R. Instaladora Relvamar Ltda. — Reg. 376.588.
- N. 566.483 — R. Instaladora Relvamar Ltda. — Reg. 376.589.
- N. 566.485 — R. Instaladora Relvamar Ltda. — Reg. 376.590.
- N. 566.497 — R. Merck & Co. Ias. — Reg. 376.591.
- N. 566.507 — R. Consplana Construção, Planejamento, Com. e Ind. S. A. — Reg. 376.592.
- N. 566.519 — R. Eli Lilly & Co. — Reg. 376.593.
- N. 566.532 — R. Conal Construtora Nacional de Aviação Ltda. — Reg. nº 376.594.
- N. 567.533 — R. Empresa Cine-Teatro Jandaia Ltda. — Reg. número 376.595.
- N. 568.510 — R. Concreto Armado Premoldado Representações Engenharia S. A. — Reg. 376.596.
- N. 560.624 — Assoc. dos Diretores de Vendas do Rio de Janeiro — Registro nº 376.597.
- N. 560.627 — Coop. dos Estudantes de Porto Alegre Ltda. — Registro nº 376.598.
- N. 560.633 — Westinghouse Electric Corp — Reg. 376.599.
- N. 560.678 — Armações de Aço Probel S. A. — Reg. 376.600.
- N. 560.680 — Armações de Aço Probel S. A. — Reg. 376.601.
- N. 560.681 — Armações de Aço Probel S. A. — Reg. 376.602.
- N. 560.684 — Dra. Cherubina Ribbas Marinho — Reg. 376.603.
- N. 560.851 — Banco de Sangue Panema — Reg. 376.604.
- N. 563.937 — Bristol-Myers Company — Reg. 376.605.
- N. 561.138 — Cibralval — Com. Bras. de Valores Ltda. — Reg. nº 376.606.
- N. 561.175 — Irmãos Navarro Ltda. — Reg. 376.607.
- N. 561.211 — Esmelindo Rodrigues Dourado — Reg. 376.608.
- N. 561.226 — Discalbras Dist. Bras. de Calçados Ltda. — Reg. 376.609.
- N. 561.382 — Pan Prod. Aliment. Nacionais S. A. — Reg. 376.610.
- N. 561392 — Dr. Geronimo Alpista Gomes — Reg. 376.611.
- N. 561.453 — Com. Paranaense de Repres. Ltda. — Reg. 376.612.
- N. 561.563 — Norvali da Silva — Reg. 376.613.
- N. 561.897 — Emissora Cult. de Palmares Ltda. — Reg. 376.614.
- N. 562.197 — Francisco Crivellati de Carvalho — Reg. 376.615.
- N. 562.411 — Cons. Rainha S. A. — Reg. 376.616.
- N. 562.571 — Cortez Turismo Limitada — Reg. 376.617.
- N. 563.056 — Cimportex Com. Imp. e Exp. Ltda. — Reg. 376.618.
- N. 563.725 — Inst. Hormoquímico e Biológico S. A. — Reg. 376.619.
- N. 564.142 — Carlos Carneiro de Arruda — Reg. 376.620.
- N. 564.168 Ernani F. de Oliveira — Reg. 376.621.
- N. 564.207 — Cia. Fiação e Tecidos Santa Adélia — Reg. 376.622.
- N. 564.222 — Wella Aktiengesellschaft — Reg. 376.623.
- N. 564.261 — Seifa Società per lo Sviluppo dei Consumi dei Fertilizzanti S.p.A. — Reg. 376.624.
- N. 564.320 — Américo Cambraia — Reg. 376.625.
- N. 564.334 — Sericitextil S. A. — Reg. 376.626.
- N. 564.335 — Sericitextil S. A. — Reg. 376.627.
- Número 564.627 — Corning Glass Works — Reg. 376.628.
- N. 564.386 — Confec. Riski Limitada — Reg. 376.629.
- N. 564.473 — Imp. e Exp. Caldas Correia Ltda. — Reg. 376.630.
- N. 564.502 — Alberto Gosson Jorge & Cia. — Reg. 376.631.
- N. 565.133 — Metalúrgica Staiger S. A. — Reg. 376.632.
- N. 565.206 — Italplast — Ind. de de Artefatos Plásticos Ltda. — Reg. nº 376.633.
- N. 565.228 — Insan Ind. de Madeiras Santa Maria Ltda. — Registro nº 376.634.
- N. 565.386 — Stadium Prop. Soc. Civil de Resp. Ltda. — Registro nº 376.635.
- N. 558.880 — Armações de Aço Probel S. A. — Reg. 376.636.
- N. 558.881 — Armações de Aço Probel S. A. — Reg. 376.637.
- N. 558.885 — Lab. Bristol S. A. Ind. Quim. e Farm. — Registro nº 376.638.
- N. 558.888 — Laboratório Bristol S.A. Ind. Quim. e Farm. — Registro 376.639.
- N. 558.904 — Irmãos Haddad Limitada — Reg. 376.640.
- N. 558.009 — Inducon do Brasil, Capacitores S.A. — Reg. 376.641.
- N. 558.91 — Farmicals-Com e Ind. de Prod. Quim. — Reg. 376.642.
- N. 558.929 — Casa Central de Armazinhos Ltda. — Reg. 376.643.
- N. 558.930 — Lanches Chateau Limitada — Reg. 376.644.
- N. 558.935 — Nadim Nassim Chemes — Reg. 376.645.
- N. 558.938 — Oidema Comis. Ind. de Despachos Marítimo Ltda. — Reg. 376.645.

N. 558.941 — ARL Americana de Representações Ltda. — Registro ... 376.647.
 N. 558.942 — Decorações Sorelli Ltda. — Reg. 376.648.
 N. 558.943 — Apicol — Agro-Pecuária Ind. e Com. Ltda. — Registro 376.649.
 N. 558.944 — Apicol-Agro-Pecuária — Ind. e Com. Ltda. — Registro 376.650.
 N. 558.945 — Apicol-Agro-Pecuária Ind. e Com. Ltda. — Registro 376.651.
 N. 558.946 — Apicol-Agro-Pecuária Ind. e Com. Ltda. — Registro 376.652.
 N. 558.951 — Simca do Brasil S. A. Ind. de Mot. Caminhões e Automóveis — R. 376.653.
 N. 558.957 — Manoel José do Espírito Santo — Registro 376.654.
 N. 558.959 — Financiamento e Comércio Fínduc Ltda. — Reg. 376.655.
 N. 558.961 — Restaurante Tanay Ltda. — Reg. 376.656.
 N. 558.062 — Marcos Cavalcanti de Albuquerque — Reg. 376.657.
 N. 558.964 — Fernando Pereira Barreto — Reg. 376.658.
 N. 558.971 — Master Imóveis Limitada — Reg. 376.659.
 N. 558.972 — Master Imóveis Limitada — Reg. 376.660.
 N. 558.981 — Antônio de Freitas Adriano — Reg. 376.661.
 N. 558.994 — José Carlos Martins Pizo — Reg. 376.662.
 N. 559.054 — Alfredo Letholdt — Reg. 376.663.
 N. 559.127 — Homero Araújo — Com. e Representações Ltda. — Registro 376.664.
 N. 559.161 — Ind. de Calçados Peppino Ltda. — Reg. 376.665.
 N. 559.189 — Oscar Gomes Florio — Reg. 376.666.
 N. 559.197 — Oliveg-Indústria e Com. de Oleos Vegetais S. A. — Reg. 376.667.
 N. 559.221 — Albertino Gomes — Reg. 376.668.
 N. 559.231 — Bristol-Myers Company — Reg. 376.669.
 N. 559.233 — Agrolin S.A. Agro-Pecuária — Reg. 376.670.
 N. 559.236 — Agrolin S.A. Agro-Pecuária — Reg. 376.671.
 N. 550.237 — Agrolin S.A. Agro-Pecuária — Reg. 376.672.
 N. 560.356 — Emp. Mercúrio de Marcas e Patentes Ltda. — Registro 376.673.
 N. 560.420 — Parke, Davis & Company — Reg. 376.674.
 N. 560.590 — Unimulm Imóveis Ltda. — Reg. 376.675.
 N. 516.277 — Oitrb-Com. E: Representações Ltda. — Reg. 376.676.
 N. 518.878 — Dalmas de Freitas — Reg. 376.677.
 N. 534.337 — Cássio Muniz Sociedade Anônima Imp. e Com. — Registro 376.678.
 N. 551.623 — Irmãos Cândido Ltda. — Reg. 376.679.

N. 552.064 — Amaral & Campos S. A. Ind. e Com. de Prod. Eletrônicos — Reg. 376.680.
 N. 553.156 — Velbras S.A. — Ind. Bras. de Veludos — Registro 376.681.
 N. 553.356 — Roveni Ind. de Auto Peças Ltda. — Reg. 376.682.
 N. 554.176 — Lanches Ramaloh Limitada — Reg. 376.683.
 N. 554.185 — Aldovar Gattatz — Reg. 376.684.
 N. 554.477 — Carlos Erba S. p. A. — Reg. 376.685.
 N. 55.483 — Ingemac Prod. Eletrônicos Ltda. — Reg. 376.686.
 N. 555.685 — Jonson & Johnson — Reg. 376.687.
 N. 555.791 — S. Paulo Alpargatas S.A. — Reg. 376.688.
 N. 556.370 — Tratorsul Ltda. — Reg. 376.689.
 N. 556.404 — Rohm & Haas Ges. Beschränkter Haftung — Reg. 376.690.
 N. 557.110 — Retex Repres. Textéis S.A. — Reg. 376.691.
 N. 557.271 — Ireco-imp. e Com. Ltda. — Reg. 376.692.
 N. 558.789 — Cerâmica Catagua Ltda. — Reg. 376.693.
 N. 558.857 — Zenith Rádio Corp — Reg. 376.694.
 N. 558.874 — Fábrica de Doces Cristal Ltda. — Reg. 376.695.
 N. 559.143 — Cons. Ogassavara Ltda. — Reg. 376.696.
 N. 561.190 — Com. e Imobiliária Cambuci Ltda. — Reg. 376.697.
 N. 561.531 — Papelaria Piemonte Ltda. — Reg. 376.698.
 N. 562.854 — Doces Camp neira Ltda. — Reg. 376.699.

N. 564.059 — Antônio Marques Irmão — Reg. 376.700.
 N. 565.316 — Roque Bibó — Registro — 376.701.
 N. 565.306 — Carlos Kiefer Limitada — Reg. 376.702.
 N. 565.712 — Ind. Reunidas Titan S.A. — Reg. 376.703.
 N. 565.785 — Diogenes Lima da Silva — Reg. 376.707.
 N. 566.012 — Lambreta do Brasil S.A. Ind. Mecânicas — Registro ... 376.705.
 N. 566.013 — Lambreta do Brasil S.A. Ind. Mecânicas — Registro ... 376.706.
 N. 566.053 — Luiz Edgar Pereira Tostes — Reg. 376.707.
 N. 566.073 — Ernesto Amaral — Reg. 376.708.
 N. 566.127 — Romla-Com. e Ind. de Colchões Ltda. — Reg. 376.709.
 N. 566.208 — Maatschappij Tot Verwerving em Exploitatie Van Davitootroo len Davit-Company N. V. — Reg. 376.710.
 N. 566.291 — Crevilca S.A. Empreend. e Partic. — Reg. 376.711.
 N. 567.747 — Le Dobon-Repres. Com. e Ind. Ltda. — Reg. 376.712.
 N. 568.997 — Manoel Saraiva & Cia. Ltda. — Reg. 376.713.
 N. 175.521 — Mather & Platt Ltd. — Reg. 376.714.
 N. 228.190 — A. C. Belzira S.A. Jóias e Relógios — Reg. 376.715.
 N. 265.221 — Frig. Mourao S.A. — Reg. 376.716.
 N. 268.304 — José Nasill — Registro 376.717.
 N. 348.613 — Manufatura de Gravatas e Lenços Duplex S.A. — Registro 376.718.

N. 445.533 — Tecidos Morumbi S.A. — Reg. 376.719.
 N. 453.720 — João Drumond — Reg. 376.720.
 N. 445.534 — Tecidos Morumbi S.A. — Reg. 376.721.
 N. 456.570 — Uniferro Imp. Exp. e Repres. Ltda. — Reg. 376.722.
 N. 457.783 — Fosfatos Fosfatização Ind. Ltda. — Reg. 376.723.
 N. 467.925 — S.A. Shopping News do Brasil Editora — Registro 376.724.
 N. 467.927 — S.A. Shopping News do Brasil Editora — Registro ... 376.725.
 N. 471.320 — Jannária Perrone — Reg. 376.726.
 N. 476.834 — A. Bottecchia & Irmão — Reg. 376.727.
 N. 503.725 — Fab. Prod. Lavex para Ind. S.A. — Reg. 376.728.
 N. 507.120 — G.B. Pezzoli S. p. A. — Reg. 376.729.
 N. 507.133 — G.B. Pezzoli S. p. A. — Reg. 376.730.
 N. 507.220 — G. B. Pezzoli S. p. A. — Reg. 376.731.
 N. 507.222 — G. B. Pezzoli S. p. A. — Reg. 376.732.
 N. 507.329 — G.B. Pezzoli S. p. A. — Reg. 376.733.
 N. 507.594 — Erica Helena Peinold Vieira de Mello — Reg. 376.734.
 N. 508.101 — Snam Com. e Ind. de Lonas S. A. — Reg. 376.735.
 N. 508.353 — Fábrica de Bolsas Artemis Ltda. — Reg. 376.736.
 N. 511.140 — Abbott Lab. — Reg. 376.737.
 N. 514.555 — American Cyanamid Company — Reg. 376.738.
 N. 516.889 — Brasileiro Comest. Ltda. — Reg. 376.739.
 N. 520.600 — Ricardo & Hechenano — Reg. 376.740.
 N. 522.230 — Eduardo Luz Ribeiro — Registro 376.741.
 N. 525.284 — Francisco de Assis Chateaubriand Bandeira de Mello — Registro 376.742.
 N. 534.066 — J. P. Guimarães — Reg. 376.743.
 N. 535.421 — Calceira S. Francisco Ltda. — Registro 376.744.
 N. 535.754 — Fab. de Cimentos Ascot Ltda. — Reg. 376.745.
 N. 539.179 — Ibesa — Indústria de Embalagens Ltda. — Registro ... 376.746.
 N. 543.112 — M. Queiroz Monteiro — Reg. 376.747.
 N. 544.068 — Sion Automóveis Limitada — Reg. 376.748.
 N. 545.838 — Auto Peças Meral Ltda. — Reg. 376.749.
 N. 546.701 — Front. Fred S.A. Mecanizações Contábeis — Registro 376.750.
 N. 549.034 — Adonis Cardoso Chaves — Reg. 376.751.
 N. 550.008 — Transp. Frigor Limitada — Reg. 376.752.
 N. 550.372 — Ternalls S. A. Máquinas Agrícolas — Reg. 376.753.
 N. 560.776 — Associação dos Funcionários Públicos — Registro 376.754.

REVISTA TRIMESTRAL
 DE
JURISPRUDÊNCIA
 DO
SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Vol. 44 (Pags. 287 — 562) maio de 1968

PREÇO: NC\$ 5,00

A VENDA
 Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1
 Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília
 Na sede do D. I. N.

PATENTES DE INVENÇÃO

Publicação que se faz de acordo com o art. 20 do Código da Propriedade Industrial (Decreto-lei nº 2.903-45), em face do que ficou resolvido no Item 4 da Portaria nº 73 de 4 de outubro de 1957, do Diretor-Geral

TÉRMO N.º 113.765

De 5 de outubro de 1959

Requerente: General Electric Company — E. U. A.

Título: "Aperfeiçoamento em construção de caixa para aparelhos de limpeza a vácuo e semelhantes".

Privilégio de Invenção.

1 — Um aperfeiçoamento em construção de caixa para aparelhos de limpeza a vácuo e semelhantes compreendendo: um corpo, uma entrada de ar em dito corpo, uma saída de ar em dito corpo, meio produtor de corrente de ar em dito corpo, meio de filtração de ar; dito corpo sendo caracterizado por compreender uma construção de envoltório ou caixa que é um conjunto de uma pluralidade de membros formados; cada um de ditos membros tendo um flange de montagem anular plano que é justaposto nos flanges dos outros membros; ditos flanges sendo substancialmente as mesmas dimensões e um de ditos flanges tendo uma porção deformada que recobre e é dobrada sobre o outro flange, para dessa maneira prender firmemente ditos membros juntos.

2 — Um aperfeiçoamento em construção de caixa para aparelhos de limpeza a vácuo e semelhantes, conforme definido no ponto 1, caracterizado pelo fato de que ditos membros compreende uma seção geralmente cilíndrica; uma seção em forma de copo; e uma parede que é arranjada no seu interior, e se estende radialmente e para dentro de ditas seções; e dita parede sendo formada para suportar dito meio produtor de corrente de ar.

3 — Um aperfeiçoamento em construção de caixa para aparelhos de limpeza a vácuo e semelhantes, conforme definido no ponto 2, caracterizado pelo fato de que dito meio produtor de corrente de ar inclui um motor que é disposto em um lado de dita parede; dita parede inclui um recesso em forma de soquete que é deformado para fora de dita parede e inclui uma porção de parede formando no recesso que fica adjacente a uma porção da seção que se estende para fora de dita parede no outro lado da mesma; dita porção de parede formadora do recesso e dita porção da seção do envoltório ou caixa tendo aberturas alinhadas pela formada.

4 — Um aperfeiçoamento em construção de caixa para aparelhos de limpeza a vácuo e semelhantes, conforme descrito nos pontos precedentes caracterizado por compreender: uma seção de envoltório ou caixa geralmente em forma de copo tendo um flange periférico plano anular; uma seção de envoltório ou caixa geralmente cilíndrica tendo um flange periférico plano anular; e uma parede em forma de disco tendo um flange periférico plano anular; ditos flanges tendo todos substancialmente as mesmas dimensões e arranjadas para serem superpostos um sobre o outro, o flange de dita parede sendo disposto entre os outros flanges, uma de ditas seções de envoltório ou caixa tendo uma extensão deformada na periferia do seu flange que recobre os outros flanges antes da montagem; ditas extensões sendo adaptadas para serem ainda mais deformadas até a condição de montagem terminada em que abraça firmemente o flange sobre a outra seção de en-

voltório ou caixa para dessa maneira prender firmemente ditos flanges entre si e formar uma construção de envoltório ou caixa unitária.

5 — Um aperfeiçoamento em construção de caixa para aparelhos de limpeza a vácuo e semelhantes, conforme descrito nos pontos precedentes, caracterizado por compreender as fases de formação de uma pluralidade de seções de envoltório ou caixa; formação de um flange anular projetado radialmente para fora e tendo substancialmente as mesmas dimensões de cada uma de ditas seções de caixa; deformação de uma porção de um de ditos flanges em uma saia não-coplanar; justaposição de ditos flanges de tal maneira que o outro de ditos flanges seja disposto dentro de dita saia; e dobramento de dita saia sobre ditos outras flanges para contato de aperto.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 14 de outubro de 1958 sob o n.º 767.202.

TÉRMO N.º 107.066

De 3 de dezembro de 1958

Requerente: Fábrica D'Armi Pietro Beretta S.p.A. — Itália.

Título: "Dispositivo de Fechamento e de Armamento para Arma de Fogo comum de repetição de cano único. — Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1. Um dispositivo de fechamento para arma de fogo de cano único e de repetição comum, com reservatório de cartuchos tubular colocado por baixo do cano, e que permite as operações de introdução dos cartuchos no cano bem como as de abertura e fechamento do obturador e do concomitante armamento do mecanismo de percussão e funcionamento do mecanismo de expulsão da cápsula delatada mediante um movimento retilíneo exercido pela mão do atirador sobre um punho deslizando montado sobre o tubo reservatório da arma, caracterizado pelo fato do obturador ser constituído por três partes, das quais duas se interpenetram e deslizam mutuamente e de uma terceira ligada com a primeira deslizando com a mesma porém dotada de um movimento de rotação no plano vertical da arma de modo a poder cooperar com a caixa da culatra no sentido de impedir o recuo do obturador durante o disparo.

2. Um dispositivo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de uma das três partes em que se compõe o obturador efetuar o armamento do cão de percussão na fase final do retraimento sob o impulso do punho empurrado para trás do atirador, efetuando-se dita operação de armamento pela ação direta do plano inferior do obturador sobre a superfície superior (dorso) do cão convenientemente modelado e giratório em torno de um pino horizontal; ficando prevista uma alavanca de disparo própria para enganchar-se e puxar o cão para a sua posição mais baixa e uma lingueta giratória sob a tração do referido atirador provocando o disparo por intermédio de uma pequena haste retilínea.

3. Uma arma de fogo de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada

pelo fato da haste retilínea ser articulada sobre a lingueta por intermédio de um pino horizontal e de uma mola antagonista, ficando prevista na alavanca de disparo uma cavidade na qual a pequena haste pode penetrar sem exercer pressão sobre dita alavanca se a tração sobre a lingueta permanece durante a operação de retraimento do obturador; fica assim impedido um funcionamento automático involuntário da arma.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Artigo 21 do Decreto-lei n.º 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Itália, em 13 de dezembro de 1957, sob n.º 581.598.

TÉRMO N.º 117.110

De 12 de novembro de 1959

Requerente: Fundação Simar Ltda. — São Paulo.

Título: "Aperfeiçoamentos em válvulas para descarga de caixa d'água em aparelhos sanitários".

Modélio de Utilidade

1) Aperfeiçoamentos em válvulas para descarga de caixa d'água em aparelhos sanitários, caracterizados por uma peça vazada internamente e de configuração ovalizada ou elipsoidal seccionada verticalmente pelo eixo menor.

2) Aperfeiçoamentos em válvulas para descarga de caixa d'água em aparelhos sanitários, acorde com o ponto precedente, caracterizados por uma projeção tubular cilíndrica solidária a sumidade da peça, reivindicada no ponto 1, e comunicante com o vazamento interno desta peça, possuindo ainda na extremidade superior uma alça.

3) Aperfeiçoamentos em válvulas para descarga de caixa d'água em aparelhos sanitários, acorde com os pontos anteriores, caracterizados por a peça, reivindicada no ponto 1, ser circundada, na extremidade inferior e externamente, por um relêvo anelar com um rebaixo ou canaleta circular para o encaixe de um anel de borracha ou de outro qualquer material de vedação.

4) Aperfeiçoamentos em válvulas para descarga de caixa d'água em aparelhos sanitários, acorde com os pontos precedentes, caracterizados por uma camisa ou segmento tubular cilíndrico, de diâmetro ligeiramente inferior as paredes internas do vazamento da peça, reivindicada no ponto 1, e concêntrico a esta, camisa essa possuindo na extremidade inferior um rebordo anelar e com a periferia provida de uma série de aberturas, rasgos ou janelas.

5) Aperfeiçoamentos em válvulas para descarga de caixa d'água em aparelhos sanitários, acorde com os pontos anteriores, caracterizados por um segmento tubular provido superiormente de um estrangulamento interno e externamente de um relêvo anelar, abaixo do qual se encontra uma região com fios de rosca que permite o deslocamento vertical de uma peça.

6) Aperfeiçoamentos em válvulas para descarga de caixa d'água em

aparelhos sanitários, acorde com os pontos precedentes, tudo como substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos anexos.

TÉRMO N.º 123.839

De 31 de outubro de 1960

Tann Corporation — Estados Unidos da América.

Título: "Mancal de buchas".

Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1 — Mancal de bucha de auto-contenção e auto-lubrificável, compreendendo uma pista anular externa na qual uma luva interna se apóia rotativamente, um reservatório de lubrificante circundando o anel externo e do qual o lubrificante pode passar entre a superfície interna da pista externa e a superfície externa da luva interna, e anéis defletores providos nas extremidades externas das superfícies de rolamento, caracterizado pelo fato dos ditos anéis defletores serem fixados nas extremidades da luva interna que se projetam além da pista externa e a que se sobrepõem tampas respectivas que se comunicam através de uma cinta anular de cobertura a uma carcaça anular, formando o reservatório do lubrificante, cuja carcaça anular tem aberturas que comunicam o espaço definido pelas ditas tampas com o reservatório do lubrificante.

2 — Mancal de buchas segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato da carcaça anular das tampas e da cinta de cobertura serem formadas de chapa metálica.

3 — Mancal de buchas segundo os pontos 1 ou 2, caracterizado pelo fato da pista externa e da luva interna serem dobradas a partir de material chato ou plano.

4 — Mancal de buchas segundo qualquer dos pontos de 1 a 3, caracterizado pelo fato da pista externa ser provida de uma abertura e ranhuras para alimentação e distribuição do lubrificante sobre a superfície do mancal.

5 — Mancal de buchas segundo qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que um material de mecha ou pavio está acomodado no interior do reservatório do lubrificante.

6 — Mancal de buchas segundo um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato da carcaça anular incluir elementos anulares tendo nas suas porções de paredes periféricas externas, dispostas perpendicularmente ao eixo do mancal e adjacentes a seções de paredes paralelas ao eixo do mesmo, as ditas tampas de chapa metálica que tem, nas suas periferias externas, seções de paredes perpendiculares ao eixo do mancal e ligadas as seções de parede primeiramente mencionadas dos ditos elementos anulares da carcaça, a cinta de chapa metálica estando fixada as porções de paredes mencionadas em segundo lugar dos elementos anulares da carcaça e as bordas dos aros da dita cinta dobradas sobre aquelas

seções de parede das tampas que se encontram perpendicularmente ao eixo do mancal.

TERMO Nº 126.153
De 23 de Janeiro de 1961

Título: Uma máquina de lavar e mecanismo adaptados para o seu uso. Privilégio de Invenção.

Requerente: General Motors Corporation — E.U.A.

Pontos Característicos

1 — Um mecanismo de agitação e rotação, adaptado particularmente para ser usado em máquinas lavadoras, caracterizado por dois eixos dispostos coaxialmente, um suporte para os dois eixos (um órgão) conectado axialmente a um dos ditos eixos para fazer girar esse dito eixo, outro órgão conectado axialmente ao outro dos ditos eixos para acionar a fase outro dito eixo, um elemento motor suscitado rotativamente pelo dito suporte para acionamento dos ditos órgãos acionadores, um eixo motor reversível e uma transmissão de movimentos feita através de rêsca de acionamento conectando o dito eixo de força com o dito órgão acionador e o dito órgão acionador respectivamente à direção do dito eixo de força para induzir agitação ou rotação.

2 — Uma máquina lavadora inclinando uma cuba, um agitador na dita cuba, um elemento suportando rotativamente a dita cuba, um motor, um arranjo de transmissão de energia conectando axialmente o dito motor à dita cuba para rotação de dita cuba e ao dito agitador para mover o dito agitador, caracterizado pelo fato de que o dito arranjo de transmissão de força compreende uma pluralidade de rêsca transmissoras de movimento com braços de momentos diferentes e dispositivos para transmitir seletivamente movimento através das combinações diferentes de rêsca para selecionarem relações de velocidade diferentes, pré-determinadas entre o dito motor e a dita cuba e/ou agitador.

3 — Uma máquina lavadora de acordo com o ponto 2, caracterizada por um dispositivo sensível ao movimento do dito suporte de cuba com relação à dita transmissão de força para frenagem da rotação da dita cuba.

4 — Uma máquina lavadora de acordo com os pontos 2 ou 3, caracterizada por um dispositivo inversor da conexão de acionamento entre o dito motor e dita transmissão de força para fazer rodar seletivamente a dita cuba e/ou mover o dito agitador.

5 — Uma máquina lavadora compreendendo um agitador e uma cuba de rotação órgãos fazendo mover o dito agitador e rodar a dita cuba, compreendendo os mesmos um membro de suporte, um motor associado com o dito membro de suporte, um eixo conectado ao dito agitador, e um eixo de rotação concêntrico com o dito eixo do agitador, e conectado à dita cuba de rotação, caracterizada por um tambor agitador suportado rotativamente pelo dito membro de suporte e tendo uma manivela dirigida angularmente, um tambor de rotação suportado no dito eixo de rotação, um conjunto de braço pulsador tendo uma extremidade conectada móvel universalmente do dito eixo agitador e outra extremidade conectada relativamente girável à dita manivela, um pinhão acionador impulsado pelo dito motor e tendo uma

primeira parte adjacente ao dito tambor de rotação e uma segunda parte adjacente ao dito tambor agitador, um rôlo de rotação suportado rotativamente e movível relativamente em jôgo lateral pelo dito membro de suporte e entre a dita primeira parte e o dito tambor de rotação, um rôlo agitador grável e movível relativamente lateral suportado pelo dito membro de suporte entre a dita segunda parte e o dito tambor agitador, um elemento usado para inclinar o dito rôlo de rotação em engatamento contínuo com o dito tambor de rotação e a dita primeira parte e para inclinar o dito rôlo de agitação em engatamento contínuo com o dito tambor de agitação e a dita segunda parte, e um controle para efetuar a operação do dito pinhão acionador numa primeira direção para mover o dito agitador e numa segunda direção para a rotação da dita cuba de rotação.

6 — Uma máquina lavadora de acordo com o ponto 5, caracterizada pelo fato de que o dito tambor de rotação é suportado no dito eixo movível relativamente axial entre a primeira e segunda posições, e do que o dito tambor de rotação move-se para a dita primeira posição quando o dito pinhão de acionamento está operando na dita segunda direção, sendo proporcionados órgãos de frenagem sensíveis ao movimento axial relativo do dito tambor de rotação para a dita segunda posição na dita eixo de rotação com o fim de pararem a dita cuba rotativa quando o dito motor é desexcitado.

7 — Uma máquina lavadora tendo um agitador e uma cuba rotativa, órgãos acionadores para mover o dito agitador e rodar a dita cuba, caracterizada pelo fato de que os ditos órgãos motor de acionamento, uma placa de suporte separada do dito alojamento, um motor reversível no dito alojamento de motor acionador, um eixo agitador, um eixo de rotação concêntrico com o dito eixo agitador, um alojamento de eixo fixo ao dito alojamento de motor de acionamento e encerrando os ditos eixos, um tambor de agitação suportado rotativamente no dito alojamento de motor acionador e tendo um membro de manivela dirigido angularmente integral, um tambor de rotação suportado por rêsca relativamente axial ao dito eixo de rotação, um conjunto de braço pulsador tendo uma extremidade oscilante conectada móvel universalmente ao dito eixo agitador e uma extremidade de manivela conectada relativamente rotativa ao dito membro de manivela, um pinhão acionador conectado axialmente ao dito motor e tendo uma primeira parte adjacente ao dito tambor de rotação, e uma segunda parte adjacente ao dito tambor de agitação, um rôlo de rotação suportado rotativa e movível relativamente lateral no dito alojamento entre a dita primeira parte e o dito tambor de rotação, um rôlo agitador suportado rotativa e amovível relativamente lateral no dito alojamento entre a dita segunda parte e o dito tambor agitador, um elemento fazendo inclinar o dito rôlo de rotação em engatamento contínuo com o dito tambor de rotação e a dita primeira parte e inclinar o dito rôlo agitador para engatamento contínuo com o dito tambor de rotação e a dita primeira parte e inclinar o dito rôlo agitador para engatamento contínuo com o dito tambor agitador e a dita segunda parte, e um controle para operar o dito motor numa direção para mover o dito agitador e numa outra direção para rodar a dita cuba de rotação.

8 — Uma máquina lavadora de acordo com o ponto 7, caracterizada pelo fato de que o dito elemento de inclinação compreende órgãos independentes para fazer inclinar o dito rôlo rotativo e para inclinar o dito rôlo agitador, respectivamente.

9 — Uma máquina de de acordo com o ponto 7 ou 8, caracterizada pelo fato de que o dito pinhão acionador é conectado corrediçamente ao dito motor.

10 — Mecanismo de freio para um conjunto giratório incluindo dois eixos coaxiais, uma carcaça envolvente disposta em torno dos ditos eixos, as extremidades opostas e adjacentes dos quais projetando-se da dita carcaça, e um arranjo impedindo a rotação relativa dos ditos eixos, caracterizado por um tambor rotativo acoplado a um dos ditos eixos e tendo uma posição de acionamento e outra de frenagem, uma placa de freio chavetada contra rotação relativa ao dito tambor e amovível axialmente com relação ao mesmo, uma mola sendo interposta entre a dita placa de freio e o dito tambor, um disco de freio estacionário com respeito à dita carcaça envolvente adjacente à dita placa de freio, e um órgão de tração para mover o dito tambor rotativo para a dita posição de acionamento no sentido de fazer girar aquele eixo dos ditos eixos, o dito tambor rotativo sendo então movido para a posição de frenagem ao término do seu dito movimento, no sentido de frenar o mesmo dos ditos eixos.

11 — Mecanismo de acionamento para uma máquina lavadora caracterizada pela combinação das características seguintes: um eixo de rotação e um eixo de agitação dispostos concêntricamente, um alojamento encerrador fechado substancialmente, os ditos eixos, salientando-se as extremidades opostas adjacentes de cada um dos ditos eixos para fora do dito alojamento, tendo o dito eixo de rotação uma parte atarrachada na dita extremidade saliente um arranjo para impedir a rotação relativa dos ditos eixos de parte atarrachada de rotação e de agitação, um tambor de rotação engatado por meio de rêsca à dita parte rosqueada e tendo uma posição de acionamento numa extremidade da dita parte rosqueada e uma posição de frenagem na outra extremidade da dita parte rosqueada, uma placa de freio chavetada contra rotação ao dito tambor de rotação e movível axialmente com relação ao dito tambor de rotação, um membro de mola interposto entre a dita placa de freio e o dito tambor de rotação, um disco de freio fixado ao dito alojamento encerrador adjacente à dita placa de freio, e um órgão agindo para impulsionar o dito tambor de rotação para a dita posição de acionamento com o fim de rodar o dito eixo de rotação, movendo-se o dito tambor de rotação para a dita posição de frenagem no término do dito impulsão devido à diferença na inércia entre o dito eixo de rotação e o dito tambor de rotação para fazer parar o dito eixo de rotação.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 28 de janeiro de 1960 sob nº 5.174

TERMO DE PATENTE Nº 128.526
DE 19 DE ABRIL DE 1961

Ransburg Electro-Coating Corp. — Estados Unidos da América.

Título: "Aparelho para pintura à pistola do tipo eletrostático".

Privilégio da invenção

Pontos Característicos

1. Uma pistola pulverizadora para emprego num sistema de revestimento por pulverização eletrostática, a dita pistola tendo um cabo, dispositivos formando o jato pulverizador, um eletrodo se projetando da extremidade dianteira da pistola e um resistor ligado por uma extremidade com o eletrodo e pela extremidade oposta com um condutor de entrada, caracterizada por um dispositivo de apoio formado do material isolante para sustentar os dispositivos formadores do jato pulverizador pelo cabo, os ditos dispositivos de apoio inclinando uma parte que se estende para o interior do cabo e proporcionando um invólucro contínuo para o resistor e para uma parte do condutor.

2. Uma pistola pulverizadora, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato dos dispositivos de apoio encerrar o dito condutor através uma distância superior à da distância de formação de centelhas no ar a voltagem transmitida para o resistor através o dito condutor.

3. Um pistola pulverizadora para emprego num sistema de revestimento por pulverização eletrostática tendo um cabo com uma câmara de material de revestimento adjacente à sua extremidade dianteira e um orifício de emissão para o material de revestimento junto à extremidade dianteira, e um elemento de eletrodo caracterizado pelo fato do elemento de eletrodo compreender um fio condutor de diâmetro reduzido, e um suporte de material isolante tendo uma parte principal recebendo e centralizando a parte intermediária do fio no interior da câmara e tendo partes periféricas que se irradiam da parte principal e entram em contato com as paredes da câmara proporcionando através as mesmas passagens para o material de revestimento.

4. Uma pistola pulverizadora, de acordo com o ponto 3, caracterizada pelo fato do fio condutor se estender para trás da dita câmara através uma abertura existente na mesma.

5. Uma pistola pulverizadora, de acordo com o ponto 3 ou 4, caracterizada pelo fato do elemento de eletrodo ser removível da dita câmara.

6. Uma pistola pulverizadora, de acordo com qualquer um dos pontos 3-5, caracterizada pelo fato do diâmetro do dito fio não ser superior à cerca de 0.020 polegadas e não inferior à cerca de 0.010 polegadas.

7. Uma pistola pulverizadora para emprego num sistema de revestimento por pulverização eletrostática tendo um cabo com orifício junto à sua extremidade dianteira para emissão do material de revestimento líquido e de ar e sendo provido de uma cavidade encerrando um resistor e com uma passagem para o fornecimento de fluido sob pressão à uma dos orifícios, caracterizada pelo fato da passagem e da cavidade se encontrarem em relação de transferência de calor pela qual o calor gerado no resistor é transmitido para o fluido que circula na passagem.

8. Uma pistola pulverizadora compreendendo um corpo tendo uma passagem para fluidos, caracterizada por dispositivos de válvula compreendendo uma câmara de válvula tendo uma abertura de admissão para a

uma fonte de fornecimento de fluido e uma abertura de descarga ligada com a dita passagem para fluido. Uma cavidade na dita câmara interligando as ditas aberturas, uma manga deslizavelmente recebida na dita cavidade e tendo uma sede de válvula entre as ditas aberturas, um fecho removível numa extremidade da dita cavidade para reter a manga no seu interior, e um elemento de válvula deslçável com respeito à dita manga para o interior e para o exterior do seu acoplamento de vedação com a dita sede.

9. Uma pistola pulverizadora, de acordo com o ponto 8, caracterizada pelo fato de um par de válvulas ser localizado em relação lado a lado junto à parte do cabo da dita pistola, uma das ditas válvulas controlando a vazão da tinta líquida e a válvula oposta controlando a vazão do ar comprimido.

10. Uma pistola pulverizadora, de acordo com o ponto 9, caracterizada por dispositivos para ajustarem a sequência de deslocamento dos ditas elementos de válvula.

11. Uma pistola pulverizadora para emprego num sistema de revestimento pulverizador eletrostático, compreendendo um cano e um cabo adjacente à sua extremidade posterior, o cano tendo na parte extrema dianteira do mesmo um eletrodo de carregamento do jato pulverizador e orifícios para a emissão do material de revestimento líquido e do ar atomizado, dispositivos eletro-condutores ligados com o eletrodo, e passagens para transportar o material de revestimento líquido e o ar atomizado para os orifícios, caracterizada pelo fato dos dispositivos eletro-condutores se estenderem para trás através do cano, através do cabo e para o seu exterior, e as passagens se estenderem para trás através do cano e para o exterior da pistola.

12. Uma pistola pulverizadora, de acordo com o ponto 11, caracterizada pelo fato das passagens também se estenderem através do cabo antes de passarem para o exterior.

13. Uma pistola pulverizadora, de acordo com o ponto 11, caracterizada pelo fato do cabo ser eletrocondutor, o dispositivo eletro-condutor tem uma primeira parte localizada no interior do cano e uma segunda parte se estendendo para o exterior do cabo, a segunda parte inclui um condutor flexível central que está ligada com a dita primeira parte, a dita segunda parte também incluindo uma cobertura isolante flexível cercando o dito condutor e uma bainha metálica flexível cercando a dita cobertura e física e eletricamente ligada com o dito cabo.

14. Uma pistola pulverizadora, de acordo com o ponto 13, caracterizada pelo fato da bainha metálica ser embutida num corpo ligado com o dito cabo.

15. Uma pistola pulverizadora para emprego num sistema de revestimento pulverizador eletrostático tendo um cano com uma câmara adjacente à sua extremidade dianteira, dispositivos definindo um orifício para emitir o material de revestimento e localizado na parte dianteira da dita câmara e em comunicação através a câmara com uma abertura de admissão disposta para trás na dita câmara, e dispositivos eletro-condutores na dita câmara tendo uma parte se prolongando para diante do dito orifício constituindo um eletrodo carregador da pulverização, e um elemento resistor no dito cano, caracterizada pelo fato do elemento resistor ter um corpo tubular com uma parte extrema aberta adjacente à dita câmara e uma superfície condutiva

sobre a face extrema do dito corpo eletricamente ligada com o elemento resistor, dispositivos conectores são proporcionando tendo uma parte do bujão recebida na extremidade aberta do dito corpo e uma parte de cabeça alargada sobrepondo-se à dita face extrema, um condutor elétrico é conduzido pelo dito conector e tem uma parte sobrepondo-se a dita cabeça e se estendendo pelo menos parcialmente em torno do dito bujão, o dito condutor tem uma parte sobre a face externa da dita cabeça e exposta ao interior da dita câmara, os ditos dispositivos eletro-condutores tendo uma parte em acoplamento condutor com a parte exposta do condutor sobre a cabeça do conector.

16. Uma pistola pulverizadora, de acordo com o ponto 15, caracterizada pelo fato de uma bucha fendida de material condutor ligar eletricamente o dito elemento de resistor com um condutor de entrada.

17. Um aparelho para revestimento por pulverização eletrostática essencialmente conforme ilustrado e descrito.

TERMO N. 131.728

De 17 de agosto de 1961

"Cobertura de Chapas Lisas".

Bela Frank Engenharia Química e Montagens Industriais Ltda. — São Paulo.

Privilégio de Invenção

Pontos Característicos

1 — Cobertura de chapas lisas, caracterizada por ser formada inicialmente por elementos ou chapas planas, de preferência retangulares, aplicadas, por apoio de apenas as suas extremidades longitudinais, ligeiramente superpostas, sobre terças convenientemente distanciadas e nos ditos trechos superpostos sendo firmadas às terças por pregos ou parafusos; e a dita fixação, por parafusos obedecendo, no sentido transversal, um espaçamento menor que a largura das chapas, e as beiradas longitudinais destas sendo levantadas recurvadamente, encostando-se com as beiradas dos elementos adjacentes, formando calhas.

2 — Cobertura de chapas lisas, como reivindicado em 1, caracterizada pelo fato de as beiradas longitudinais das calhas descritas em 1 apoiadas em balanço uma contra a outra, serem recobertas por estreitas calhas invertidas, recurvadas, prismáticas ou de outra configuração qualquer, e providas ou não de prolongamentos internos ou cunhas longitudinais encaixadas entre as ditas beiradas, e/ou fixadas por parafusos, pregos ou similares.

3 — Cobertura de chapas lisas, como reivindicado até 2, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO N. 113.755

De 18 de agosto de 1961

Requerente — General Electric Company — E. U. A.

Título — "Aperfeiçoamento em Material Magnético".

Privilégio de Invenção

Pontos Característicos

1 — Aperfeiçoamento em Material Magnético compreendendo um corpo de liga de alta pureza tendo uma maior parte dos seus grãos constituintes orientados na orientação cristalina (110) [001] e consistindo de cerca de 4 a 6 por cento em peso

de silício, o restante praticamente todo de ferro, e contendo não mais que cerca de 0,010 por cento em peso de impurezas incidentes, caracterizado pelo fato de que dito corpo tem uma permeabilidade magnética substancialmente constante quando submetido a campos magnéticos aplicados desde 0,1 corsted até campos em que a indução se aproxima da saturação.

2 — Aperfeiçoamento em Material Magnético compreendendo um processo para produzir corpos de liga de ferro silício orientados na forma cubo-sobre-aresta do ponto 1, caracterizado pelo tratamento a quente de corpos com orientação cubo-sobre-aresta até cerca de 0,015 polegada de espessura, em hidrogênio seco e em presença de alumina a 1100 até 1250°C durante não menos que um quarto de hora.

Finalmente, a requerente reivindica as favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 5 de outubro de 1960, sob o n. 60.720.

TERMO N. 132.6...

De 18 de setembro de 1961

Westinghouse Electric Corporation — Estados Unidos da América.

Título — Aperfeiçoamentos em interruptores.

Privilégio de Invenção

Pontos Característicos

1 — Aperfeiçoamentos em interruptores para o fim de controlar a condução e distribuição de energia elétrica, caracterizada por compreenderem um membro de montagem alongado, o qual inclui perto de, pelo menos uma das suas extremidades, uma orelha para sustentar o aparelho de fios, orelha essa que inclui uma parte longitudinalmente para fora, que se estende transversalmente, através do membro de montagem, e meio para possibilitar a parte de orelha, externa, ser removida da orelha.

2 — Aperfeiçoamentos em interruptores para o fim de controlar a condução e distribuição de energia elétrica, conforme o ponto 1, caracterizado em que a parte externa da orelha tem, pelo menos, uma parte de arruela, sendo provido meio para possibilitar que a parte de arruela seja desligada da parte externa da orelha para uso separado.

3 — Aperfeiçoamentos em interruptores para o fim de controlar a condução e distribuição de energia elétrica, conforme os pontos 1 ou 2, caracterizados em que uma fenda transversalmente estendida é provida na orelha, perto e para dentro da parte externa da orelha a fim de definir, parcialmente, a separação interna da última, sendo estendida uma ranhura de cada extremidade da fenda para a divisão externa da orelha, definindo, assim, o equilíbrio da divisão interna da parte externa da orelha.

4 — Aperfeiçoamentos em interruptores para o fim de controlar a condução e distribuição de energia elétrica, conforme os pontos 1, 2 e 3, caracterizados em que a parte externa da orelha, juntamente com as partes de arruela, é adaptada para servir como meio de cobertura de parede, sendo removível para adaptar o aparelho de fios para instalações em que não é necessária a cobertura da parede.

5 — Aperfeiçoamentos em interruptores para o fim de controlar a condução e distribuição de energia elétrica, caracterizados por ser substancialmente conforme aqui descrito com referência aos desenhos anexos.

TERMO N. 132.729

Processo de aplicação de camadas metálicas, resistentes à corrosão, com ligação firme.

Cascadura Industrial e Mercantil Limitada — São Paulo.

Privilégio de Invenção

Pontos Característicos

1 — Processo de aplicação de camadas metálicas resistentes à corrosão, com ligação firme, caracterizado pela aplicação de uma camada metálica, depositada eletroliticamente, combinada com a aplicação de uma camada metálica, em forma ferretida, por meio de pistola.

2 — Processo de aplicação de camadas metálicas resistentes à corrosão, com ligação firme, como reivindicado em 1, substancialmente como descrito.

TERMO N. 134.603

De 1 de dezembro de 1961

"Ajustador Anatómico para Encostos de Poltronas de Veículos e Similares".

Requerente — Cia. Teperman de Estofamentos.

Local — São Paulo.

Privilégio de Invenção

Pontos Característicos

1 — Ajustador Anatómico para Encostos de Poltronas de Veículos e Similares" caracterizado pelo fato de consistir em sapata alongada, transversalmente disposta no interior do encosto de poltrona, atuando contra a parte anterior do encosto, sapata essa ligada a um suporte que superiormente por pino, atravessa abertura vertical posterior existente no encosto, pino esse a que se fixa, botão de fixação do conjunto, e o rosqueamento ou qualquer outro sistema desejado.

2 — Ajustador Anatómico para Encostos de Poltronas de Veículos e Similares", conforme reivindicado anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos anexos ao presente memorial.

TERMO N. 136.259

DE 7 DE FEVEREIRO DE 1962

Requerente: National Lead Company.

Local: Estados Unidos da América, Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1 — Um processo para preparar um pigmento misto de di-óxido de titânio e sulfato de cálcio tendo maior resistência a decoloramento, caracterizado por preparar uma suspensão aquosa de anidrido na qual o calibre de partículas de anidrido é de 0,3 a 0,7 micron, misturar uma solução de sulfato de titânio com a citada suspensão e aquecer a mistura até ebulição para hidrolisar os tores de titânio da citada solução de titânio, para formar um hidrato "co-precipitado", adicionar ao citado hidrato co-precipitado um sal de titânio e zinco, sendo a quantidade do citado sol de 1,0 a 5,0% e sendo a quantidade do citado zinco de 1,5 a 3,0%, calculado como óxido de zinco, ambos baseados no peso do di-óxido de titânio contido no citado hidrato, e calcinar a mistura até que se obtenha a máxima resistência a decoloramento, sem perda da vivacidade de cor e poder de tingimento.

2 — Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pela quantidade do citado sol empregada ser de 1,0 a 3,0%.

3 — Processo, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo sol de titânio empregado ser um material de titânio semi-coloidal consistindo de cristais aciculares de calibre de partículas de ordem de 50 a 1500Å e tendo uma estrutura cristalina de, pelo menos, 15% de rutilo.

4 — Processo, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado pela quantidade de zinco empregada, calculada como óxido de zinco, ser de 1,5 a 2,5%.

5 — Processo, de acordo com qualquer dos pontos precedentes, caracterizado por calcinar a citada mistura de hidrato de titânio tratado e sulfato de cálcio numa temperatura entre 975°C e 1075°C para obtenção da máxima resistência a descoramento, sem diminuir o poder de tingimento da vivacidade de cor.

6 — Processo, de acordo com o ponto 5, caracterizado por calcinar a mistura de hidrato de titânio tratado e sulfato de cálcio, numa temperatura entre 1000°C e 1050°C.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 9 de março de 1961, sob nº 92.419.

TERMO Nº 136.791

DE 28 DE FEVEREIRO DE 1962

Requerente: Venício Botelho de Almeida — Minas Gerais.

Título: "Um Alarme, com Boia, para Veículos Hidráulicos de Veículos em Geral" — Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1 — "Um Alarme, com Boia, para Veículos Hidráulicos de Veículos em Geral", caracterizado essencialmente por um bujão adequadamente ajustado a fim de substituir o bujão original, dotado lateralmente de um orifício destinado ao sistema elétrico do alarme, formado por um tubo externamente rosqueado provido de um anel que se situará externamente ao bujão descrito e de uma porca que imobilizará o referido tubo pelo lado interno do dito bujão e, ao mesmo tempo, servindo para prender o sistema de contato constituído por uma placa de material isolante de corrente elétrica e uma placa metálica a qual entrará em contato com a boia do conjunto. O tubo descrito é isolado do bujão por meio de um tubo plástico. Uma haste fixada internamente ao bujão serve de guia para uma boia óca atravessada por um tubo cuja extremidade superior é dilatada axialmente, tubo este destinado a deslizar ao longo da haste descrita; o conjunto é dotado ainda de dois discos sendo um metálico e o outro de fibra, e presos ao tubo da dita boia.

2 — "Um Alarme, com Boia, para Veículos Hidráulicos de Veículos em Geral", caracterizado de acordo com o ponto 1, e ainda pelo fato da ligação elétrica ser realizada entre a chave de ignição da viatura, na mesma saída para o distribuidor, e a cigarra do conjunto, passando através um interruptor, e indo diretamente ao alarme descrito por meio de um terminal introduzido no tubo rosqueado situado na face lateral do bujão descrito. Sempre que o nível do óleo do cilindro mestre do sistema de freios da viatura atingir à metade de sua capacidade total soará uma cigarra, no caso de qualquer vazamento, objetivando proporcionar ao motorista um aviso para o acidente.

3 — "Um Alarme, com Boia, para Veículos Hidráulicos de Veículos em Geral", caracterizado de acordo com

o ponto 2, e ainda como o substancialmente descrito e ilustrado pelos desenhos que o acompanham.

TERMO Nº 137.531 DE 28 DE MARÇO DE 1962

Requerente: Siemens-Schuckertwerke Aktiengesellschaft — Alemanha — Privilégio de Invenção.

Título: "Sistema Semicondutor ou Contatação sob Pressão através de Superfícies Lapeadas".

Pontos Característicos

1 — Sistema semicondutor com um corpo semicondutor essencialmente monocristalino, e pelo menos, uma chapa de sustentação, ligada com o primeiro e feita preferentemente de molibdênio, bem como com um corpo de conexão que se comunica com a chapa de sustentação através de amplas superfícies, caracterizado pelo fato de que as partes das superfícies mutuamente voltadas da chapa de sustentação e do corpo de conexão são lapeadas, e, ainda, pelo fato de que entre as superfícies lapeadas e simplesmente colocadas uma sobre a outra, existe uma permanente ligação por contato de pressão.

2 — Sistema semicondutor, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a chapa de sustentação acha-se montada sobre uma saliência do corpo de conexão com o auxílio de um órgão de fixação em forma de grampo.

3 — Sistema semicondutor, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que as dimensões da chapa de sustentação, da saliência e do órgão de fixação a modo de grampo na direção da força de pressão acham-se combinados entre si com relação ao seu coeficiente de dilatação térmica de tal maneira que a dilatação térmica do órgão de fixação na direção da força de pressão seja essencialmente igual à soma das dilatações térmicas da chapa de sustentação e da saliência nesta direção.

4 — Sistema semicondutor, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que a saliência do corpo de conexão consiste em cobre, a chapa de sustentação em molibdênio e o órgão de sustentação em aço, sendo que as dimensões destes elementos na direção da força de pressão obedecem à proporção de 5:3:8.

5 — Sistema semicondutor, de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que a superfície de contato do corpo de conexão com a chapa de sustentação é prateada e/ou dourada.

6 — Sistema semicondutor, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que um prolongamento do órgão de fixação em forma de grampo serve como órgão de fixação de outros elementos de conexão no lado plano do corpo semicondutor, oposto à chapa de sustentação.

7 — Sistema semicondutor, de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que os demais elementos de ligação são fixados de maneira elástica.

8 — Sistema semicondutor, de acordo com o ponto 7, caracterizado pelo fato de que, entre os demais elementos de ligação e os seus órgãos de fixação, acham-se previstas molas de prata.

9 — Sistema semicondutor, de acordo com o ponto 6, com estrutura simétrica por rotação, caracterizado pelo fato de que, entre os demais elementos de ligação e os seus órgãos de fixação, acha-se disposto um disco de centragem eletricamente isolante

de tal maneira que toque, com a sua borda externa, no órgão de fixação e, com a sua borda interna, pelo menos em um dos demais elementos de ligação.

10 — Sistema semicondutor, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que, entre as superfícies reunidas sob pressão, da chapa de sustentação e do corpo de conexão, acha-se intercalada uma cama de prata com uma espessura de mais de 0,05 milímetro.

11 — Sistema semicondutor de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de que a camada de prata consiste em uma folha.

12 — Sistema semicondutor, de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato de que a folha de prata acha-se provida, em ambos os lados, como um desenho em alto relevo.

13 — Sistema semicondutor, de acordo com o ponto 10, caracterizado pelo fato de que a camada de prata consiste em uma rede de arame.

14 — Sistema semicondutor, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que o lado da chapa de sustentação, destinado à ligação por contato sob pressão, é granulado.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes da Alemanha, em 28 de março de 1961, 24 de junho de 1961 e 7 de julho de 1961, respectivamente sob os números 73.181 VIIIc/21g, S 74.486 VIIIc/21g e S 74.696 VIIIc/21g.

TERMO Nº 137.717

De 4 de abril de 1962

Nome: Tenichi Fukushima — São Paulo.

Invento: Novo tipo de automático para câmbio de veículos motorizados em geral.

Classificação: Privilégio de Invenção

Pontos característicos

I — Novo tipo de automático para câmbio de veículos motorizados em geral, caracterizado por ter um dinamômetro especial para mudança de marcha, cujo número de bobinas de excitação é igual ao número daquelas, e que trabalham em conjunto com a câmara de pressão do fluido de comando, regulada por uma válvula de agulha e seloide, para assim ajustar a fricção e sincronizá-la com as referidas mudanças de marcha do veículo.

II — Novo tipo de automático para câmbio de veículos motorizados em geral, caracterizado por ter uma válvula de fechamento rápido que comanda os contactos elétricos do conjunto já reivindicados em I, de forma que o mecanismo da fricção se afrouxa ou se aperta adequadamente, assim permitindo a seleção da marcha, que melhor convém para o maior rendimento do veículo quando em movimento.

III — Novo tipo de automático para câmbio de veículos motorizados em geral, caracterizado ainda por ter um cilindro com pistão de triplo efeito que automaticamente abre e fecha em sincronismo as válvulas de comando do fluido hidráulico, de forma que as marchas do veículo são associadas duas a duas, uma em seguida da outra, conforme as solicitações do próprio veículo.

IV — Novo tipo de automático para câmbio de veículos motorizados em

geral, caracterizado por ter um cilindro com pistão e tubo capilar para controle automático de pressão do fluido que atua no sistema eletro-hidráulico já reivindicado em I, II e III, para sincronismo dos tempos nas mudanças de marchas controladas pela aceleração do próprio veículo e através de um relé de segurança que atua no já referido sistema eletro-hidráulico.

V — Tudo como descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos em anexo.

TERMO Nº 137.799

De 6 de abril de 1962

Requerente: General Electric Company — E.U.A.

Título: "Aperfeiçoamento em redução de perdas magnéticas em aparelhos elétricos de indução".

Privilégio de Invenção

1. Em um transformador elétrico, em núcleo magnético substancialmente retangular caracterizado por compreender uma pluralidade de laminações empilhadas de aço silício de granulação orientada, a direção de orientação dos grãos sendo substancialmente paralela aos lados mais longos de ditas laminações, havendo fluxo magnético passando através de dito núcleo quando o transformador está em funcionamento, dito fluxo viajando na direção da orientação dos grãos através da porção maior de dito núcleo, e dito fluxo viajando na direção transversal aos grãos nos cantos de dito núcleo, e um revestimento isolante elétrico consistindo essencialmente de beta ortossilicato de cálcio unido à superfície de ditas laminações adjacentes aos cantos onde o fluxo corre na direção transversal aos grãos, e a superfície de ditas laminações onde o fluxo corre ao longo dos grãos sendo livre de ditas laminações onde o fluxo corre ao longo dos grãos sendo livre de dito revestimento, para que assim sejam reduzidas as perdas de núcleo e as tensões magneto-estrictivas provocadas pelo fluxo correndo através dos grãos quando dito aparelho é energizado.

2. Em um transformador elétrico em núcleo magnético substancialmente retangular caracterizado por compreender uma pluralidade de laminações empilhadas de aço silício de granulação orientada, havendo fluxo magnético passando através de dito núcleo quando dito aparelho está em funcionamento, dito fluxo correndo na direção de orientação dos grãos através da maior parte do dito núcleo, e dito fluxo correndo na direção transversal aos grãos nos cantos de dito núcleo, e um revestimento isolante elétrico consistindo essencialmente de betaortossilicato de cálcio unido apenas à superfície de ditas laminações adjacentes aos cantos onde o fluxo corre na direção transversal aos grãos, e um revestimento diferente unido à superfície de ditas laminações onde o fluxo corre na direção dos grãos, para que assim sejam reduzidas as perdas de núcleo e as tensões de magneto-estrictão provocadas por dito fluxo correndo através dos grãos quando dito aparelho é energizado.

3. Aparelho elétrico de indução tendo um membro que compreende uma chapa de aço silício recozido de granulação orientada contendo até cerca de 6% de silício, havendo fluxo magnético passando através de dita chapa quando dito aparelho está em funcionamento, dito fluxo correndo na direção da orientação dos grãos em uma parte de dita chapa, e dito fluxo correndo na direção transversal aos grãos em uma outra parte de dita chapa, um revestimento iso-

lante elétrico consistindo essencialmente de beta ortossilicato de cálcio unido à superfície da parte de dita chapa onde o fluxo corre na direção transversal aos grãos, e a superfície de dita parte onde o fluxo corre na direção dos grãos sendo livre de dito revestimento, para que assim sejam reduzidas as perdas de núcleo e as tensões de magneto-estrição provocadas pelo fluxo ao correr através dos grãos quando dito aparelho é energizado.

4. Aparelho elétrico de indução tendo um núcleo magnético caracterizado por compreender uma pluralidade de laminações de aço silício recozido de granulação orientada contendo até cerca de 6% de silício, havendo fluxo magnético passando através de dito núcleo quando dito aparelho está em funcionamento dito fluxo correndo ao longo da direção dos grãos em uma parte de dito núcleo, e dito fluxo correndo na direção transversal aos grãos em uma outra parte de dito núcleo, um revestimento isolante elétrico consistindo essencialmente de beta ortossilicato de cálcio unido apenas à superfície de parte de ditas laminações onde o fluxo corre na direção transversal aos grãos e um revestimento diferente unido à superfície de dita porção onde o fluxo corre na direção dos grãos, para que assim sejam reduzidas as perdas de núcleo e as tensões de magneto-estrição provocadas pelo fluxo ao correr através dos grãos quando dito aparelho é energizado.

5. O método de aperfeiçoamento em áreas selecionadas, das propriedades magnéticas na direção transversal à granulação de uma chapa de aço silício de granulação orientada para uso em aparelho elétrico de indução, na qual o fluxo magnético corre na direção dos grãos em algumas áreas e através dos grãos em ditas áreas selecionadas quando o aparelho é energizado, método esse caracterizado por compreender a junção as áreas selecionadas apenas de um revestimento consistindo essencialmente de beta ortossilicato de cálcio.

6. O método de aperfeiçoamento em áreas selecionadas, das propriedades magnéticas na direção transversal à granulação de uma chapa de aço silício de granulação orientada para uso em aparelho elétrico de indução, na qual o fluxo magnético corre na direção dos grãos em algumas áreas e na direção transversal aos grãos em ditas áreas selecionadas quando o aparelho é energizado, método esse que é caracterizado pela junção às áreas selecionadas apenas de um revestimento consistindo essencialmente de beta ortossilicato de cálcio, e ao mesmo tempo a junção de um revestimento diferente às áreas onde o fluxo corre na direção dos grãos.

7. O processo para aperfeiçoamento em áreas selecionadas, das propriedades magnéticas na direção transversal à granulação de uma chapa de aço silício 2-6% de granulação orientada semi-processado, para uso em aparelho elétrico de indução, na qual o fluxo magnético corre na direção dos grãos em algumas áreas e através dos grãos em ditas áreas selecionadas quando o aparelho é energizado, processo esse que é caracterizado pela aplicação de hidróxido de cálcio às áreas selecionadas apenas, ao mesmo tempo que impedindo as áreas onde o fluxo corre na direção dos grãos de ser revestido com hidróxido de cálcio, aquecimento de dita chapa entre 900 e 1.250°C durante duas a oito horas, para que assim um revestimento de beta ortossilicato de cálcio seja unido apenas à superfície de ditas áreas escolhidas.

8. O processo para aperfeiçoar, em áreas selecionadas, as propriedades magnéticas na direção transversal à granulação de uma chapa de aço silício 2-6% de granulação orientada semi-processado para uso em aparelho elétrico de indução, na qual o fluxo magnético corre na direção da granulação em algumas áreas e através da granulação em ditas áreas selecionadas quando o aparelho é energizado, processo esse que é caracterizado pela aplicação de uma lama aquosa de hidróxido de cálcio apenas nas áreas selecionadas, ao mesmo tempo que evitando que as áreas onde o fluxo corre na direção dos grãos seja revestidos com dita lama, aquecimento de dita chapa a cerca de 900 a 1.250°C em uma atmosfera de hidrogênio seco durante duas e oito horas, para que assim um revestimento de beta ortossilicato de cálcio seja unido apenas à superfície de ditas áreas selecionadas.

9. O processo de aperfeiçoamento, em áreas selecionadas, das propriedades magnéticas na direção transversal à granulação de uma chapa de aço silício 2-6% de granulação orientada para uso em aparelho elétrico de indução no qual o fluxo magnético corre na direção de granulação em algumas áreas e através da granulação em ditas áreas selecionadas, quando o aparelho é energizado, processo esse que é caracterizado por compreender a aplicação de hidróxido de cálcio apenas nas áreas selecionadas, ao mesmo tempo que impedindo que as áreas onde o fluxo corre na direção da granulação seja revestido com hidróxido de cálcio, aquecimento de dita chapa durante cerca de oito horas a uma temperatura desde 900 a 1175°C, para que assim o revestimento de beta ortossilicato de cálcio seja unido apenas à superfície de ditas áreas selecionadas.

10. O processo para aperfeiçoar, em áreas selecionadas, as propriedades magnéticas na direção transversal à granulação de uma chapa de aço silício 2-6% na granulação orientada (110) (001) semi-processado para uso em aparelho elétrico de indução, na qual o fluxo magnético corre na direção dos grãos em algumas áreas e através da granulação em ditas áreas selecionadas quando o aparelho é energizado, processo que é caracterizado por compreender a aplicação de hidróxido de cálcio apenas nas áreas selecionadas, ao mesmo tempo que impedindo que as áreas onde o fluxo corre na direção dos grãos sejam revestidas com hidróxido de cálcio, aquecimento de dita chapa em uma atmosfera de hidrogênio seco durante oito horas a uma temperatura de cerca de 1175°C, para que assim um revestimento de beta ortossilicato de cálcio seja aplicado apenas na superfície de ditas áreas selecionadas.

11. O processo para aperfeiçoar, em áreas selecionadas, as propriedades magnéticas na direção transversal à granulação de uma chapa de aço silício 2-6% de granulação orientada (110) (001) semi-processado para uso em um aparelho elétrico de indução, onde o fluxo magnético corre na direção da granulação em algumas áreas e através da granulação nas ditas áreas selecionadas quando o aparelho é energizado, processo esse que é caracterizado por compreender a aplicação de hidróxido de cálcio apenas nas áreas selecionadas, ao mesmo tempo que impedindo que as áreas onde o fluxo corre na direção de granulação sejam revestidas com hidróxido de cálcio, aquecimento de ditas chapas em uma atmosfera de hidrogênio seco durante oito horas a uma temperatura, de cerca de 900°C, para que assim um revestimento de beta ortossilicato de cálcio seja unido à superfície de apenas ditas áreas.

12. O método de aperfeiçoamento, em áreas selecionadas, das propriedades magnéticas na direção transversal à granulação de uma chapa de aço silício 2-6% de granulação orientada (110) (001) semi-processado para uso em um aparelho elétrico de indução, na qual o fluxo magnético corre na direção de granulação em algumas áreas e através da granulação em ditas áreas selecionadas apenas quando o aparelho é energizado, método esse que é caracterizado por compreender a união apenas às áreas selecionadas de um revestimento de beta ortossilicato de cálcio e ao mesmo tempo a união de um revestimento de silicato de magnético às áreas onde o fluxo corre na direção da granulação.

13. O processo para aperfeiçoar, em áreas selecionadas, as propriedades magnéticas na direção transversal à granulação de laminação de aço silício 2-6% com granulação orientada (110) (001) semi-processado para uso em um aparelho elétrico de indução, nas quais o fluxo magnético corre na direção da granulação em algumas áreas e através da granulação em ditas áreas selecionadas quando o aparelho é energizado, processo esse que é caracterizado por compreender a aplicação de hidróxido de cálcio apenas nas áreas selecionadas, ao mesmo tempo que impedindo as áreas onde o fluxo corre na direção da granulação sejam revestidas com hidróxido de cálcio, superposição de ditas laminações para formar um conjunto empilhado, aquecimento de dito conjunto entre 900 e 1250°C em uma atmosfera de hidrogênio seco durante duas a oito horas, para que assim um revestimento isolante e separador de beta ortossilicato de cálcio seja unido, a superfície de apenas ditas áreas selecionadas.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte em 17 de abril de 1961, sob o nº 108.231.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1962.

TERMO Nº 138.231
De 18 de abril de 1962

Título: Uma unidade combinada de impedância. — Privilégio de Invenção.

Tokyo Denki Kagaku Kogyo Kabushiki Kaisha — Japão.

Pontos Característicos

1. Uma unidade combinada de impedância, de uma unidade de circuito caracterizada por ser composta de um condensador e de uma bobina, consistindo de um núcleo ferroso, possuindo eletrodos e dielétricos de porcelana montados nas suas extremidades, de onde se projeta o terminal de um fio condutor.

2. Uma unidade combinada de impedância, de uma unidade LC do tipo ligado em II, caracterizada por consistir de um núcleo ferroso parcialmente ranhurado, possuindo eletrodos e dielétricos de porcelana montados nas suas extremidades formando um condensador, os ditos eletrodos e a parte ranhurada do núcleo ferroso sendo providos com terminais condutores.

3. Uma unidade combinada de impedância, caracterizada por ser composta de uma indutância e de um resistor ligados em paralelo consistindo de um núcleo ferroso em forma de halter parcialmente cortado para formar uma face plana, cada extremidade externa do dito núcleo possuindo eletrodos de prata uma superfície resistiva aplicada entre os di-

tos eletrodos, uma bobina disposta em torno do dente central de dito núcleo, e um terminal condutor de prata montada no dito eletrodo do núcleo juntamente com terminais condutores externos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.333, de 27 de agosto de 1945, as prioridades dos correspondentes pedidos depositados na Repartição de Patentes do Japão, em 28 de abril de 1961, sob nº 20.813, 20.814 e 20.815.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1966.

TERMO Nº 138.529
De 27 de abril de 1962

Requerente: Dana Corporation — Estados Unidos da América.

Título: "Dispositivo Mecânico Auxiliar".

Privilégio de Invenção

Reivindicações

1. Dispositivo mecânico auxiliar aparelhado para aplicar um esforço de ajuda a um elemento, caracterizado pelo fato que o dito dispositivo se compõe de uma peça móvel, ligada operatariamente com o dito elemento, de um arranjo prearmado elástico para encostar a dita peça móvel, de uma construção operatariamente associada com a dita peça móvel operatária para acoplar o arranjo elástico com a peça móvel mediante movimento predeterminado da peça móvel, sendo que desta maneira encosta o arranjo elástico na dita peça móvel.

2. Dispositivo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que um mecanismo retém normalmente o arranjo elástico no mesmo numa condição prearmada, sendo operatário mediante movimento predeterminado da peça móvel para acoplar o arranjo elástico com a dita peça móvel, de modo que o arranjo elástico auxilia desta maneira o movimento do dito elemento.

3. Dispositivo de acordo com a reivindicação 1 ou 2, caracterizado pelo fato que o dito arranjo elástico é normalmente mantido na sua condição prearmada por meio de uma construção associada operatariamente com uma peça de reação.

4. Dispositivo de acordo com a reivindicação 3, caracterizado pelo fato que a dita peça de reação é uma peça relativamente estacionária e que o arranjo elástico tem uma extremidade relativamente estacionária e uma extremidade móvel.

5. Dispositivo de acordo com a reivindicação 3 ou 4, caracterizado pelo fato que o retorno da dita peça móvel para a sua posição original com relação à peça de reação efetua o retorno do arranjo elástico para condições prearmadas.

6. Dispositivo de acordo com as reivindicações 3, 4 e 5, caracterizado pelo fato que o dito arranjo elástico possui uma primeira extremidade ligada contínua e operatariamente com a peça de reação e uma segunda extremidade ligada seletivamente com a peça de reação e com a peça móvel.

7. Dispositivo de acordo com as reivindicações 3, 4 ou 5, caracterizado pelo fato que a dita peça móvel é móvel para uma multiplicidade de posições, com relação à peça de reação, que o arranjo elástico inclui uma mola com uma das suas extremidades em relação mútua de encosto com a peça de reação, e que é provido de um mecanismo que retém normalmente o arranjo elástico em condição prear-

mada, bloqueia a mola em compressão contra a peça de reação em uma das múltiplas posições da peça móvel, e que outra extremidade da mola prende aquela extremidade da mola na peça móvel numa outra das suas múltiplas posições sendo que a mola força movimento relativo entre a peça de reação e a peça móvel.

8. Dispositivo de acordo com a reivindicação 7, caracterizado pelo fato que é usado um segundo arranjo elástico com a peça móvel e que o dito mecanismo bloqueia também o segundo arranjo elástico em compressão entre a peça móvel e a peça de reação, sendo que os arranjos elásticos obrigam alternativamente a peça de reação e a peça móvel para movimento em direções opostas com relação entre si.

9. Dispositivo de acordo com a reivindicação 8, caracterizado pelo fato que as peças móveis e de reação são peças tubulares arranjadas em relação mútua de corredeia telescópica, tendo cada peça uma ranhura axial e encontrando-se as respectivas ranhuras normalmente em relação mútua axial de distância, sendo o mecanismo de bloqueio aparelhado de engatar alternativamente as ranhuras anulares das ditas peças, de modo que mecanismo de bloqueio mantém, quando as ditas peças se encontram na sua relação mútua normal axial, o primeiro arranjo elástico numa posição prearmada para uma das ditas e ligando o segundo arranjo elástico com ambas as peças, forçando-as em oposição, ligando o mecanismo de bloqueio mediante um movimento relativo predeterminado das peças oposto ao movimento forçado pelo segundo arranjo elástico, o segundo arranjo elástico em condições prearmadas com a outra peça e o primeiro arranjo elástico com ambas as peças, sendo que desta maneira força o primeiro arranjo elástico a continuação do movimento predeterminado.

10. Dispositivo de acordo com a reivindicação 9, caracterizado pelo fato que o primeiro arranjo elástico é colocado na peça de reação para forçar as peças em direções axialmente opostas com respeito às suas posições normais, e que o segundo arranjo elástico é colocado na peça móvel para forçar as peças para o retorno para as suas posições normais.

11. Dispositivo de acordo com qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato que o dito elemento é uma unidade de um arranjo de alavancas manualmente operáveis, sendo que o dispositivo auxilia nesta ocasião as alavancas de efetuarem a desembrear a embreagem.

12. Dispositivo de acordo com a reivindicação 6, caracterizado pelo fato que o dito mecanismo, que mantém normalmente o arranjo elástico em condições prearmadas é aparelhado de ser desengatado do engate com a peça de reação e posto em estado de engate com a peça móvel.

13. Dispositivo de acordo com a reivindicação 3, caracterizado pelo fato que a dita peça de reação é uma peça tubular, sendo a peça móvel deslocada telescopicamente com relação à peça tubular, tendo a peça móvel e a peça de reação cada uma no mínimo uma ranhura anular nas mesmas em relação mútua axial normalmente espaçada, e que consiste de meio ajustável associado com uma das ditas peças para colocar as ranhuras anulares em posições entre si, e de um mecanismo de retenção que engata alternativamente as ranhuras anulares nas respectivas peças, de modo que

o mecanismo engata, quando as ranhuras nas peças se encontram numa relação mútua normalmente espaçada, o arranjo elástico numa posição prearmada numa das peças, e o mecanismo liga mediante um movimento predeterminado das peças relativas entre si o arranjo elástico com a outra peça, obrigando desta maneira as peças para direções axialmente opostas.

14. Dispositivo de acordo com a reivindicação 12, caracterizado pelo fato que cada uma das ditas peças tem uma primeira e uma segunda ranhura anular axialmente espaçadas na mesma, sendo que as primeiras também as respectivas peças normalmente relacionadas mutuamente e normalmente axialmente espaçadas e aparelhadas para cooperação de uma com a outra, e as segundas ranhuras das respectivas peças normalmente em relação mútua axial espaçadas e aparelhadas para cooperação de uma com a outra, e o primeiro e segundo mecanismo de retenção associados operativamente com o arranjo elástico e aparelhados alternativamente de engatar a primeira e segunda ranhura anular, respectivamente, de modo que o primeiro e segundo mecanismos de retenção ligam, quando as ditas peças se encontram na sua relação mútua normal axial, o arranjo elástico numa condição prearmada com a peça de reação, e o primeiro mecanismo de retenção liga mediante um movimento relativo predeterminado das peças numa direção axial, o arranjo elástico com a peça móvel e mediante movimento relativo predeterminado das peças na outra direção axial o segundo mecanismo de retenção com a peça móvel, obrigando o arranjo elástico desta maneira para movimento relativo entre as peças alternativamente em ambas as direções axiais.

15. Dispositivo de acordo com a reivindicação 12, caracterizado pelo fato que é carregada um pistão pela peça móvel em foram de engate corredeia com a peça de reação, formando na mesma uma primeira e segunda câmara, sendo o arranjo elástico colocado na primeira câmara, e uma ranhura para introduzir fluido na primeira câmara para causar a peça móvel de se mover com relação à peça de reação, obrigando o arranjo elástico desta maneira para movimento contínuo entre a peça de reação e a peça móvel.

16. Dispositivo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que o dito elemento é um braço de embreagem, que a peça móvel é um linguete, que o arranjo elástico prearmado é uma mola de tensão, e que a construção associada operativamente com a peça se compõe de um elemento acionado pela came, de uma abertura em forma de L, no linguete, que é movido pelo elemento acionado pela came, e de um recorte numa peça arcada, na qual encaixa o elemento acionado pela numa peça arcada, na qual encaixa o elemento acionado pela came pela abertura em forma de L, mediante retorno da peça móvel para uma posição inoperatória e fora da qual é o elemento acionado pela came encaixado pelo movimento operatório da peça móvel.

17. Dispositivo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que a dita peça móvel é o braço superior de uma alavanca e pedal, que o arranjo elástico prearmado é uma mola de tensão, que a construção associada à peça móvel se compõe de um elemento acionado pela came, de um linguete ligando o elemento acionado pela came com a mola de tensão e de um recorte no braço superior da alavanca a pedal no qual encaixa o elemento acionado pela came por meio de movimento operatório da alavanca a pedal, para auxiliar o dito movimento.

18. Dispositivo de acordo com a reivindicação 1 ou 2, caracterizado pelo fato que o segundo arranjo elástico é aparelhado para obrigar a peça móvel numa posição de direção oposta, de modo que o primeiro arranjo elástico força a peça nessa posição, e por uma segunda construção operativamente associada à peça móvel operativamente associada com o segundo arranjo elástico e o primeiro arranjo elástico operatório para acoplar o segundo arranjo elástico com a peça móvel mediante movimento predeterminado da peça móvel.

19. Dispositivo mecânico auxiliar caracterizado pelo fato que é como substancialmente descrito e demonstrado nas figs. 1 e 2, nas figs. 1 e 5, nas figs. 1 e 9, nas figs. 3 e 4, nas figs. 6 e 7 ou na fig. 8.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Reparação de Patentes Norte-Americana em 5 de junho de 1961, sob o nº 115.020.

TERMO N.º 179.257 De 23 de maio de 1962

Si mens - Schuckertwerke Aktien-gesellschaft - Alemanha.

Ponto característico de: "Dispositivo de proteção para aparelhos elétricos, chelos de um líquido isolante". - Privilégio de invenção.

Ponto Característico

Dispositivo de proteção, próprio para aparelho, elétricos chelos de um líquido isolante, como, por exemplo, transformadores a óleo, e constituido por órgãos regulares que acuram a formação de gases o fluxo do líquido e ou a perda de líquido, como sejam, flutuadores e chapeletas de retenção, que acionam circuitos de alarme ou de comando, caracterizado pelo fato de que a injeção de sinais se realiza sem contato e com o auxílio de ímãs permanentes montados nos flutuadores e ou nas chapeletas de retenção e servindo como emissores, bem como por meio de um gerador de som, montado em lugar fixo e colaborando com um amplificador.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Reparação de Patentes da Alemanha, em 29 de julho de 1961, sob n.º S75.085 VIII Ib-21d 3.

TERMO N.º 139.476 De 30 de maio de 1962

Requerente: Pittsburg Plate Glass Company - E. U. A.

Título: Processo e aparelho para encurar folhas de vidro - Privilégio de invenção.

Pontos Característicos

1. Um processo para encurar folha de vidro, amolcida pelo calor, entre as faces opostas convexa e côncava, respectivamente, de peças modeladoras complementares, e compressão das peças modeladoras de modo a intercalar entre elas e modelar a folha de vidro, caracterizado pelo fato de que, durante o intervalo entre o contato inicial da folha de vidro com uma das peças modeladoras e o término da modelagem, é comunicado à folha de vidro um componente de movimento por pelo menos uma das peças modeladoras em uma direção paralela ao plano da folha de modo a pelo menos diminuir um espaço que resultaria do contato da folha de vidro com um dispositivo para suportá-la.

2. Um processo de acordo com o ponto 1 caracterizado pelo fato de que a folha de vidro é suportada em um plano substancialmente vertical, o componente de movimento é comunicado em uma direção ascendente, e as peças modeladoras possuem superfícies modeladoras que formam curvaturas em torno de um eixo horizontal do eixo vertical.

3. Um processo de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de que a folha de vidro é suportada por telhas prendedoras que agarram a folha de vidro na sua borda superior.

4. Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que pelo menos uma das peças modeladoras é movida para dentro em relação a folha de vidro ao longo de um eixo que se estende longitudinalmente em relação ao plano de suporte para a folha de vidro.

5. Um processo de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizado pelo fato de que a peça modeladora convexa entra inicialmente tangencialmente em contato com uma superfície maior da folha de vidro adjacente a uma de suas bordas.

6. Um processo de acordo com qualquer um dos pontos 3 a 4, caracterizado pelo fato de que uma peça formadora é movida para entrar em primeiro lugar em contato com uma superfície maior da folha de vidro de modo pré-determinado e a outra peça formadora é depois movida para entrar em contato com a outra superfície da folha de vidro enquanto esta está assim suportada.

7. Um processo de acordo com o ponto 6, caracterizado pelo fato de que a primeira peça formadora a entrar em contato com a folha de vidro é mantida substancialmente estacionária quando a segunda peça formadora entra em contato com a folha de vidro.

8. Um processo de acordo com o ponto 6 ou 7, caracterizado pelo fato de que a folha de vidro entra em primeiro lugar em contato com as bordas opostas da peça formadora côncava.

9. Um processo de acordo com o ponto 6 ou 7, caracterizado pelo fato de que a folha de vidro entra em primeiro lugar em contato com a peça formadora convexa de modo a inclinar do seu plano de suporte original a folha de vidro suportada.

10. Um processo de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que a peça formadora côncava entra em primeiro lugar em contato com a outra superfície da folha de vidro na sua borda inferior e depois da citada borda inferior desliza de uma pequena distância para cima ao longo da superfície modeladora da citada peça moldante côncava.

11. Um processo de acordo com o ponto 6 ou 7, caracterizado pelo fato de que a folha de vidro entra em primeiro lugar em contato com a peça formadora côncava de modo a inclinar do seu plano de suporte a folha de vidro suportada.

12. Um processo de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato de que a peça formadora côncava entra em primeiro lugar em contato com a folha de vidro na sua borda inferior e a citada borda inferior depois desliza de uma pequena distância ao longo da citada superfície moldante côncava.

13. Um processo de acordo com o ponto 12, caracterizado pelo fato de que o movimento da peça moldante côncava prossegue até que a citada peça moldante entra em contato com a borda superior da folha de vidro.

14. - Um processo de acordo com o ponto 13, caracterizado pelo fato de que a peça

de inclinação não exceda 30 graus e é preferivelmente de cerca de 10 graus.

15. Um processo para encruvar folhas de vidro, o qual compreende o suporte de uma folha de vidro, amolecida pelo calor, entre as faces opostas convexa e côncava, respectivamente, de peças modeladoras complementares e a compressão das peças modeladoras de modo a intercalá-las entre elas e modelar a folha de vidro, caracterizado pelo fato de que a peça modeladora convexa entra inicialmente tangencialmente em contato com uma superfície maior da folha de vidro adjacente a uma de suas bordas.

16. Um processo para encruvar folhas de vidro, o qual compreende o suporte de uma folha de vidro amolecida pelo calor, entre as faces opostas a compressão das peças modeladoras de modo a intercalá-las entre elas e modelar a folha de vidro, caracterizado pelo fato de que uma peça formadora é movida para entrar em primeiro lugar em contato com uma superfície maior da folha de vidro de modo a colocar a folha em posição de um modo pré-determinado e depois a outra peça formadora é movida para entrar em contato com a outra superfície da folha de vidro enquanto ela está assim suportada.

17. Um aparelho para modelar folhas de vidro amolecidas pelo calor, o qual compreende um par de peças modeladoras opostas que possuem superfícies modeladoras complementares convexa e côncava definindo uma forma que tem um eixo horizontal de curvatura e adaptadas para se aproximarem e se afastarem uma da outra e um dispositivo de tenazes para suspender uma folha de vidro amolecida pelo calor entre as citadas peças modeladoras em posição de ser comprimida entre as citadas peças modeladoras, caracterizado pelo fato de que pelo menos uma das peças modeladoras (20,24) é adaptada para se mover para cima ao mesmo tempo em que as citadas peças formadoras se movem para dentro uma na direção da outra.

18. Um aparelho de acordo com o ponto 17, caracterizado pelo fato de que as superfícies modeladoras (21,23) das peças modeladoras (20,24) são dispostas de tal modo que suas superfícies modeladoras adjacentes às suas bordas superiores são tangentes a um plano vertical.

19. Um aparelho de acordo com o ponto 18, caracterizado pelo fato de que a peça formadora convexa (24) é adaptada para se mover para cima e para dentro na direção da folha de vidro.

20. Um aparelho para encruvar folhas de vidro, o qual compreende um par de peças modeladoras opostas que possuem superfícies modeladoras complementares convexa e côncava definindo uma forma que tem um eixo horizontal de curvatura e adaptadas para se aproximarem e se afastarem uma da outra e um dispositivo de tenazes para suspender uma folha de vidro amolecida pelo calor entre as citadas peças modeladoras, caracterizado pelo fato de que as superfícies modeladoras das citadas peças modeladoras (20,24) são dispostas de tal modo que as suas superfícies modeladoras adjacentes às suas bordas superiores são tangentes a um plano vertical.

Reivindicação de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade dos pedidos correspondentes depositado: na República de Patentes dos Estados Unidos da América em 31 de maio de 1961, sob n.º 113.853, em 2 de agosto de 1961 sob n.º 135.028 e 136.968 e em 17 de agosto de 1961 sob n.º 132.097.

TERMO Nº 139.663 de 5 de maio de 1962

Requerente: Mecânica Aquiles Ltda. - São Paulo.

Título: Aperfeiçoamentos em Bancos de Estiragem (Pat. Inv.) pp:

Pontos Característicos:

1 - Aperfeiçoamentos em bancos de estiragem, caracterizados pelo fato de que os ditos bancos compreendem, em combinação, um mecanismo empurrador sobre uma mesa de suporte ou base, um cabeçote de trefilção adjacente ao mecanismo empurrador, um banco guia com meios de desvio para o material trefilado e um dispositivo de segurança para desarme do carro em relação aos meios acionadores.

2 - Aperfeiçoamentos em bancos de estiragem, de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de que o mecanismo empurrador, ojalimentador de material é constituído por uma mesa sobre a qual estão previstos meios para alinhamento do material a trefilação com a fiação no cabeçote de trabalho, um cavalete que suporte duas guias horizontais no mesmo plano dos ditos meios de alinhamento, um empurrador deslizante nas guias horizontais, um êmbolo ou alicete central atuado pelo dito empurrador, que impela o material para a fiação e meios de alavanca manual para operação do dito empurrador.

3 - Aperfeiçoamentos em bancos de estiragem, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizados pelo fato de que o banco guia onde corre o carro de trefilção é constituído por duas vigas paralelas cujas faces superiores ficam no mesmo nível da dita mesa do mecanismo empurrador, meios acionadores de tração localizados entre as vigas paralelas cooperantes com um gancho pegador do carro trefilador, um carro trefilador dotado de rodas flangeadas móveis ao longo das vigas da estrutura de suporte e meios de acionamento para retorno do dito carro, situados no dito banco guia de trefilção.

4 - Aperfeiçoamentos em bancos de estiragem, de acordo com os pontos 1, 2 e 3, caracterizado pelo fato de que na extremidade do banco guia de trefilção, oposta à montada no cabeçote de fiação, são previstos chapas batentes que desarmam ou desengatam o gancho do carro trefilador em relação à corrente de arrasto.

5 - Aperfeiçoamentos em bancos de estiragem, de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que os ditos meios de retorno do carro de trefilção são constituídos por um eixo de aço ligado pelas suas pontas à extremidades de uma placa batente montada lateralmente no dito carro, um jogo de polias auxiliares cada uma localizada em cada extremidade de um lado do dito banco guia e uma polia central inferior acoplado diretamente a um motor acionador.

6 - Aperfeiçoamentos em bancos de estiragem de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que montados no mesmo lado das vigas rotativas do banco guia, são previstos dois (2) braços reguladores giráveis ou deslocáveis horizontalmente pela dita placa batente do carro trefilador.

7 - Aperfeiçoamentos em bancos de estiragem, substancialmente conforme descritos aqui e ilustrados nos desenhos anexos.

TERMO 139.834

de 8 de junho de 1962

Requerente - Borg-Warner Corporation - E.U.A..

Invenção - "Sistema de Suprimento de Força Bidirecional" - Privilégio de Invenção.

Reivindicações:

1 - Um circuito regulador de voltagem, adaptado para ser usado com um sistema de força elétrica, caracterizado pelo fato de que ele inclui uma fonte de corrente contínua, um inversor estático, um transformador tendo uma pluralidade de enrolamentos, e uma carga, a combinação de um circuito regulador ligado com enrolamentos de dito transformador e responsivo à voltagem gerada no mesmo e também ligado com dita fonte de corrente contínua, dito circuito regulador sendo eficiente para retificar uma parte da voltagem fornecida pelo dito transformador e devolvê-la para a fonte de corrente contínua.

2 - Um circuito regulador de voltagem, caracterizado pelo fato de que ele fica adaptado para ser usado com uma fonte de corrente contínua e um inversor estático para suprir energia elétrica de corrente alternada para uma carga, a combinação de um transformador com uma pluralidade de enrolamentos alguns dos quais ligam o inversor com a carga, meios controlados condutores de corrente interligados com enrolamentos de dito transformador e com a fonte de corrente contínua, meios de controle saturáveis interligados com outros enrolamentos de dito transformador e ligados para controlar a condução de ditos meios condutores, e meios retificadores ligados para controlar ditos meios saturáveis e também ligados com enrolamentos de dito transformador e responsáveis à voltagem gerada no mesmo, sendo que com isto o funcionamento de ditos meios saturáveis é controlado pelo ditos meios retificadores para por sua vez controlar a condução de ditos meios condutores para devolver uma quantidade de energia de corrente contínua para a fonte que varia diretamente quando a voltagem de saída de dito transformador varia.

3 - Um circuito regulador de voltagem adaptado para ser usado num sistema de força elétrica, caracterizado pelo fato de que ele inclui uma fonte de energia de corrente contínua, um inversor estático para converter energia de corrente contínua em energia de corrente alternada, um transformador tendo uma pluralidade de enrolamentos para interligar o inversor com a carga, a combinação de meios controlados condutores de corrente ligados com enrolamentos de dito transformador e com dita fonte de corrente contínua, um reator saturável tendo enrolamentos de saída ligados com enrolamentos de dito transformador e ligado para controlar a condução de ditos meios condutores e um enrolamento de controle para estabelecer algum nível de saturação dentro do dito reator saturável, e meios retificadores ligados com dito enrolamento de controle e com enrolamentos de dito transformador para providenciar uma voltagem de corrente contínua para dito enrolamento de controle proporcional à voltagem de corrente alternada no enrolamento do transformador, sendo que com isto o funcionamento de dito reator saturável é controlado por mudanças na voltagem de saída do transformador para por sua vez controlar a condução de ditos meios condutores e com isto controlar a quantidade de energia de corrente contínua devolvida para a fonte de corrente contínua.

4 - Um circuito elétrico caracterizado pelo fato de que ele tem a combinação de uma fonte de energia de corrente contínua, um inversor ligado com dita fonte e operável para converter energia de corrente contínua em energia de corrente alternada, um transformador tendo um enrolamento de entrada ligado com dito inversor e tendo uma pluralidade de enrolamentos de saída com um dos ditos enrolamentos de saída ficando ligado com uma carga, um par de transformadores controlados do tipo retificador ligados com um segundo enrolamento de saída e com dita fonte de corrente contínua, um amplificador magnético tendo um par de enrolamentos de saída ligados com um outro enrolamento de saída de dito transformador e com ditos retificadores controlados para controlar a condução dos mesmos e um enrolamento de controle para estabelecer algum nível de saturação de fluxo dentro de dito amplificador magnético, um circuito de ponte de controle tendo um elemento ajustável ligado com dito enrolamento de controle, e um circuito retificador de ponte interligado com um enrolamento de saída de dito transformador e com dito circuito de ponte de controle para providenciar uma voltagem retificada para dito circuito de ponte de controle que é proporcional à voltagem de corrente alternada no dito enrolamento de saída, sendo que com isto a saturação do dito amplificador magnético é controlado pela voltagem num enrolamento de saída de dito transformador para controlar a condução de ditos retificadores controlados e com isto determinar a quantidade de energia de corrente contínua devolvida para a fonte de corrente contínua.

5 - Um circuito regulador de voltagem caracterizado pelo fato de que ele fica adaptado para ser usado com um sistema de força elétrica que inclui uma fonte de energia de corrente contínua, um inversor para converter a energia de corrente contínua em energia de corrente alternada, um transformador tendo um enrolamento de entrada ligado com o inversor e um enrolamento de saída ligado com uma carga que às vezes pode ser capaz de devolver força gerada para o transformador, a combinação de uma pluralidade de enrolamentos de saída articulados através de um núcleo comum com o enrolamento de entrada do transformador, meios controlados condutores de corrente ligados com um dos ditos enrolamentos de saída e com a fonte de corrente contínua, meios de controle saturáveis ligados com outro enrolamento de saída de transformador e ligados para controlar a condução de ditos meios condutores controlados, e meios retificadores também ligados com um dos ditos enrolamentos de saída e ligados com ditos meios de controle saturáveis para providenciar uma voltagem retificada proporcional para com a voltagem de saída desenvolvida no dito enrolamento de saída para controlar o funcionamento de ditos meios saturáveis, sendo que com isto ditos meios controlados condutores de corrente e ditos meios saturáveis de ditos meios retificadores são operáveis para devolver energia de corrente contínua para a fonte quando força gerada é devolvida de carga para o transformador.

A requerente reivindica a prioridade de idéntico pedido depositado na República de Patentes norte-americanas em 9 de junho de 1961, sob o n.º ..

TERMO Nº 140.456

De 28 de junho de 1962

Requerente: "R. B." Resistências
Brazileiras S.A. — São Paulo.Título: "Separador mecânico de
elementos de resistências do tipo
químico".

(Patente de invenção)

Reivindicação

1. Separador mecânico de elementos de resistências do tipo químico, caracterizado por se constituir, em essência, de um conjunto de dois rolos de comprimento e diâmetro adequados, de eixos paralelos, dispostos sucessivamente; rolos esses ligeiramente cônicos no sentido longitudinal, de modo a formar entre eles uma abertura alongada em "V", sendo que por essa abertura, em razão da posição inclinada dos rolos e da inclinação em sentido oposto, passam os mencionados elementos, caindo sucessivamente nos respectivos receptáculos.

2. O separador mecânico de elementos de resistência do tipo químico, reivindicado em 1, caracterizado mais pelo fato de ditos rolos serem dispostos, em sua parte final inferior, com uma secção de diâmetro interior, resultando entre eles, nessa parte final, uma abertura maior, a qual se destina à passagem e separação de elementos de maior diâmetro.

3. Separador mecânico de elementos de resistência do tipo químico, reivindicado em 1 e 2, substancialmente como descrito e representado nos desenhos juntos.

TERMO Nº 140.790

De 6 de julho de 1962

(Privilegio de invenção)

Requerente: Montanto Company —
E.U.A.

Título: "Dispositivo para medição da temperatura de um artigo aquecido".

Pontos característicos

1. Um dispositivo para medição da temperatura de um artigo aquecido, caracterizado, pelo fato de compreender um elemento colocado numa relação de transferência de calor com o artigo aquecido, meios para medir a temperatura do elemento e meios para aquecerem o elemento na temperatura a que o artigo deve ser aquecido.

2. Um dispositivo para medição da temperatura de um artigo, caracterizado pelo fato de compreender um par térmico dotado de uma junção sensível a temperatura, meios para aquecerem a dita junção a uma temperatura predeterminada e meios para medirem a força eletromotriz gerada pelo par térmico.

3. Um dispositivo para medição da temperatura de um artigo, caracterizado pelo fato de compreender um par térmico dotado de uma junção para engatar o artigo a aquecer, um fio de resistência fixado à junção, meios conectados ao fio de resistência para circular em uma corrente elétrica através dele com o fim de aquecer a dita junção a uma temperatura predeterminada e meios para medirem a força eletromotriz gerada pelo par térmico.

4. Um dispositivo para medição da temperatura de uma linha de fibra em movimento, caracterizado pelo fato de compreender um par térmico dotado de uma junção para engatar a linha de fibra e um par de condutores estendidos a partir da junção para definirem uma guia da linha de fibra com o fim de manter a linha de fibra em contacto com a junção, meios para aquecerem a junção a temperatura a que o fio deve

ser aquecido e meios ligados ao par térmico para indicarem a temperatura da junção.

5. Um dispositivo para medição da temperatura de uma linha de fibra em movimento, caracterizado pelo fato de compreender um par térmico dotado de uma junção para engatar a linha de fibra e um par de condutores estendidos a partir da junção para definirem uma guia da linha de fibra em forma de V, um fio de resistência fixado à junção, e meios para circular em uma corrente elétrica através do fio de resistência para aquecerem a junção a uma temperatura predeterminada.

6. Um dispositivo para medição da temperatura de uma linha de fibra em movimento, caracterizado pelo fato de compreender um par térmico dotado de uma junção para engatar a linha de fibra e um par de condutores que se afastam a partir da junção para formar uma guia da linha de fibra em forma de V, um fio de resistência fixado à junção, meios ligados ao fio de resistência para circular em uma corrente elétrica com o fim de aquecer a junção a temperatura predeterminada e meios para indicarem a temperatura da junção.

7. Um dispositivo para medição da temperatura de um fio em movimento, caracterizado pelo fato de compreender um par térmico dotado de uma junção para engatar o fio e um par de condutores que se separam a partir da junção para formar uma guia de fio em forma de V, um fio de resistência fixado à junção, uma bateria ligada ao fio de resistência para circular nele uma corrente elétrica com o fim de aquecer a junção a temperatura de aquecimento do fio, um potenciômetro ligado em série com a bateria e o fio de resistência para ajustar a dita corrente com o fim de variar a temperatura de aquecimento da junção e meios para indicarem a temperatura da dita junção.

8. Toda e qualquer característica nova e inventiva conforme descrita aqui.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 10 de julho de 1961, sob o nº 122.737.

TERMO Nº 141.073

De 17 de julho de 1962

Siemens & Halske Aktiengesellschaft, Alemanha.

Pontos característicos: "Esquema de ligação para instalações de comunicação, para ligar um impulso de taxa correspondente ao valor da zona".

(Privilegio de invenção)

Pontos característicos

1 — Esquema de ligação para instalações de comunicação telefônica, próprio para ligar um impulso de taxa correspondente a um valor de zona de uma ligação, estabelecida, no serviço automático, mediante emissão de impulsos de seleção, com o auxílio de uma instalação de ajustagem acionada pelos impulsos de seleção e de um contactador fornecedor de diversos impulsos de taxa, caracterizado pelo fato de que com cada instalação de ajustagem se acha conjugado um dispositivo de apreciação que dispõe de órgãos de manobra para ligar apenas uma deter-

minada saída do contactador à via de comunicação, e, ainda, pelo fato de que todas as instalações de ajustagem com os seus respectivos dispositivos de apreciação estão ligados entre si através de órgãos centrais de codificação, e, finalmente, pelo fato de que os órgãos de codificação retransmitem, pela ocupação de uma das suas saídas por parte de uma instalação de ajustagem, uma informação codificada de saída para o respectivo dispositivo de apreciação, de modo que cada vez uma saída de contactador, correspondente ao processo de ajustagem de instalação, será ligada à via de comunicação.

2 — Esquema de ligação, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que como órgão central de codificação se acha previsto, pelo menos, um campo central de codificação, que fornece, para todas as zonas de taxas possíveis dentro da instalação telefônica, um claro código binário, e se acha devidamente ligado, com as suas entradas, às instalações de ajustagem, e, com as duas saídas, aos dispositivos de apreciação dentro do sistema múltiplo.

3 — Esquema de ligação, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que como órgãos centrais de codificação se acham previstas várias matrizes de codificação de estrutura idêntica, das quais diversos pontos de zonação se acham ligados, através de retificadores, paralelamente a uma saída da instalação de ajustagem, e as saídas no sistema múltiplo, através de órgãos de comutação, com dispositivos de apreciação.

4 — Esquema de ligação, de acordo com o ponto 3, caracterizado pelo fato de que os órgãos de comutação se acham conjugados com cada instalação de ajustagem e podem ser regulados mediante apreciação de uma série de impulsos de seleção.

5 — Esquema de ligação, de acordo com o ponto 4, caracterizado pelo fato de que como órgãos de comutação, acham-se previstos relés, que podem ser excitados por determinados impulsos de seleção, ligando, então, a respectiva matriz de codificação ao dispositivo de apreciação.

6 — Esquema de ligação, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que com o campo de codificação se acham conjugados órgãos de parte de uma instalação de ajustagem, enquanto o campo de codificação se achar ocupado por outra instalação de ajustagem.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 31 de julho de 1961, sob o número S 75.102 VIII a-21a3.

TERMO Nº 141.543

De 21 de julho de 1962

Requerente: Vereinigte Osterreichische Eisen-Und Stahlwerke Aktiengesellschaft — Austria.

Pontos característicos de: "Processo para fabricar perfis e instalações para executar o processo".

(Privilegio de invenção)

Pontos característicos

1 — Processo para fabricar peças perfiladas, como sejam, com perfil de U, perfil de sulcos, perfil angular, tubos e semelhantes, bem como construções feitas por meio de fitas metálicas assim perfiladas, caracteri-

zado pelo fato de que a fita ou chapa, antes de ser transformada no perfil mediante deformação a frio, como seja, laminação, terá sua resistência aumentada em, pelo menos, uma parte de sua extensão longitudinal ou transversal.

2 — Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que a fita é provida com um perfil de sulcos (ondas) em direção longitudinal, sem alteração da largura aparente da fita.

3 — Processo, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo fato de que a grossura nominal (medida nominal) da fita é aumentada, pela deformação a frio, em, pelo menos, 10%.

4 — Processo, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que a fita é munida, em uma parte da sua extensão longitudinal, com um perfil de sulcos em direção longitudinal, e em outra parte da sua extensão longitudinal com um perfil de sulcos em direção transversal ou oblíqua.

5 — Processo, de acordo com os pontos 1 a 4, caracterizado pelo fato de que a fita é provida, em uma parte de sua extensão transversal, principalmente nas zonas marginais, com um perfil de sulcos em direção longitudinal, e em outra parte da sua extensão transversal, principalmente na zona central, com um perfil de sulcos em direção transversal.

6 — Processo, de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizado pelo fato de que determinados lugares da fita, principalmente os cantos destinados a uma posterior soldagem, são excluídos da deformação a frio, de modo que nesses lugares não haverá aumento da resistência.

7 — Processo, de acordo com os pontos 1 a 6, caracterizado pelo fato de que uma fita provida com um perfil de sulcos é transformada em perfil com cantos de flexão, como, por exemplo, em perfis de U ou perfis de javadeira, sendo que uma curvatura convexa (fundo da onda) forma o lado interno, e uma curvatura côncava (crista de onda) de um sulco forma o lado externo dos cantos de flexão dos perfis.

8 — Processo, de acordo com os pontos 1 a 7, em que a fita perfilada entre um rôlo positivo e um rôlo negativo, com sulcos é transformada, no rôlo negativo, caracterizado pelo fato de que a deformação é executada com o auxílio de ferramentas que possuem apenas superfícies com cantos vivos, sendo que os cantos deformadores do órgão superior se introduzem nas curvas côncavas da fita munida com sulcos.

9 — Processo, de acordo com os pontos 1 a 8, caracterizado pelo fato de que, com o auxílio de ferramentas deformadoras iguais, cuja forma deformadora corresponde a uma predeterminada grossura nominal, fitas predeterminadas com grossuras diferentes, porém com grossura nominal igual, são transformadas em perfis de aspecto igual.

10 — Processo, de acordo com o ponto 9, caracterizado pelo fato de que, para conseguir propriedades de resistência iguais a par de uma grossura nominal igual, porém, com grossura diferente das chapas, a resistência da chapa mais delgada é aumentada por deformação a frio por meio de sulcos com intervalo devidamente maior e profundidade igualmente maior dos sulcos.

11 — Processo, de acordo com os pontos 1 a 10, caracterizado pelo fato de que fitas perfiladas com sulcos ou peças confeccionadas com estas e transformadas em perfis de U, perfis

angulares ou outros, são ligadas entre si mediante soldagem por resistência.

12 — Processo, de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato de que peças com perfilamento de sulcos cruzados são colocadas uma sobre a outra e ligadas entre si por meio de soldagem mediante adução de corrente elétrica nos lugares de conexão, por exemplo, com o auxílio de electrodos chatos.

13 — Processo, de acordo com o ponto 11, caracterizado pelo fato de que peças providas com perfilados de sulcos paralelos são soldadas entre si, sob intercalação de uma peça com perfilamento de sulcos cruzados ou de pedaços de arame, mediante adução de corrente elétrica nos lugares de ligação, por exemplo, com o auxílio de electrodos chatos.

14 — Processo, de acordo com o ponto 11, próprio para fabricar uma viga trilegada, caracterizado pelo fato de que chapas perfiladas com sulcos que constituem a cinta superior e da cinta inferior respectivamente, são ligadas com uma trilha eventualmente provida com ulcos, mediante soldagem em muitos pontos.

15 — Instalação, própria para a execução contínua do processo de acordo com os pontos 1 a 6 e eventualmente os pontos 7 a 10, caracterizado por uma armação de laminação com um par de cilindros calibrados, que formam uma fenda deformadora e por entre os quais é conduzida a fita ou chapa a ser formada, sendo que o ângulo de incidência dos cilindros é regulável. Instalação essa que eventualmente inclui um laminador posposto, destinado a transformar a fita ou chapa predeformada (reforçada) em perfis construtivos, como, por exemplo, em perfil de U ou em forma de calha.

16 — Instalação, de acordo com o ponto 15, caracterizado pelo fato de que a armação é construída em forma de armação "duo".

17 — Instalação, de acordo com o ponto 15, caracterizado pelo fato de que a armação é construída em forma de armação "quarto".

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Austrália, em 26 de julho de 1961, sob o número A 5828-61.

TERMO N. 141.677
De 1 de agosto de 1962

(Privilegio de Invenção)

Requerente: Clemens August Voigt (também assina Clemens A. Voigt) — São Paulo — Título: «Máquina para Lavar Roupa, com tambor».

Pontos característicos

1. — Máquina para lavar, enxaguar e centrifugar roupa em um tambor horizontal, que gira dentro de uma tina, em que se acha fixado o motor de acionamento, sendo que o tambor, a tina e o motor constituem o agregado, que se acha elasticamente abrigado dentro da caixa da máquina, caracterizada pelo fato de que, em cada corrente com seis articulações, se acham dispostas articulações com elasticidade giratória, cujos eixos se situam paralelamente ao eixo do tambor, e que estas articulações estão ligadas com barras, sendo que as chapas de montagem do agregado constituem a parte central da corrente com

seis articulações, e, que as articulações extremas estão montadas na caixa da máquina.

2. — Máquina para lavar roupa, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que todas as articulações se acham dotadas com elasticidade giratória.

3. — Máquina para lavar roupa, de acordo com o ponto 1 (um) caracterizada pelo fato de que, pelo menos, quatro articulações em cada corrente se acham dotadas com elasticidade giratória.

4. — Máquina para lavar roupa, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que as barras articuladas apresentam, entre as articulações, preferentemente comprimentos iguais.

5. — Máquina para lavar roupa, de acordo com os pontos 1 e 4, caracterizada pelo fato de que os pares de barras articuladas formam, sob a carga estática, um ângulo de 90°.

6. — Máquina para lavar roupa, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato de que as articulações não dotadas com elasticidade giratória dispensam, de maneira conhecida, qualquer serviço de conservação, achando-se munidas, por exemplo, com buchas de material sintético ou semelhante.

7. — Máquina para lavar roupa, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizada pelo fato de que as articulações dotadas com elasticidade giratória consistem em buchas de metal e borracha com parede externa axialmente fendida, e, ainda, pelo fato de que o corpo elástico se acha instalado sob tensão inicial em sentido radial e na direção da torção.

Finalmente, o depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 23 de agosto de 1961, sob o n° V 21.213 VIIA/8d.

TERMO N. 141.877
De 7 de agosto de 1962

Automatic Telephone & Electric Company Limited — Inglaterra.

Título: «Aperfeiçoamentos em sistemas de Centrais Telefônicas Automáticas — Privilegio de Invenção».

Pontos característicos

1. Num sistema de central telefônica automática, uma instalação contadora de chamadas caracterizada por incluir um primeiro dispositivo armazenador consistindo de uma matriz de elementos armazenadores de ferrita correspondendo à assinantes diferentes e dispostos para reagirem à sinais contadores pertinentes assinantes, um segundo dispositivo armazenador no qual taxas de contagem são armazenadas em endereços correspondentes aos diferentes assinantes e dispositivos de controle para explorarem sucessivamente os elementos armazenadores do dito primeiro dispositivo armazenador e se um elemento armazenador tiver sido condicionado pelo sinal contador para levar o total da taxa de contagem a ser aumentado no endereço do dito segundo dispositivo armazenador correspondente ao dito assinante, nos quais cada elemento armazenador de fita no dito primeiro dispositivo armazenador é equipado com uma primeira bobina de entrada à qual uma polarização de regi-

me permanente é aplicada, uma segunda bobina de entrada à qual o sinal contador é aplicado, uma terceira bobina de entrada à qual um impulso explorador é aplicado e uma bobina de saída, a polarização de regime permanente aplicada à dita primeira bobina de entrada sendo tal que é obtido um impulso na bobina de saída apenas quando um impulso explorador é aplicado à dita terceira bobina de entrada numa ocasião em que um sinal contador é aplicado à dita segunda bobina de entrada ao passo que a grandeza e configuração do impulso explorador é tal que o impulso na bobina de saída é obtido pelo levar o elemento armazenador à condição de saturação com a aplicação do impulso explorador e subsequentemente levando o elemento armazenador à condição de saturação oposta.

2. — Uma instalação contadora de chamadas, de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato dos dispositivos para explorarem os elementos armazenadores do dito primeiro dispositivo armazenador serem tais que cada elemento armazenador é explorado por várias vezes durante a existência de um sinal contador.

3. — Num sistema de central telefônica automática uma instalação contadora de chamadas essencialmente conforme descrita com referência as figs. 1 e 3 dos desenhos anexos.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional e o Art. 21 do Decreto Lei n° 7.903 de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Inglaterra, em 17 de agosto de 1961, sob n° 29.667.

Privilegio de Invenção

«Original Disposição em Porta Basculante para Forno»

S.I.A.M. Sociedade Industrial Americana de Máquinas Torcuato Di Tella S.A. — São Paulo.

Térmo n° 141.921 de 8 de agosto de 1962

Reivindicações

1°) «Original Disposição em Porta Basculante para Forno» caracterizada pelo fato de, na parede superior externa da folha da porta, ter incorporado suporte recurvo para cima, em arco, em cuja extremidade articula-se jógo de alavancas, e a outra extremidade destas vai conectada a uma luva, na qual se inclui alavanca finalizada em cabo; o jógo de alavancas está alojado em abertura com abertura dianteira, em cujo bordo desta é passível de apoiar-se saliência de encosto ou batente aplicado na luva da alavanca; por sua vez, a face interna superior da folha da porta, através de suporte, articula-se em eixo horizontal; sediado em base afixada na parede interna da ante-câmara do forno.

2°) «Original Disposição em Porta Basculante para Forno», conforme reivindicação anterior, tudo conforme reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO N. 141.994

De 10 de agosto de 1962

Requerente: Yawata Lion & Steel Co., Ltd., Japão — Pontos característicos: Processo para a produção de um aço

duro à baixa temperatura», (privilegio de invenção).

Pontos característicos

1. Processo para a produção de um aço duro à baixa temperatura, caracterizado pelo fato de se ajustar o teor de nitrogênio em um aço fundido de um teor de carbono de não mais do que cerca de 0,15%, como refinado em um forno de soleira aberta, forno elétrico ou conversor, de modo a ser de cerca de 0,008 a 0,04%, por adição de nitrogênio adicional na forma um gás ou liga, de acordo com as circunstâncias e, depois, desgazeificar o dito aço fundido em um vácuo.

2. Processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de se ajustar o teor de nitrogênio em um aço fundido de um teor de carbono de não mais do que cerca de 0,15%, como refinado em um forno de soleira aberta, forno elétrico ou conversor, de modo a ser de cerca de 0,008 a 0,04%, por adição de nitrogênio adicional na forma de um gás ou liga, de acordo com a circunstância, ao mesmo tempo ajustando a razão de C/O no dito aço fundido, de modo a ser uma razão de peso de cerca de 3/4 e, depois, se aplicar o tratamento de desgazeificação a vácuo ao aço fundido.

3. Processo, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de se adicionar qualquer elemento de liga requerido ao aço fundido, após desgazeificação a vácuo, de modo que a composição do aço pode não ser mais do que 0,015% de C, 0,01 a 0,10% de Al, 0,5 a 2,0% de Mn, 0,01 a 1,0% de Si e um total de 0,01 a 0,20% de um ou mais de Nb, Ta e V conforme requerido, sendo o resto ferro e impurezas inevitáveis.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes do Japão, em 12 de agosto de 1961, sob o n° 29.204.

TERMO N. 142.007

De 13 de agosto de 1962

Requerente: Miguel Gonçalves, Minas Gerais.

Título: «Dispositivo luminoso para pescaria à linha».

Privilegio de Invenção

1. Dispositivo luminoso para pescaria à linha, caracterizado pelo fato de compreender um tubo de material plástico com uma extremidade ou ponta abaulada transparente, provido interiormente de uma pequena lâmpada, acionada por uma pilha, a qual é dotada de uma peça de metal para encaixar da dita lâmpada.

2. Dispositivo luminoso para pescaria à linha, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do referido tubo prático ser provido de uma tampa com cavidade esferóidica e de uma mola de aço espiralada, dotada em cada ponta de uma argolinha para levar, de um lado, o anzol com a isca, e do outro a ponta do fio com o chumbo.

3. Dispositivo luminoso para pescaria à linha, substancialmente como descrito, com referência ao desenho anexo e para os fins especificados.

TERMO N.º 142.419

Depositada em: 27 de agosto de 1962.

Requerente: Indústrias Mecânicas Hermann Ltda. — São Paulo.

Título: «Cabeçote aperfeiçoado para encasadeiras» — Privilégio de invenção.

Reivindicações

1.º) «Cabeçote aperfeiçoado para encasadeiras», caracterizado pelo fato de que ao topo de saída do material a ser usinado ser fixado disco através de conjunto central com rolamentos, disco base com rotação escalonada a valores dânticos, delimitados por cavidades existentes contra a face interna do disco e contra as quais podem se alojar, parcialmente, esferas de pressão, estando, ainda, o disco provido de pluralidade de funis, estes dispostos radialmente a igual distância do centro e passíveis de concorrência, um a um, com canal de alimentação da máquina.

2.º) «Cabeçote aperfeiçoado para encasadeiras», conforme reivindicação anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO N.º 142.420

Depositada em: 27 de agosto de 1962.

Requerente: Indústrias Mecânicas Hermann Ltda. — São Paulo.

Título: «Aperfeiçoamentos em ou relativos a enchedor contínuo para produtos derivados da carne» — Privilégio de invenção.

Reivindicações

1.º) «Aperfeiçoamentos em ou relativos a enchedor contínuo para produtos derivados da carne», caracterizados pelo fato de inicialmente compreenderem a aplicação de dupla rosca-sem-fim com filetes conjugados e alojadas em câmara alongada de secção aproximadamente elíptica, com compartimento de vácuo posterior ligado a canalização aspiradora de ar, enquanto que anteriormente a câmara se comunica com passagem para funil receptor de tripa, estando superior e posteriormente dotada a câmara de passagem de comunicação com moega interior da qual se encontrando pás que impelem o material para baixo, pás essas movimentadas por conjunto de pinhão e coroa acionado por mecanismo ligado ao eixo de comando das roscas-sem-fim.

2.º) «Aperfeiçoamentos em ou relativos a enchedor contínuo para produtos derivados da carne», conforme reivindicação anterior, caracterizados, mais, pelo fato de que a máquina é acionada por motor que através do redutor aciona o portador de duas fricções, uma delas conectada ao conjunto de engrenagens que movimentam o conjunto condutor formado pela dupla rosca-sem-fim, enquanto que a segunda fricção é conjugada com engrenagens que promovem o giro do suporte do funil, estando o comando das fricções executado por pedal.

3.º) «Aperfeiçoamentos em ou relativos a enchedor contínuo para produtos derivados da carne», conforme reivindicações 1.º e 2.º inclusive, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO N.º 142.721

Depositado em: 5 de setembro de 1962

Título de Privilégio de Invenção — Título: Mecanismo para mudança de correias em transmissões de múltiplas polias — Requerente: Trobras S. A. Indústria Brasileira de Máquinas Operatrizes — Local: S. Paulo

Reivindicações

1º) Mecanismo para mudança de correias em transmissões de múltiplas polias, apresentando sapata solidária ao mancal e dotada de dois rasgos longitudinais pelos quais são passados parafusos para a fixação do conjunto à estrutura rígida, caracterizado pelo fato de que a citada sapata, através de placa alongada se articula com uma alavanca móvel ao redor de pino fixo à estrutura, enquanto que a sapata, soltos os parafusos é passível de movimento longitudinal ao longo de gutas igualmente solidárias à estrutura rígida.

2º) Mecanismo para mudança de correias em transmissões de múltiplas polias, conforme reivindicações anterior tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

TERMO N.º 142.904

De 19 de julho de 1962

Modelo de Utilidade.

Requerente: Giovanni Grassi — São Paulo.

Aperfeiçoamento em mandris aplicáveis em tornos mecânicos.

Reivindicações

1. Aperfeiçoamento em mandris aplicáveis em tornos mecânicos, constituído por mandril formado por haste de aço de feição tronco cônico, alongado, cuja extremidade mais fina termina em encaixe em "torre" porta ferramentas de torno, e cuja outra extremidade se alarga em forma cilíndrica, caracterizado pelo fato de depois diminuir de diâmetro de modo a configurar um ressalto ou batente gada, de comprimento ideal, com diâmetro continuando em forma tubular ao metro externo e interno variáveis, conforme a dimensão da peça e tendo próximo à borda oposta ao batente uma escavação circundante ou gola, onde se prende um anel de aço que configura outro batente, de modo a delimitar uma região do tubo onde é deslizante entre o batente e o anel, uma luva de aço, de altura apreciável, dotada de recartilamento na sua face externa; pelo fato da luva possuir na face interna, próximo à borda que contateia com o batente um rebaixo circundante onde se aloja outro anel de aço e que desliza solidário com a mesma, configurando um sistema que, prende a luva em sua posição extrema, mediante encaixe parcial da borda que contateia com o tubo, em outro encaixe circundante existente em ponto ideal da face externa do tubo, de modo que a luva não ser detida, por esse retem, está com sua borda inferior encaixada ao anel situada na borda do corpo tubular; pelo fato de imediatamente abaixo da gola circundante, haver no mínimo três furos transversais cilíndricos, ao longo da linha circular, equidistante, com o fundo esférico do vasoado parcialmente e que servem de alojamento para outras tantas esferas de aço de diâmetro substancialmente maior do que a parede do tubo, sobressaindo externamente em relação ao mesmo, graças a rebaixo tronco cônico, circundante, existente na face interna da luva e que se inicia em ponto mediano de sua altura, prolongando para fora até próximo à borda interna e descrevendo uma face

arqueada com o mesmo raio das esferas de modo que quando a luva desliza para a extremidade do tubo, as esferas são comprimidas pela parede interna oblíqua da luva, para o interior dos seus alojamentos; pelo fato de internamente no vasoado do tubo alojar-se uma bucha rigorosamente ajustada, portadora da ferramenta, broca ou similar e que tem pontos de contacto com os alojamentos das esferas, formados por rebaiços esféricos e que servem de alojamento parcial para as mesmas quando estiverem comprimidas pela luva, de forma que a bucha cônica, ficará travada quando a luva estiver em sua posição extrema, junto à borda do corpo tubular.

2. Aperfeiçoamento em mandris aplicáveis em tornos mecânicos, acorde com o ponto anterior, tudo como substancialmente reivindicado, descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO N.º 142.971

De 13 de setembro de 1962

Requerente: Aluminum und Metallwarenfabrik J. Reiert — G.m.b. Alemanha. — Pontos característicos de: Compensador tubular de temperatura com grade térmicamente condutente — Privilégio de invenção.

Pontos Característicos

1. Compensador de temperatura, constituído por uma tubulação que conduz o fluido interno, mais ou menos em forma de serpentina, bem como por arames, ligados de maneira térmicamente condutente com a tubulação pelo menos em um dos lados da mesma, servindo como agente transmissor de calor, caracterizado pelo fato de que os arames entre si paralelos possuem, entre cada duas pernas tubulares vizinhas, uma superfície maior do que corresponde ao intervalo entre estes tubos.

2. Compensador de temperatura, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os arames possuem uma série de achatamentos.

3. Compensador de temperatura, de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de que os achatamentos se acham inclinados para com a vertical.

4. Compensador de temperatura, de acordo com os pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que os achatamentos se tornam mais delgados, a partir dos cantos laterais, na direção do centro.

5. Compensador de temperatura, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que os arames apresentam uma forma ondulada.

6. Compensador de temperatura, de acordo com os pontos 1 e 5, caracterizado pelo fato de que a ondulação dos arames transmissores de calor se situa transversal ou obliquamente para com o plano da tubulação.

7. Compensador de temperatura, de acordo com os pontos 5 e 6, caracterizado pelo fato de que, em caso de os arames transmissores de calor se acharem previstos em ambos os lados do sistema de tubulação, os arames se acham alternadamente dispostos nos dois lados.

8. Compensador de temperatura, de acordo com os pontos 1, e 5 a 7, caracterizado pelo fato de que os arames transmissores de calor possuem uma seção transversal não redonda convenientemente em forma de gotas

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código de Propriedade Industrial, a prioridade do correspon-

dente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Alemanha, em 13 de julho de 1962, sob nº A 40.699.

TERMO N.º 143.000

De 14 de setembro de 1962

Requerente: Elar Heberle — Rio Grande do Sul.

Invenção: Aperfeiçoamentos em instalação para tratamento de cereais.

— Privilégio de Invenção.

Reivindicações

1. Aperfeiçoamentos em instalação para tratamento de cereais caracterizados por painéis com seção transversal em forma de setor circular e seção longitudinal em forma de trapézio retângulo, encimado por um paralelogramo cuja base coincide com a base maior superior do trapézio, ditos painéis tendo as suas saídas convergentes para um único funil que se liga, inferiormente a um autoclave.

2. Aperfeiçoamentos, conforme reivindicação 1, caracterizado por um elevador vertical de caçambas acoplado a um transportador horizontal de rosca seguido de um sistema distribuidor que compreende um conduto inclinado cuja extremidade gira apoiada em um trilho circular.

3. Aperfeiçoamentos, conforme reivindicações 1 e 2, caracterizados por ser o sistema distribuidor provido de um controle elétrico de fim de curso comandado do piso inferior da instalação, dito controle elétrico operando de modo a fazer com que o conduto inclinado estacione, durante o seu giro, em pontos pré-determinados correspondentes às aberturas dos painéis.

4. Aperfeiçoamentos, conforme reivindicação 1, caracterizados por serem as válvulas de saída dos painéis acionadas do piso inferior da instalação através de registros manuais que compreendem um varão de ferro redondo rosqueado no extremo superior e acoplado, rotativamente, ao inferior de uma guia com rosca, sendo o dito varão provido, na extremidade inferior, de um volante acionado manualmente.

5. Aperfeiçoamentos, conforme reivindicação 1, caracterizados por um funil para o qual convergem as saídas de todos os painéis e o qual conduz o cereal a um autoclave.

6. Aperfeiçoamentos em instalação para tratamento de cereais caracterizados por serem, no seu conjunto, como descritos, reivindicados e registrados nos desenhos anexos.

TERMO N.º 143.103

De 17 de setembro de 1962

Título: Aperfeiçoamentos em máquinas para extração de cera de carnaúba e similares.

Requerente: Thomas Pearce Filho Local estabelecido: Ceará.

Privilégio de Invenção.

Pontos Característicos

1. Aperfeiçoamentos em máquinas para extração de cera de carnaúba e similares, caracterizada por um novo mecanismo para cortar ou fragmentar as folhas, constituído por uma série de facas circulares, montadas em um eixo e intercaladas por arruela de separação para distanciá-las umas das outras convenientemente, sendo ligados por meio de apoio em uma das extremidades do eixo e por rosca e porca do lado oposto, formando uma espécie de rôlo ou cilindro de facas cortantes, digo, rotativas, quer conjugado com outro cilindro

que poderá ser de madeira, fibra, ou qualquer material adequado, interligados por intermédio de duas engrenagens angulares (12) e duas rodas-freias (13), recebem movimento rotativo em sentido contrário, um de encontro ao outro, para realizar a operação de cortar as folhas com extraordinária rapidez e precisão.

2. Aperfeiçoamentos em máquinas de extração de cera de carnaúba e similares, de acordo com o ponto 1, caracterizada por ter a máquina internamente uma divisão (16) prevista para formar dois compartimentos de bater e rebater as folhas e assim obter-se separadamente duas qualidades de pó, e consequentemente o aproveitamento integral do produto.

3. Aperfeiçoamento em máquinas de extração de cera de carnaúba e similares, de acordo com os pontos 1 e 2, e caracterizado pelo tipo especial do exaustor duplo cuja ventoinha, é constituída com um disco de separação no meio, que coincide com o contorno da chapa de separação (24) o qual faz aspiração por ambos os lados independentemente como se fosse duas unidades distintas.

4. Aperfeiçoamentos em máquinas de extração de cera de carnaúba e similares, de acordo com os pontos 1 e 2 e 3, caracterizada pelo artifício de fixação das lâminas batedoras (5) que são feitas em duas metades com um sistema de abraçadeiras para fixar ao eixo por meio de dois parafusos, o que é bastante prático, seguro e de fácil montagem e remoção quando necessário.

Tudo como substancialmente descrito, reivindicado e representado nos desenhos.

TERMO Nº 143.204
De 20 de setembro de 1962

Requerente: General Electric Company — E.U.A.

Título: "Aperfeiçoamento em arranjo para eliminador de condensado para aparelho condicionador de ar"

Privilégio de Invenção

1 — Um aperfeiçoamento em arranjo eliminador de condensado para aparelho condicionador de ar, conforme acima descrito e ilustrado, compreendendo um condicionador de ar independente para condicionar o ar dentro de um recinto compreendendo uma caixa, meio dividindo dita caixa em um compartimento interno que tem aberturas comunicando com o ar do recinto e um compartimento externo que tem aberturas comunicando com o ar exterior, um evaporador em dita caixa adaptado para condensar umidade para fora de uma corrente de ar circulada sobre o mesmo, uma bacia de condensado em dito compartimento externo, meio para coletar e encaminhar água condensada vinda do dito evaporador para dita bacia de condensado, um ventilador de fluxo axial em dito compartimento externo tendo uma pluralidade de pás adaptadas para circular ar através do dito compartimento externo, um membro orifício para dirigir ar exterior para dito ventilador externo caracterizado por ter uma superfície interna envolvendo pelo menos as bordas traseiras de ditas pás, meio para levantar água de dita bacia de depositar dita água sobre dita superfície interna de dito orifício, e uma pluralidade de membros barradores de água ou repartições dispostas em volta da superfície interna de dito orifício junto à sua borda traseira para apresentar uma obstrução à circulação de água em volta da superfície interna do dito orifício e fazer dita água ser soprada para fora da borda traseira de dito orifício.

2 — Um aperfeiçoamento conforme acima descrito compreendendo um condicionador de ar independente para condicionar o ar dentro de um recinto compreendendo uma caixa, meio dividindo dita caixa em um compartimento interno tendo aberturas comunicando com o ar do recinto e um compartimento externo tendo aberturas comunicando com o ar exterior, um evaporador em dita caixa adaptado para condensar umidade para fora de uma corrente de ar circulada sobre o mesmo, uma bacia de condensado em dito compartimento externo, meio para coletar e encaminhar água condensada vinda do dito evaporador para dita bacia de condensado, um ventilador de fluxo axial em dito compartimento externo tendo uma pluralidade de pás para circular o ar exterior através de dito compartimento externo, um membro orifício para dirigir ar exterior para dito ventilador e sendo caracterizado por ter uma superfície interna envolvendo pelo menos as bordas traseiras de ditas pás, mais para levantar água para fora de dita bacia e depositar dita água sobre a superfície interna do dito orifício, e uma pluralidade de membros barradores de água ou repartições espaçadas em volta da superfície traseira de dito orifício, ditas repartições para água projetando-se de dita superfície de dito orifício e estendidas da borda traseira de dito orifício na direção das partes a montante da mesma, de modo que elas obstruam a passagem de água em volta da superfície interna de dito orifício na direção de rotação de dito ventilador para assim fazer a água coletar-se no espaço entre ditas repartições e ser varrida para fora da borda traseira de dito orifício pelo fluxo radial de ar descarregado contra dita superfície de dito orifício por dito ventilador axial.

3 — Um aperfeiçoamento conforme acima descrito, compreendendo um condicionador de ar independente para condicionar o ar dentro de um recinto compreendendo uma caixa, meio dividindo dita caixa em um compartimento externo que tem aberturas comunicando com o ar externo, um evaporador em dita caixa adaptado para condensar umidade para fora de uma corrente de ar circulada sobre o mesmo, uma bacia de condensado em dito compartimento, meio para coletar e encaminhar a água condensada do dito evaporador para dita bacia, um ventilador de fluxo axial em dito compartimento externo tendo uma pluralidade de pás adaptadas para circular uma corrente de ar externo através do dito compartimento externo, um membro orifício para dirigir ar exterior para dito ventilador e caracterizado por ter uma superfície interna adajacente à sua borda traseira envolvendo pelo menos as bordas traseiras de ditas pás, meio para levantar água para fora de dita bacia e depositar dita água sobre a superfície interna de dito orifício, uma pluralidade de membros barradores de água ou repartições delgadas e verticais espaçadas uniformemente em volta de dita superfície interna de dito orifício com espaços relativamente curtos providos entre ditas repartições, ditas repartições delgadas sendo estendidas a partir de borda traseira de dito orifício na direção de montante e projetadas da superfície de dito orifício para obstruir a circulação de água em volta da superfície interna de dita borda traseira de dito orifício na direção de rotação de dito ventilador, ditas repartições sendo construídas e arrançadas de tal modo que cooperam com dita superfície de dito orifício para desviar o fluxo radial de ar vindo de dito ventilador através de ditos espaços entre ditas repartições na di-

reção de dita borda traseira de dito orifício de modo que a água é soprada dos espaços entre ditas repartições para a corrente de ar circulada através de dito compartimento externo.

4 — Um aperfeiçoamento conforme acima descrito, compreendendo uma unidade de condicionamento de ar conforme descrito no ponto 3 caracterizada pelo fato de que ditas repartições delgadas são dispostas substancialmente paralelas ao eixo do dito orifício e são providas com superfícies laterais arrançadas substancialmente normais à superfície de dito orifício. Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte em 25 de outubro de 1961, sob o número 147.690.

TERMO Nº 143.714
De 10 de outubro de 1962

Requerente: Malas Weber S. A. — Indústria e Comércio.

Local: Rio Grande do Sul.

Título: "Alça para malas e similares".

Modelo de Utilidade

Reivindicações

1 — Alça para malas e similares, caracterizada por duas canaletas que se estendem ao longo de todo o comprimento das faces menores, interna e externa, de uma alma ou núcleo revestida de couro, plástico, borracha ou outro material adequado.

2 — Alça, conforme reivindicação 1, caracterizada por um friso de acabamento parcialmente embutido na canaleta externa da alma.

3 — Alça, conforme reivindicação 1, caracterizada por um duplo pino de fixação com dois montantes atravessados por um eixo que passa através de orifícios existentes nas extremidades da alma.

4 — Alça para mala e similares, caracterizada por ser essencialmente como descrita, reivindicada e ilustrada nos desenhos anexos.

TERMO Nº 131.221

De 28 de julho de 1961

Requerente: Metalúrgica Cosbar Ltda. — São Paulo.

Título: Máquinas para a colagem de lonas de freios para veículos.

Privilégio de Invenção

Reivindicações

1 — Máquina para a colagem de lonas de freios para veículos, caracterizada pelo fato de se apresentar constituída por base substancialmente paralelepípeda possuindo nos extremos longitudinais dois suportes básicos, entre os quais é ajustada placa arqueada dotada de rasgos longitudinais para receber a sapata e lona a serem coladas.

2 — Máquina para a colagem de lonas de freios para veículos, conforme a reivindicação anterior e caracterizada pelo fato de a sapata e a lona serem mantidas em posição através de uma mola espiralada com presilhas nas extremidades e que se ajustam nos referidos rasgos da placa arqueada.

3 — Máquina para a colagem de lonas de freios para veículos, de acordo com as reivindicações de 1 a 2 e caracterizada pelo fato de sobre este conjunto estar apoiada uma placa

de pressão radial, arqueada e com rasgo longitudinal, placa esta que possui uma extremidade engastada no corpo ou suporte básico posterior e, a outra, provida de alavanca de retenção a ser fixada no suporte anterior.

4 — Máquina para a colagem de lonas de freios para veículos, de acordo com as reivindicações de 1 a 3 e caracterizada pelo fato de a placa arqueada inferior apresentar no seu interior resistências elétricas de aquecimento, com energia fornecida por controle automático.

5 — Máquina para a colagem de lonas de freios para veículos, de acordo com as reivindicações anteriores tudo substancialmente como descrito no relatório, reivindicado nos pontos característicos procedentes e ilustrado nos desenhos anexos no presente memorial.

TERMO Nº 133.028
De 29 de setembro de 1961

Requerente: Dana Corporation — E.E.U.U.

Título: Aparelho transmissão de força giratória.

Privilégio de Invenção

Reivindicações

1 — Aparelho de transmissão de força giratória caracterizado pelo fato que ele compreende um membro de acionamento giratório tendo pelo menos duas fendas circunferencialmente espaçadas, um membro giratório acionado coaxial numa relação espaçada e girável em relação ao membro de acionamento e tendo pelo menos duas fendas circunferencialmente espaçadas cooperando com as fendas no membro de acionamento, e meios elásticos nas fendas permitindo a transmissão de torque com rotação elástica limitada entre os membros de acionamento e acionado, e incluindo meios de reação giratória coaxiais com os membros de acionamento e acionado, e formados com fendas cooperando com as fendas nos membros de acionamento e acionado, uma das fendas no membro de acionamento sendo mais comprida num sentido circunferencial de que a outra, enquanto a fenda no membro acionado que coopera com dita fenda mais comprida no membro de acionamento é mais curta do que dita fenda, e a fenda no membro acionado que coopera com a fenda mais curta no membro de acionamento é mais comprida do que dita fenda, e as fendas no membro giratório de reação são substancialmente mais curtas do que as mais compridas de cada par de fendas cooperativas nos membros de acionamento e acionado, de maneira que dois dos meios elásticos atuam em série.

2 — Aparelho de transmissão de força giratória conforme reivindicado na reivindicação 1, caracterizado pelo fato que no mesmo as fendas no membro de reação têm aproximadamente o mesmo comprimento do que as fendas mais curtas nos membros de acionamento e acionado, e ficam alinhadas com os mesmos.

3 — Aparelho de transmissão de força giratória conforme reivindicado nas reivindicações 1 ou 2, caracterizado pelo fato que no mesmo as fendas mais compridas nos membros de acionamento e acionado têm substancialmente o mesmo comprimento entre si, e as fendas mais curtas nos membros de acionamento e acionado têm substancialmente o mesmo comprimento entre si.

4 — Aparelho de transmissão de força giratória de acordo com qualquer uma das reivindicações precedentes caracterizado pelo fato que

ele inclui meios de fricção dispostos entre ditos membros de acionamento e ajustado para providenciar uma resistência de fricção à relativa rotação dos mesmos.

5 - Aparelho de transmissão de força giratória conforme reivindicado em qualquer uma das reivindicações anteriores, caracterizado pelo fato que ele inclui um par de membros de reação coaxiais com o membro de acionamento e em lados opostos do mesmo, e com a capacidade de rotação limitada em relação ao mesmo, os dois membros de reação ficando fixamente acoplados entre si para rotação e cada um sendo fornecido com fendas para acomodar os meios elásticos.

6 - Aparelho de transmissão de força giratória conforme reivindicado em cada uma das reivindicações anteriores, caracterizado pelo fato que ele faz parte de uma embreagem de fricção, o membro de acionamento sendo provido de uma superfície de fricção em volta da periferia externa.

7 - Aparelho de transmissão de força giratória substancialmente conforme descrito com referência aos desenhos anexos.

A requerente reivindica a prioridade de idéntico pedido depositado na Repartição de Patentes norte americana, em 30 de setembro de 1960, sob o nº 60.255.

TERMO Nº 134.601

De 30 de novembro de 1961

Metal Cladding Inc. - U.S.A. Título: "Reservatório cilíndrico em plástico reforçado.

Privilégio de Invenção

Pontos Característicos

1 - Um reservatório cilíndrico em plástico reforçado caracterizado por incluir paredes laterais plásticas formadas por uma multiplicidade de seções inter-ligadas para formar uma parede lateral contínua impermeável a líquidos, e um trecho contínuo de um cabo de alta resistência à tração, tendo menor elasticidade que aquela do plástico, helicoidalmente enrolado em torno de periferia externa das paredes laterais do reservatório, espiras contíguas do dito cabo sendo inter-espaçadas uma das outras e o dito cabo sendo afixado ao reservatório pelo menos na parte superior e na parte inferior do mesmo.

2 - Um reservatório cilíndrico, em plástico reforçado vertical, caracterizado por possuir paredes laterais e duas extremidades e sustentado em posição perpendicular por uma extremidade, as ditas paredes laterais sendo compostas de material plástico e compreendendo uma multiplicidade de camadas circulares dispostas umas sobre as outras, cada camada consistindo de uma multiplicidade de segmentos retangulares curvos, delimitados junto aos seus bordos por flanges, cada segmento sendo ligado pelos seus bordos e cada segmento adjacente com os ditos flanges se estendendo para o exterior do dito reservatório, determinados dos ditos flanges dispostos paralelamente ao eixo geométrico longitudinal do dito reservatório e outros dos ditos flanges dispostos em planos perpendiculares ao dito eixo geométrico longitudinal do dito reservatório, os ditos determinados flanges contendo nos mesmos ranhuras transversais inter-espaçadas, e um trecho contínuo de cabo helicoidalmente enrolado em torno da periferia externa das ditas paredes laterais, situado nas ditas ranhuras e se estendendo de uma extremidade do dito reservatório para

a extremidade oposta, o dito cabo sendo fixado ao dito reservatório em pelo menos as ditas duas extremidades e tendo uma elasticidade menor que a elasticidade das paredes laterais de plástico, espiras adjacentes do dito cabo sendo inter-espaçadas entre si.

3 - Um reservatório cilíndrico em plástico reforçado, vertical, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato das ditas espiras do dito cabo serem mais estreitamente inter-espaçadas na parte inferior do que na parte superior do dito reservatório.

TERMO Nº 135.284 de 27-12-61

Requerente: Rubem Raul Reuler - Rio Grande do Sul.

Invenção: "Transmissão mecânica para eixos rotativos maxime para uso em floretes rotativos utilizados em grill de fogões domiciliares ou industriais".

Modelo de utilidade.

Reivindicações

1. Transmissão mecânica para eixos rotativos maxime para uso em floretes rotativos utilizados em grill de fogões domiciliares ou industriais, caracterizado por um corpo-guia provido, em uma extremidade, de um ressalto fixador e, na outra extremidade, de rebaixo rosqueado, dito corpo-guia encerrando um eixo com ponta quadrada, ressalto fixador e ponta rosçada onde se fixa uma ponteira de transmissão com rosca de um lado e alojamento quadrado do outro lado.

2. Transmissão mecânica para eixos rotativos maxime para uso em floretes rotativos utilizados em grill de fogões domiciliares ou industriais, caracterizada, por ser no seu conjunto, como descrita, reivindicada e ilustrada nos desenhos anexos

TERMO Nº 138.242 de 18-4-62

Requerente: General Electric Company - USA.

Título: Aperfeiçoamento em meios de trituração sistemas de borrião de lavadores de pratos.

Privilégio de invenção:

1. Um aperfeiçoamento em meios de trituração para sistemas de borrião de lavadores de pratos, conforme acima descrito e ilustrado, compreendendo em lavador de pratos tendo um sistema de borrião líquido, um mecanismo de bombeamento incluindo um impulsor de bomba de escoamento axial e um alojamento de bomba envolvendo este impulsor, dito alojamento tendo um espaço anular, um membro de borrião recebendo o líquido que passa através do dito espaço de escape, dito membro tendo uma multiplicidade, um difusor suportado dentro do dito alojamento à juxta de dita bomba e o montante do dito membro do borrião, dito difusor tendo uma multiplicidade de palhetas que se estendem radicalmente espaçadas uma das outras e localizadas no dito espaço anular, caracterizado por compreender meios de trituração estendendo-se entre ditas palhetas difusoras onde restos de comida em bruto contidas no líquido bombeado são impelidos em contato com ditos meios de trituração na passagem através do dito difusor e são reduzidos a um tamanho suficientemente pequeno a fim de evitar entupimento de ditos orifícios.

2. Um aperfeiçoamento em meios de trituração para sistemas de borrião de lavadores de pratos, conforme

mencionados no ponto 1 supra, caracterizado por compreender meios de trituração incluindo pelo menos um anel metálico fixo as palhetas de difusor e tendo uma extremidade de corte de com face voltada para as palhetas de dito impulsor de bomba.

3. Um aperfeiçoamento em meios de trituração para sistema de borrião de lavadores de pratos, conforme mencionados no ponto 2 supra, caracterizado por compreender que o membro difusor e de material plástico duro e as palhetas do difusor tem extremidades dianteiras afiladas como o impulsor de bomba para prover uma ação de moagem, ditos meios de trituração incluem uma multiplicidade de anéis metálicos instalados concentricamente no dito espaço anular e tendo uma extremidade certa com face voltada as palhetas do dito impulsor da bomba.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte em 5 de maio de 1961 sob o nº 107.988.

TERMO Nº 139.637 de 4-6-62

Requerente: Prodelec S.A. Transformadores Retificadores.

Invenção: "Processo de regulação contínua de corrente para solda elétrica".

Privilégio de invenção - São Paulo.

Reivindicações

1. Processo de regulação e continuação de corrente para solda elétrica, caracterizado pela introdução, em série com os electrodos, de uma impedância continuamente variável, de comando manual ou automático.

2. Processo, conforme reivindicação 1, caracterizado por ser a impedância variável um indutor provido de núcleo móvel.

3. Processo, conforme reivindicação 2, caracterizado por ser o indutor formado por dois enrolamentos adjacentes em cujos interiores penetram as pernas de um núcleo móvel em forma de "U".

4. Processo, conforme reivindicação 3, caracterizado por ser o núcleo acoplado a uma manivela, através de uma haste rosçada, o conjunto sendo montado em uma estrutura-suporte.

Processo de regulação contínua de corrente para solda elétrica caracterizado por ser, no seu conjunto, como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos

TERMO Nº 140.348 de 25 de junho de 1962

Yanmar Diesel Engine Co., Ltd. - Japão.

Título: "Dispositivo de redução de pressão para motores rotativos do tipo diesel".

Privilégio de invenção.

Pontos característicos

Um dispositivo de redução de pressão para motores rotativos do tipo Diesel, compreendendo um alojamento que tem uma superfície de parede interna de configuração epitrocoide, dentro um rotor operável em rotação por deslizamento sobre a referida superfície da parede do alojamento do motor, e manivela que todo ou parte do referido orifício, 21 fique situado numa área Z

da referida cobertura lateral, a qual se acha rodeada por três curvas, compreendendo a linha de contorno do rotor "b", no instante em que o orifício de sucção 15 no alojamento do motor tiver sido fechado pelo rotor 3, a linha de contorno do rotor "c" no instante em que o volume da reduzido durante o curso de compressão, a um quarto do seu valor máximo, e o lugar "b" do eixo dos pinos de canto 13 no rotor.

A requerente reivindica de acordo com a Convenção Internacional, e o Art. 21 do Decreto-Lei nº 7.903, de 27 de agosto de 1945, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes do Japão, em 25 de julho de 1961, sob nº 37 512.

TERMO Nº 140.357 de 26-6-1963

Requerente: Jack Kreuter - S.P. Título: Nôvo elemento construtivo para portas rolantes.

Modelo de utilidade.

Reivindicações

1. Nôvo elemento construtivo para portas rolantes, caracterizado pela composição de dois corpos cilíndricos vazados longitudinalmente e interligados por um tirante do mesmo material, com relativo vão entre os seus eixos, e os mesmos, de modo paralelo.

2. Nôvo elemento construtivo para portas rolantes, como reivindicado em 1, e caracterizado por o referido tirante bem como as laterais externas dos corpos, serem executadas com motivos ornamentais, de modo a proporcionar um conjunto decorativo na composição final da porta rolante.

3. Nôvo elemento construtivo para portas rolantes, como reivindicado em 1, 2 e caracterizado por a peça assim descrita ser encaixada alternadamente em tirantes, de modo a formar uma tela articulável horizontalmente, em relação aos corpos cilíndricos reivindicados em 1.

4. Nôvo elemento construtivo para portas rolantes, conforme as reivindicações anteriores, tudo substancialmente como descrito no relatório, reivindicado nos pontos característicos precedentes e ilustrado nos desenhos anexos ao presente material.

TERMO Nº 140.469

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1962 General Electric Company - USA. "Aperfeiçoamento em produção de corpos cerâmicos".

Privilégio de invenção:

O que a requerente reivindica como nôvo é:

1. Um aperfeiçoamento em produção de corpos cerâmicos conforme acima descrito e ilustrado compreendendo um método de formar um corpo cerâmico integral composto de óxido de alumínio, óxido de magnésio e, ou óxido de berílio, caracterizado pela montagem de duas ou mais partes de formas adequadas compostas de um ou mais de tais óxidos, com as respectivas superfícies conjugadas do encontro em partes adjacentes acopladas entre si e de topo uma camada contínua de um material substancialmente a mesma composição que a de tais partes, havendo sido primeiro interpostas entre as superfícies de encontro de cada par de superfícies conjugadas de encontro, aplicação de uma pressão nas partes montadas para comprimir a camada de topo e queimar as partes montadas ao mesmo tempo que mantidas sob pressão durante um tempo e uma

temperatura suficiente para formar uma junção integral entre cada par de tais partes, dita queima sendo continuada, no desejado, até cada uma de tais junções ficar também estanque ao vácuo.

2. Um aperfeiçoamento conforme mencionado no Ponto 1, caracterizado pelo fato de que as partes montadas são queimadas durante pelo menos 10 minutos a uma temperatura de pelo menos 1.600°C para formar uma junção integral entre cada par de tais partes.

3. Um aperfeiçoamento conforme mencionado no ponto 1, caracterizado pelo fato de que as partes montadas são queimadas durante pelo menos 100 minutos a uma temperatura de pelo menos 1.700°C para formar uma junção estanque ao vácuo entre cada par de tais partes.

4. Um aperfeiçoamento conforme mencionado em qualquer dos pontos 1 a 3, caracterizado pelo fato de que as partes montadas são queimadas em uma atmosfera não-reativa com as mesmas.

5. Um aperfeiçoamento conforme mencionado no ponto 1, caracterizado pelo fato de que as partes montadas são inicialmente queimadas durante pelo menos 10 minutos a uma temperatura de pelo menos 1.600°C, para formar uma junção integral entre cada par de tais partes, e as partes inicialmente são ainda queimadas durante pelo menos 100 minutos a uma temperatura de pelo menos 1.700°C para tornar tal junção integral estanque no vácuo.

6. Um aperfeiçoamento conforme mencionado no ponto 5, caracterizado pelo fato de que as partes inicialmente queimadas são ainda queimadas durante 100 a 1.000 minutos a uma temperatura de 1.500 a 1.900°C.

7. Um aperfeiçoamento conforme mencionado nos pontos 5 ou 6 caracterizado pelo fato de que a pressão é removida das partes inicialmente queimadas antes da posterior queimada das mesmas.

8. Um aperfeiçoamento conforme mencionado em qualquer dos pontos 5 a 7, caracterizado pelo fato de que as partes montadas inicialmente queimadas são ainda queimadas em uma atmosfera não-reativa com as mesmas.

9. Aperfeiçoamento em um método de acordo com o ponto 4 ou 8, caracterizado pelo fato de que a atmosfera não-reativa é a hidrogénica em um ponto de condensação náicais elevado que -40°F.

10. Um aperfeiçoamento conforme mencionado em qualquer dos pontos 1 a 9, caracterizado pelo fato de que a camada de pó é aplicada como um revestimento fino e contínuo a pelo menos uma das superfícies conjugadas de cada par de superfícies cooperativas de encontro.

11. Um aperfeiçoamento conforme mencionado no ponto 10, caracterizado pelo fato de que o revestimento contínuo de pó é aplicado com uma espessura não maior que 100 milésimos de polegada.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na República Oficial e no Departamento dos Estados Unidos em 23 de Junho de 1962 e no Brasil em 27 de Junho de 1962.

TÉRMO 142.133 de 16 de agosto de 1962

Requerente: General Electric Company - USA.

Título: Aperfeiçoamento em Interruptor Elétrico com Operador Rotativo.

Privilégio de Invenção

O que a requerente reivindica como novo é:

1. Aperfeiçoamento em interruptor elétrico com operador-rotativo, conforme acima descrito e ilustrado compreendendo um dispositivo fechado de controle de circuitos caracterizado por compreender um interruptor elétrico, meio operativo para dito interruptor móvel entre posições "ligada" e "desligada", envólucro encerrando dito interruptor elétrico e tendo uma tampa de abrir para dar acesso ao mesmo, uma alavanca de intertravamento carregada por dito interruptor elétrico, uma tranca de tampa carregada por dita tampa, dita alavanca de intertravamento sendo reciprocativa em um plano paralelo a dita tampa do envólucro para mover-se para dentro e para fora do encaixe com dito traça meio operador pressionando dita alavanca para encaixar com dita tranca, o meio operado por dito meio operador do interruptor para mover dita alavanca para fora da posição de intertravamento contra a pressão de dita traça quando dito meio operador é movido para a posição desligada, dita alavanca sendo móvel em uma direção normal ao plano de dita tampa entre uma primeira posição e uma segunda posição, meio atuado por dita alavanca para evitar o movimento de dito meio operador da dita posição desligada para a posição ligada enquanto dita alavanca está em dita segunda posição, e meio para mover dita alavanca de dita primeira para dita segunda posição em resposta ao movimento de abertura de dita tampa.

2. Aperfeiçoamento conforme acima descrito, compreendendo um dispositivo fechado de controle elétrico, manipulador de operação manual carregado por dito interruptor elétrico e móvel entre posições ligada e desligada, envólucro encerrando dito interruptor, dito envólucro tendo uma tampa de abrir para dar acesso ao interruptor, uma tranca de tampa carregada por dito interruptor e móvel em um plano paralelo ao plano de dita tampa entre uma posição normal e uma posição de intertravamento da tampa, dita alavanca sendo também entre uma posição de intertravamento do manipulador, dita alavanca quando em dita posição de intertravamento do manipulador de dita posição desligada para a posição ligada, meio pressionado dita alavanca para movimento para dita posição de intertravamento quando dita tampa está aberta, e meio carregada por dita tampa para mover dita alavanca de dita posição de intertravamento para dita posição normal contra a pressão de dito meio pressionado quando dita tampa está fechada.

3. Aperfeiçoamento acima descrito compreendendo um dispositivo fechado de controle elétrico caracterizado por compreender um interruptor elétrico, um envólucro para dito interruptor incluindo uma tampa de abrir, uma manipulação de operação manual para dito interruptor móvel entre posições ligada e desligada, uma alavanca de intertravamento carregada por dito interruptor, dita alavanca sendo móvel entre uma posição em que ela não interfere com a abertura de dita tampa para uma posição em que ela se intertrava e impede a abertura de dita tampa quando dita tampa está fechada e dita manipulação é movida para a posição ligada, dita alavanca sendo

também móvel entre uma posição em que ela não interfere com a operação de dito manipulador e uma posição em que ela se intertrava e impede a operação de dito manipulador quando dita tampa está aberta e dito manipulador está em dita posição desligada.

4. Aperfeiçoamento conforme acima descrito compreendendo um dispositivo fechado de controle elétrico caracterizado por compreender um interruptor elétrico, um envólucro para dito interruptor elétrico incluindo uma tampa de abrir, um manipulador de operação manual carregado por dito interruptor, uma alavanca de intertravamento carregada por dito interruptor, meio operativo para dito membro de operação manual para mover dita alavanca em uma direção geralmente paralela ao plano de dita tampa entre uma primeira posição quando dito manipulador está em dita posição desligada na qual dita alavanca não interfere com a abertura de dita tampa e uma segunda posição quando dito manipulador está em dita posição ligada e na qual dita alavanca intertrava-se com e impede a abertura de dita tampa, o meio operado por dita tampa para mover dita alavanca entre uma primeira posição quando dita tampa está fechada na qual dita alavanca não interfere com a operação de dito manipulador de operação e uma segunda posição quando dita tampa está aberta na qual dita alavanca intertrava-se com e impede o movimento de dito manipulador de dita posição desligada para a posição ligada.

5. Aperfeiçoamento conforme acima descrito compreendendo um dispositivo fechado de controle elétrico caracterizado por compreender um interruptor elétrico, um envólucro para dito interruptor incluindo uma tampa de abrir, um manipulador de operação manual para dito interruptor, uma alavanca de intertravamento carregada por dito interruptor, uma tranca de tampa carregada por dita tampa, dita alavanca sendo móvel para uma posição em que ela se intertrava com dita tranca quando dito manipulador é movido para dita posição ligada, e sendo movida para fora do encaixe com dita tranca quando dito manipulador é movido para dita posição desligada, um membro parede carregado por dito interruptor, e tendo uma abertura alongada em uma direção paralela ao plano de dita tampa, dita alavanca movendo-se de maneira reciprocativa dentro de dita abertura, entre primeira e segunda posições, meio pressionado dita alavanca na direção de dita tampa e contra uma borda superior de dita abertura, dita parede superior de dita abertura tendo uma parte de decaus definindo porções de larguras diferentes de dita abertura, dita alavanca em dita porção mais larga de dita abertura sendo permitida ser movida para cima e para encaixe de intertravamento com dito manipulador para evitar, que dito manipulador se mova de dita posição desligada para a posição ligada.

6. Aperfeiçoamento conforme acima descrito compreendendo um dispositivo fechado de controle elétrico conforme descrito no ponto 5, caracterizado pelo fato de que dita alavanca de intertravamento carrega uma projeção adaptada para mover-se no caminho do movimento de uma parte de dito mecanismo de operação de manipulador quando dita alavanca se move na direção de dita tampa de abrir, dita projeção tendo uma ponta arredondada mediante a qual dito mecanismo de operação exerce uma ação de caro descendente sobre a dita projeção se dita projeção estiver em uma posição intermediária em dita abertura.

7. Aperfeiçoamento conforme acima descrito, compreendendo um dispositivo fechado de controle elétrico caracterizado por compreender um interruptor elétrico, um envólucro para dito interruptor incluindo uma tampa de abrir, um manipulador de operação manual carregado por dito interruptor, uma alavanca de intertravamento carregada articuladamente por dito interruptor e sobre um eixo que se estende geralmente perpendicular a dita tampa, uma parede carregada por dito interruptor dita alavanca incluindo uma parte projetada através de uma abertura em dita parede, dita abertura em dita parede sendo alongada em uma direção paralela ao plano de dita tampa, dita abertura tendo uma borda relativamente larga e uma parte relativamente estreita, meio pressionado dita alavanca para movimento ascendente na direção de dita tampa, dita alavanca sendo móvel dentro de dita abertura entre duas posições em um plano geralmente paralelo a dita tampa entre uma primeira posição em uma primeira parte de dita abertura na qual dita alavanca está intertravada com dita tampa quando dita tampa está fechada, e uma segunda posição em uma segunda parte de dita abertura na qual dita alavanca está fora de encaixe com dita tampa, meio pressionado dita alavanca na direção de dita primeira parte de dita abertura, meio operado por dito manipulador de operação manual para forçar dita alavanca na direção de dita segunda parte de dita abertura contra a pressão de dita traça, meio carregado por dita alavanca para intertravamento com dita manipulação quando dita alavanca está em dita parte superior de dita abertura, e meio carregado por dita tampa para normalmente prender dita alavanca em dita parte inferior de dita abertura com o que dito manipulador fica livre para mover-se entre posições desligada e ligada enquanto dita tampa está fechada e livre para mover-se da posição ligada para a desligada quando a tampa está aberta, porém não livre de mover-se da posição desligada para a ligada quando dita tampa está aberta.

8. Aperfeiçoamento conforme acima descrito compreendendo um dispositivo elétrico fechado caracterizado por compreender um interruptor metálico, um envólucro para dito interruptor, tendo uma tampa de abrir, um manipulador de operação manual carregado por dito interruptor, um manipulador de operação manual carregado articuladamente por dito interruptor sobre um pivô estendido geralmente perpendicular ao plano de dita tampa, uma parede vertical carregada por dito interruptor, dita alavanca incluindo uma parte que se estende através de uma abertura em dita parede, meio pressionado dita alavanca para rotação em torno do seu suporte articulado para uma primeira extremidade de dita abertura, em cuja posição dita alavanca se intertrava com dita tampa para evitar a abertura de dita tampa quando dito manipulador está em dita posição ligada, meio pressionado dita alavanca para mica na direção de dita tampa dita abertura tendo uma parte relativamente estreita impedindo o movimento de dita alavanca na direção de dita tampa e uma porção relativamente larga permitindo um movimento limitado de dita alavanca na direção de dita tampa, um membro operador ligado a dito manipulador e carregado por dito interruptor, dito membro operador tendo um par de projeções espaçadas, uma de dita projeções sendo desposta e arranjada para encaixar dita alavanca quando dito manipulador é movido para a posição ligada para a desligada, para mover dita alavanca para fora

de dit posição de intertravamento contra a pressão de dita mola, a outra de ditas projeções sendo disposta e arranjada para encaixar em uma parte de dita alavanca quando dito manipulo é movido da posição ligada enquanto dita tampa está aberta, assim impedindo o movimento substancial do dito manipulo para dita posição ligada.

9. Aperfeiçoamento conforme acima descrito compreendendo um dispositivo fechado de controle elétrico conforme descrito no ponto 8 por precedente, caracterizado pelo fato de que a localização de ditas projeções com respeito a dita alavanca de intertravamento sendo tal que dito manipulo de operação deve ser movido mais que a metade do caminho de dita posição ligada para a desligada antes que dita projeção mova dita alavanca para fora de dita primeira posição o bastante para permitir a dita alavanca mover-se para cima e para a posição de intertravamento com o manipulo.

10. Aperfeiçoamento conforme acima descrito compreendendo um dispositivo fechado de controle elétrico caracterizado por compreender uma tampa de arbor, um manipulo de operação manual carregada por dito interruptor, uma alavanca de intertravamento suportada giratoriamente em dito interruptor e móvel de maneira oscilatória em um arco em um plano paralelo ao plano de dita tampa entre uma primeira posição na qual ela se desloca de dita tampa, um membro operador carregado por dito interruptor e ligado a dito manipulo, dito membro operador tendo uma primeira e segunda projeções espaçadas, dita primeira projeção sendo disposta e arranjada para encaixar uma parte de dita alavanca para movê-la para fora da posição de intertravamento quando dito manipulo é movido de dita posição ligada para a desligada, dita segunda projeção sendo disposta e arranjada para encaixar uma parte de dita alavanca para movê-la para fora da posição de intertravamento quando dito manipulo é movido de dita posição ligada para a desligada, dita tampa está aberta e dito manipulo é tentado mover-se de dita posição desligada para a posição ligada, meio carregado por dita tampa para premir dita alavanca a fim de permitir sua passagem além de dita segunda projeção e para permitir o movimento do dito manipulo para dita posição ligada quando dita tampa está fechada, pelo menos um de dito membro operador e dita alavanca tendo uma superfície de cano disposta e arranjada de modo que quando dita alavanca é premida mais que um valor predeterminado porém menos que sua plena distância dito membro operador exerce uma ação de cano em dita alavanca para mover dita alavanca para sua condição plenamente premida a fim de permitir a passagem de dito membro operador.

11. Aperfeiçoamento conforme acima descrito compreendendo um interruptor elétrico caracterizado por compreender um manipulo de operação manual montado articuladamente em dita superfície plana de topo em um eixo de rotação geralmente perpendicular ao mesmo, dito manipulo sendo móvel em torno de dito eixo de rotação entre posições espaçadas ligada e desligada, uma superfície de topo planar suportada por dito interruptor, um ressalto circular circundando dito manipulo, dito manipulo tendo uma corrediça de travamento suportada de modo deslizável ao mesmo e móvel para uma posição em que pelo menos uma parte da dita corrediça de travamento se projeta para fora de um extremo de dito manipulo, pelo menos uma parte do dito ressalto ficando estreitamente adjacente ao caminho de dita ponta de dito manipulo, dito ressalto circular tendo um entalhe cortado na posição correspondente à po-

sição desligada, como e que dita corrediça pode ser retirada do dito manipulo quando o mesmo está em dita posição desligada, e uma abertura em dita corrediça para permitir a inserção de um meio travador para impedir o movimento de dita corrediça plenamente dentro do dito manipulo e dita corrediça impedindo o movimento do dito manipulo para fora de dita posição desligada.

12. Aperfeiçoamento acima descrito compreendendo um dispositivo fechado elétrico caracterizado por compreender um interruptor elétrico, um manipulo de operação manual montado em dito interruptor, um membro operador ligado a dito manipulo para operar dito interruptor, meio para ligar seletivamente dito manipulo a dito membro operador em qualquer umas das quatro posições desejadas cada uma delas separada de 90 graus do outra de modo que dito interruptor possa ser montado em qualquer orientação vertical ou horizontal enquanto que uma indicação for determinada de dito manipulo permanece inalterado, dito manipulo compreendendo um membro alongado de encaixe manual, um ressalto ou ero de guarda circular circundando dito manipulo, dito aro incluindo uma porção de base estendida paralela a dita superfície de topo do dito interruptor, pelo menos quatro furos em dita base, dito interruptor incluindo um parafuso de anulação de intertravamento que fica dentro da área coberta por dito anel de guarda e acessível apenas através de uma abertura em dita base de aro, para que assim dito parafuso seja acessível através de uma de quatro aberturas independentes da posição de montagem do dito manipulo em dito membro operador.

13. Aperfeiçoamento conforme acima descrito compreendendo um dispositivo de controle elétrico fechado conforme descrito no ponto 10 caracterizado pelo fato de que dita segunda projeção carregada por dita alavanca de intertravamento compreende um estojo vertical que tem sua ponta externa afunilada para prover uma superfície de seguidor de cano para que assim dita alavanca seja mantida uma condição rebaixada intermediária por dita tampa, dito mecanismo de operação encaixará dita superfície seguidora de cano e levará dita alavanca para baixo para a condição plenamente rebaixada.

14. Aperfeiçoamento conforme acima descrito compreendendo um interruptor elétrico fechado conforme descrito no ponto 10 caracterizado pelo fato de que dita tranca da tampa compreende um membro geralmente em forma de ganho tendo uma fenda na sua borda adaptada para receber uma parte de dita alavanca de intertravamento e uma segunda parte colinear com a borda superior de dita fenda para premir e rebaixar dita alavanca de intertravamento, com o que dita alavanca é rebaixada por dita porção rebaixada, dita alavanca é mantida no nível adequado para entrar em dita porção de fenda.

Finalmente, a requerente reivindica os favores da Convenção Internacional, visto a presente invenção ter sido depositada na Repartição Oficial de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 14 de setembro de 1961, sob o nº 138.526.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1962.

TERMO 142.446

MODELO DE UTILIDADE

Dep. 27 de 8 de 1962.

"Original modelo de embalagem para novelos de lã, Linhas e usos correlatos".

Lanificio Pirituba S.A.

São Paulo.

Reivindicações

1º) "Original Modelo de Embalagem para Novelos de Lã, Linhas e Usos Correlatos", caracterizado por aplicar-se, na abertura de saquinho de plástico ou congêneres, dois aros conectados entre si, sendo que, no ponto de conexão dos mesmos, é passante a parede do saquinho, de maneira que, no centro dos ditos aros há passagem livre para saída do fio tido, notando-se que um dos aros de lã ou linha do novelo nele contida é em plástico flexível, e, na parte interna do seu bordo há friso anelar, sendo ainda provido de parde de regulativa largura, que delimita ampla abertura; e, nesta peça, aplica-se outro aro, de material rígido, com rebordo passível de encaixar-se na cavidade interna do aro flexível, e dito aro rígido possui parede transversal, com abertura.

2º) "Original Modelo de Embalagem para Novelos de Lã, Linhas e Usos Correlatos", conforme reivindicado em 1, tudo como descrito no relatório, ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 142.672

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

Depositada em: 4 de setembro de 1962.

Requerente: Alberto Frisoll — São Paulo.

Título: "Novo tipo de fecho rápido para Cintos de Segurança".

Reivindicações

1º) "Novo Tipo de Fecho Rápido para Cintos de Segurança", compreendendo duas alças a que se ligam as extremidades do cinto, caracterizado pelo fato de uma das alças se apresenta solidária a um estelo metálico achatado aberto pelo lado oposto à alça referida, sendo que por tal abertura possível se torna a introdução de lingueta solidária à outra alça, lingueta essa dotada anterior e frontalmente de rasgo parcial internamente terminado por passagem circular, cujo diâmetro é idêntico ao da cabeça de parafuso que atravessa livremente uma das paredes do estojo, passando a haste livremente pela parede oposta e se rosqueando a uma porca solidária à face interna de cápsula metálica dotada de abas laterais que fazem com as laterais livre do estojo, estando compreendida entre a cápsula e o estojo, mola espiralada.

2º) "Novo Tipo de Fecho Rápido para Cintos de Segurança", conforme reivindicado anterior, tudo substancialmente como descrito no relatório e ilustrado nos desenhos apensos ao presente memorial.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1962. — p. p. Cometa Marcas e Patentes Ltda.

TERMO 142.745

de 6 de setembro de 1962

Requerente: Alma Paulista S.A., Indústria e Comércio, — São Paulo

Título: "Aperfeiçoamento em equipamento relativo à fabricação de cabides de material plástico".

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO REIVINDICAÇÃO

1. Aperfeiçoamento em ou relativo à fabricação de cabides de material plástico, do tipo anatômico, caracterizado em essência: — por se constituir de duas metades longitudinais ocas; por um pescoço formado pela junção das paredes das duas peças, duplicando a espessura do contorno do pescoço; pelo mesmo pescoço disposta, na frente da peça, com uma reentrância ovalada, mais pronunciada na parte superior e no centro e desaparecendo na parte inferior ao encontrar a linha do prolongamento longitudinal inferior do cabide; pelo fato das alas do pescoço, que margeiam no sentido vertical a reentrância referida se constituem em reforços em decorrência do encontro das paredes do ombro com as que margeiam em vertical a mencionada reentrância; em que ditas alas, na parte inferior, dobram em curva para os lados, constituindo reforços para o cabide; — pelo alargamento arredondado das extremidades dos prolongamentos que formam os ombros do cabide e dispostos em sua parte inferior com pequenas pontas de secção tabular destinadas à fixação da haste de suporte para as calças.

2. Aperfeiçoamento em ou relativo à fabricação de cabides de material plástico, reivindicado em 1, substancialmente como descrito e representado nos desenhos juntos.

Título: "Tartaruga de Brinquedo Eletro-Animada" — Requerente: Alma Paulista S.A. Indústria e Comércio — (São Paulo — Patente de Invenção — Termo nº 142.746 — Depositada em 6-9-62.

REIVINDICAÇÃO

1) Tartaruga de brinquedo eletro-animada, feita preferencialmente de material plástico, caracterizada por: — um corpo óco formado por uma base representando o "ventre" do réptil e uma cobertura azobadada representando a respectiva concha; uma armação longitudinal suportada dos membros locomotores, da cabeça e dos meios eletro-mecânicos de movimentação, compreendendo um pequeno motor de pilha, a respectiva pilha, um sistema interruptor de corrente, e um redutor de velocidade; uma chave de ligação cuja ponta, a exemplo de "cauda" se exterioriza na parte trazeira do "ventre", entre este e a concha; dois pares de membros locomotores unidos dois a dois por uma travessa, giratórios sobre pinos firmados na armação; um tirante longitudinal em "s" que estabelece ligação entre os dois pares de membros locomotores pelas respectivas travessas, tirante este que, por suas extremidades se fixa às travessas em pontos destas diametralmente opostos, de modo que a simetria de locomoção se opera com um membro de um lado e firmada em um ponto de giro na armação e movimentada a partir de um seu prolongamento encaixado na travessa diagonal de modo que, quando acionada, esta tartaruga de brinquedo reproduz os movimentos executados pelo réptil e se locomove a exemplo deste.

2) Tartaruga de brinquedo eletro-animada como reivindicada acima substancialmente como descrita e representada nos desenhos juntos.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 109 e seus parágrafos do Código da Propriedade Industrial

TERMOS DEPOSITADOS EM 10
DE JUNHO DE 1968

Nº 852.452

Calorgás

S/A. APARELHOS DE GÁS

Requerente: Calorgás S. A. Aparelhos
de Gás

Local: Rio Grande do Sul
Nome de empresa

Artigos: Indústria e comércio, importa-
ção e exportação de aparelhos de quei-
ma de gás liquefeito de petróleo, e ou-
tros que lhe sejam complementares ou
similares

Nº 852.453

Calorgás

S/A. APARELHOS DE GÁS
Pórtio Alegre - RS

Requerente: Calorgás S. A. Aparelhos
de Gás

Local: Rio Grande do Sul
Classe 8

Nº 852.454

Calorgás

S/A. APARELHOS DE GÁS

Rio de Janeiro - GB

Requerente: Calorgás S. A. Aparelhos
de Gás

Local: Guanabara
Classe 8
Título

Nº 852.455

Calorgás

S/A. APARELHOS DE GÁS

Belo Horizonte - MG

Requerente: Calorgás S. A. Aparelhos
de Gás

Local: Minas Gerais
Classe 8
Título

Nº 852.456

ARTISANAL

Indústria Brasileira

Requerente: Artisanal - Ind. e Com.
de Calefações e Decorações Ltda.

Local: Paraná
Classe 8

Artigos: Abajures - aparelhos aquece-
dores elétricos - a água - a óleo -
gás - aquecedores de petróleo - apare-
lhos de ar refrigerado - aquecedores

— borboletas automáticas — estufas de
aquecimento — estufas para plantas —
lâmpadas e lâmpadas

Nº 852.457

Telescópio

Requerente: Luzmari Schwartz

Local: Paraná
Classe 32

Artigos: Revista impressa

Nº 852.458

JANJÃO

Indústria Brasileira

Requerente: IPASA - Indústria de
Papel Apucarana S. A.

Local: Paraná
Classe 38

Artigos: Papel higiênico

Nº 852.459

SYNTE-BRILHO

Indústria Brasileira

Requerente: Heitor Luis Hass
Gonçalves

Local: Goiás
Classe 46

Artigos: Cera líquida para assoalho

Nº 852.460

MYRABEL

Indústria Brasileira

Requerente: Venter Lehnen & Cia.
Ltda.

Local: Rio Grande do Sul
Classe 36

Artigos: Calçados para homens,
senhoras e crianças

Nº 852.461

MYRAFLEX

Indústria Brasileira

Requerente: Venter Lehnen & Cia.
Ltda.

Local: Rio Grande do Sul
Classe 36

Artigos: Calçados para homens,
senhoras e crianças

Nº 852.462

TISOTT

Indústria Brasileira

Requerente: Fábrica de Martelos
Tisott Ltda.

Local: Rio Grande do Sul

Classe 7

Artigos: Máquinas de agricultura e
horticultura e suas partes integrantes.
Grandes instrumentos agrícolas, inclusi-
ve tratores

Nº 852.463

RELINA

INDÚSTRIA BRASILEIRA

Requerente: Aromex Ltda. Indústria e
Comércio

Local: Paraná
Classe 46

Artigos: Pasta sanitária

Nº 852.464

EQUIPOÇOS
Indústria Brasileira

Requerente: Equipocos Equipamentos
Hidráulicos Ltda.

Local: São Paulo
Classe 50

Artigos: Serviços de perfuração de po-
ços e de poços artesanais — sondagens
— serviços de bombeamento — trata-
mento da água — construções — terra-
planagem — escavações — instalações
— arruamentos — engenharia e
assistência técnica

Nº 852.465

**PRODUTOS NARDI
LTD.**

Requerente: Produtos Nardi Ltda.

Local: São Paulo
Nome de empresa

Nº 852.466



Requerente: COPACO - Imóveis e
Administração Ltda.

Local: São Paulo
Classe 33

Insignia de comércio

Nº 852.467

CORDOBA
Indústria Brasileira

Requerente: Cordoba - Representa-
ções de Tecidos Ltda

Estabelecido em: São Paulo

Classe: 26

Artigos: Algodão, alpaca, cânhamo,
cetim, caracul, casimiras, fazendas de
tecidos de lã em peças, justa, jersey,
nylon, paco-paco, percalina, rami,
rayon, seda natural, tecidos plásticos,
tecidos impermeáveis, tecidos de
pauco, veludos (tecidos sintéticos).

Nº 852.468

GROBA
Indústria Brasileira

Requerente: Clotilde Groba & Cia.
Estabelecido em: São Paulo

Classe 36

Blusas, babadores, bonés, casa-
cos, capas, cachecóis, camisas, cin-
tas, calças, chapéus, cueiros, camire-
tas, cuecas, gravatas, jogos de lin-
gerie, luvas, lenços, meias, malês,
penhoar, pullover, pijamas, roupão,
shorts, sungas, soutinens, saiar, tou-
cas japonesas, coletes, jaquetas, uni-
formes e vestidos

JUPITEX SPORTS
Indústria Brasileira

Requerente: J. Prizskulnik
Estabelecido em: São Paulo

Classe 36

Artigos: Blusar, blusões, camisas, ca-
misetas, calças, calções, capas, malês
meis, casacos, bonés, bermudas, biqui-
nis, cachecóis, jaquetas, japonesas, lu-
vas, lenços, pullover, saiar, suéter,
shorts, slacks, saídas de banho, ter-
nos, uniformes e vestidos

Nº 852.470-471

SILK LON
Indústria Brasileira

Requerente: Olavo Motta
Estabelecido em São Paulo

Classe 23

Artigos: Algodão, alpaca, cânhamo,
cetim, caracul, casimiras, fazendas de
tecido de lã em peças, justa, jersey,
nylon, paco-paco, percalina, rami,
rayon, seda natural, tecidos plásticos,
tecidos impermeáveis e tecidos de
pauco e veludo, tecidos sin-
téticos

Classe 36

Agasalhos, aventais, alpercatas, aná-
guas, blusar, botas, botinas, blusões,
boinas, babadores, bonés, capacetes,
cartolas, carapuças, casacão, coletes,
capas, chales, cachecóis, calçados,
chapéus, cintos, cinta, combinações
corpínicos, calças de renhoras e de
crianças, calções, camisas, calças, ca-
misetas, camisetas, cuecas, ceroulas,
colarinhos, cueiros, fardas para mi-
litares e colegiais, fraldas, galochar,
gravatas, gorros, jogos de lingerie,
jaquetas, leques, luvas, ligas, lenços,
mantôs meias, malês, mantas, man-
dião, mantilhas, paleôs, palas, pen-
hoar, peugas, pullover, pelerinas,
ponches, plainas, pijamas, punhos,
perneiras, quimonos, regatos, robe de
chambre, roupão, sãretudos, saias,
suspensórios, saídas de banho san-

collar, sweater, shorts, sungas, stolas, soutiens, slacks, taier, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Nº 852.472-474

CHARMSTIL
Indústria Brasileira

Requerente: Indústrias Reunidas Diwantex Ltda.
Estabelecido em São Paulo
Classe 22

Artigos: Algodão, cânhamo, juta, rami, lã, nylon, rayon, políester, acrílico, seda natural, sintéticos, plásticos, celulose e mista dos mesmos para tecelagem, costura, bordado, tricô e crochê
Classe 36

Artigos: Agasalhos, aventais, alpercatas, anáguas, blusas, botas, botinas, bluzões, boinas, babadours, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casa-cão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, calções, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, camisas, calças, camisolas, camisetas, cuécar, ceroulas, colarinhos, cueiros, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fraldas para militares e colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, leques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, peugas, pulover, pelerinas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, saia suspensórios, saídas de banho, sandálias swater, shorts, sungas, stolas, soutiens, slacks, taier, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Estabelecido em São Paulo
Classe 23

Artigos: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caracá, casimiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percalina, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeáveis, tecidos de pano couro, veludos (tecidos sintéticos)

BELLE DE NUIT
Indústria Brasileira

Requerente: Indústrias Reunidas Diwantex Ltda.
Estabelecido em: São Paulo
Classe 22

Algodão, cânhamo, juta, rami, lã, linho, nylon, rayon, poliester, acrílico, seda natural, sintéticos, plásticos, celulose bordado, tricô e crochê.
Classe 23

Artigos: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caracá, casimiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percalina, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeáveis, tecidos de pano couro, veludos e (tecidos sintéticos).
Classe 36

Artigos: Agasalhos, aventais, alpercatas, anáguas, blusas, botas, botinas, bluzões, boinas, babadours, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casa-cão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, calções, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, camisas, calças, camisolas, camisetas, cuécar, ceroulas, colarinhos, cueiros, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, faldas para militares e colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, leques, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, mantas, mandrião,

mantilhas, paletôs, palas, penhoar, peugas, pulover, pelerinas, ponches, polainas, p jamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudos, saias, suspensórios, saídas de banho, sandálias, swates, shorts, sungas, stolas, soutiens, nos, un formes e vestidos
slacks taier, toucas, turbantes, ter-

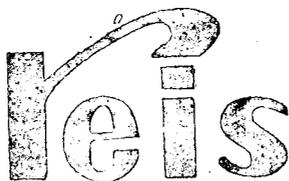
Nº 852.478



Requerente: Júlio Arantes Bueno
Local: São Paulo
Classe 16

Artigos: Grades pantográficas, portas, janelas, pantográficas, caixilhos e persianas de metal, madeira e plástico

Nº 852.479



Requerente: Antônio Carlos Reis
Local: São Paulo
Classe 16

Artigos: Portas, janelas, pantográficas, caixilhos e persianas de metal, madeira e plástico

Nº 852.480



Requerente: Júlio Arantes Bueno
Local: São Paulo
Classe 16

Artigos: Portas, janelas, pantográficas, caixilho, e persianas de metal, madeira e plástico

Nº 852.481



Requerente: Sinalco Aktiengesellschaft
Local: Alemanha
Classe 43

Artigos: Limonadas à base de extrato de cola e essências contendo extrato de cola e fabricação de limonadas

Nº 852.482



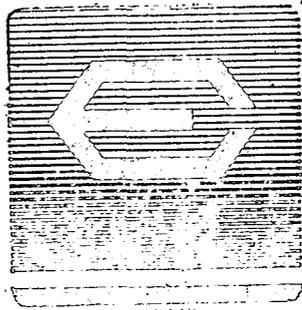
Requerente: Telkoku Dempa Co., Ltd
Local: Japão
Classe 8
Artigos: Toca-fitas

Nº 852.483



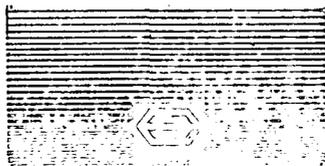
Requerente: Laboratórios Lepetit S.A.
Local: São Paulo
Classe: 3
Artigos: Na classe

Nº 852.484



Requerente: Laboratórios Lepetit S.A.
Local: São Paulo
Classe: 3
Artigos: Na classe

Nº 852.985



Requerente: Laboratórios Lepetit S.A.
Local: São Paulo
Classe 3
Artigos: Na classe

Nº 852.486



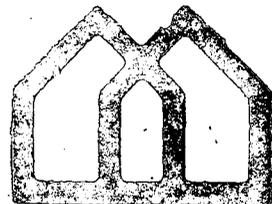
Requerente: Gardy Vendas Ltda.
Local: São Paulo
Classe 36
Artigos: Na classe

Ns. 852.487-488

"VOGUINHO"
Indústria Brasileira

Requerente: Vogue S. A. Comércio e Indústria
Local: São Paulo
Classe 36
Artigos: Na classe
Classe 50

Nº 852.490



INDUSTRIA BRASILEIRA

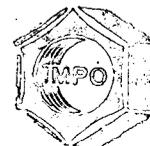
Requerente: Panam Propaganda S.A.
Local: São Paulo
Classe 50
Artigos: Na classe

Nº 852.491



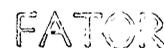
Requerente: Panam Propaganda S.A.
Local: São Paulo
Classe 50
Artigos: Na classe

Nº 852.492



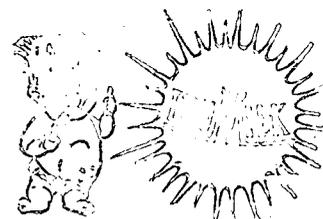
Requerente: Indústria Metalúrgica Impo Ltda.
Local: São Paulo
Classe 11
Artigos: Na classe

Nº 852.493



Requerente: Editora Comunicação S.A.
Local: Guanabara
Classe 32
Artigos: Jornais e Revistas

Nº 852.494



Indústria Brasileira

Requerente: Fábria Indústria e Comércio de Sorvetes Ltda.
Local: Guanabara
Classe 41

Artigos: Substância alimentícia e sorvetes preparados. Ingredientes de alimentos. Essências alimentícias